Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 6.368/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/12/2024 às 13:38:56

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-20244074001

Boa tarde,

-Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO DE 80 CV, EQUIPADO COM CONJUNTO FRONTAL DE LÂMINA E CONCHA,PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL N° 20244074001, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização será efetuada pelos técnicos dessa secretaria.

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:
SOLICITACAO_AQUISICAO_EMENDA_20244074001.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A46-6243-D3E3-7C70 e informe o código 7A46-6243-D3E3-7C70

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO DE 80 CV, EQUIPADO COMCONJUNTO FRONTAL DE LÂMINA E CONCHA,PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL N° 20244074001, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização será efetuada pelos técnicos dessa secretaria.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 17 de dezembro de 2024.

_____

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A46-6243-D3E3-7C70 e informe o código 7A46-6243-D3E3-7C70

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A46-6243-D3E3-7C70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 17/12/2024 13:39:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A46-6243-D3E3-7C70

Memorando 1- 6.368/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2024 às 13:39:59

segue

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

EMENDA_MAPA_202440740001_250_000_00_R_.jpg
Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf

LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 1° Esta Lei Complementar dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural, sob a coordenação e execução da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com objetivo de desenvolvimento econômico, social e agropecuário do Município, através de políticas públicas de incentivos às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, estabelecendo diretrizes, metas e requisitos para concessão de incentivos à geração de emprego, renda e de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, visando incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O Programa de Desenvolvimento Rural será subdividido nos seguintes programas de incentivos:

I – Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira;

II – Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte;

III – Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura;

IV – Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura;

V – Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria;

VI – Programa Municipal de Desenvolvimento de Agroindústrias Familiares;

VII – Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural;

VIII – Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis;

IX – Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE INCENTIVOS

Art. 2° O Programa de Desenvolvimento Rural reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I – fortalecimento da produção na agricultura familiar;

II – promoção da produção num modelo sustentado na produção de insumos nos próprios estabelecimentos dos produtores rurais, quando cabível;

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (1/21) 5/404

III – fortalecimento de políticas que garantam a continuidade da concorrência no setor;

IV – constituição de instrumentos democráticos e participativos de coordenação das atividades da cadeia produtiva;

V – compatibilização das políticas de desenvolvimento da produção, com as normas e princípios de proteção do meio-ambiente, conservação dos recursos naturais e bem-estar animal e de sanidade agropecuária com observância das normas da vigilância sanitária.

Art. 3° São objetivos do Programa de Desenvolvimento Rural:

I – estimular a produção nos estabelecimentos familiares como fonte de renda e de diversificação produtiva;

II – garantir a renda ao produtor rural;

III – estimular e apoiar a organização dos produtores, tanto em associações, cooperativas de comercialização, como de agroindústrias de pequeno e médio porte;

IV – aumentar a capacidade técnica e gerencial dos estabelecimentos familiares produtores de forma a elevar o nível da qualidade da produção e da eficiência econômica do setor;

V – proteger o meio-ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais;

VI – criar mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção;

VII – promover a melhoria da genética e na sanidade animal do rebanho;

VIII – incentivar a implantação de pastagens perenes e anuais;

IX – capacitar os produtores rurais na respectiva atividade;

X – incentivar a permanência do jovem no meio rural;

XI – aumentar o rebanho;

XII – melhorar a fertilidade do solo pelo aproveitamento do adubo orgânico;

XIII – promover o uso adequado do solo;

XIV – melhorar a qualidade de vida da família rural;

XV – desenvolver o espírito associativo entre os produtores.

Art. 4º O Programa de Desenvolvimento Rural atenderá o produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras nas ações técnicas que incluam aumento da produção, tais como fornecimento de insumos, assessoria profissional, serviços de máquinas e equipamentos, transferência de tecnologia e, preferencialmente, atenderá os produtores integrados em associação ou cooperativa regularmente constituída, com vistas ao aumento da produção no Município.

Art. 5º Compete ao Município fomentar o Programa de Desenvolvimento Rural:

I – fornecendo geomembrana para revestimento de esterqueira, mudas para reflorestamento, adubos, fertilizantes, corretor de solo, sementes de pastagem, sêmen bovino, exames de laboratório, vacinas, serviços de máquinas e equipamentos, fornecimento de postes usados, autorização ou permissão de uso de bens móveis, entre outros insumos e serviços a critério do órgão de coordenação do programa;

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (2/21) 6/404

II – disponibilizar apoio técnico próprio ou terceirizado para pesquisa, estudo, implantação, execução e prestação de assistência técnica nas unidades produtivas;

III -- receber dos beneficiados, quando cabível, as parcelas de recursos financeiros fomentados;

IV – apresentar projetos técnicos voltados para aumento da fertilidade da área, integração silvopastoril da propriedade e racionalização das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais.

Art. 6º Compete aos beneficiários:

I – ceder a matéria prima para implantação do Programa de Desenvolvimento Rural na sua unidade produtiva, tais como arame, aparelho de cerca elétrica e outros requisitados pela coordenação do programa;

II – realizar a análise do solo, quando cabível;

III – ressarcir o Município nos prazos e condições estipuladas, quando cabível.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR

Art. 7° Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, instituído nos termos da lei:

I – emitir parecer, quando solicitado pelo Poder Executivo, a respeito da implantação, ampliação, manutenção e concessão de incentivos previstos nesta lei;

II – solicitar, quando necessário, laudo conclusivo de pertinência ambiental;

III – manifestar-se sobre a viabilidade ou manutenção dos incentivos e seu correspondente custo/benefício para a comunidade.

Art. 8° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR observará, quando da análise da matéria colocada para deliberação, os seguintes requisitos positivos de julgamento:

I – volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural;

II – melhoria no desenvolvimento agropecuário do Município;

III – capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

IV – geração de emprego do produtor rural, número de funcionários no período do benefício e percentual de utilização de mão de obra local;

V – prazos de instalação, início das obras de implantação e/ou ampliação da atividade;

VI – adequação da propriedade produtora e compatibilidade com o projeto ou requerimento apresentado;

VII – cronograma das obras e melhorias e da entrada em atividade da propriedade produtora.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (3/21) 7/404

Art. 9º Para ter acesso aos incentivos previstos no Programa de Desenvolvimento Rural, o produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras deverão observar, quando cabível, as seguintes exigências:

a) ter sede, filial, domicílio ou residência no Município;

b) comprovar sua condição de produtor através de apresentação da nota fiscal do produtor rural, sendo facultado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a verificação *"in loco"*, para fins de comprovação dos fatos e condições apresentadas pelo produtor;

c) apresentar notas fiscais de venda, conforme respectiva atividade e, no caso da ausência de notas fiscais, que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR delibere quanto à aptidão do produtor ou entidade parceira;

d) possuir cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho;

e) comprovar regularidade fiscal junto ao Município de Chopinzinho, ao Estado do Paraná e à União;

f) comprovar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

g) comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

h) cumprir com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e municipais;

i) cumprir a função social da propriedade, conforme determina o Artigo 186, da Constituição Federal;

j) apresentar evolução de sua produção e melhoria do processo para continuidade do projeto;

k) participar de programa de melhoria genética de rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá exigir requisitos complementares.

Art. 11. Os produtores participantes do Programa deverão providenciar, quando cabível, a análise de solo de suas propriedades para fins de acompanhamento e eventual correção, conforme orientação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 12. Os produtores beneficiados pelos incentivos deverão respeitar a legislação ambiental em vigor, cabendo a cada beneficiário a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos respectivos projetos ambientais junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO V

DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE E PRODUÇÃO

Art. 13. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente disciplinará em edital, regulamento ou termo de adesão às metas e indicadores a serem observados pelos produtores que aderirem ao Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

Art. 14. São metas e indicadores a serem observados pelos produtores, entre outros:

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (4/21) 8/404

I – aumento do volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural, apresentando notas fiscais de venda, com volume financeiro e de produção superiores ao exercício anterior;

II – melhoria no desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no Município;

III – capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

IV – apresentar regularidade na emissão de bloco de produtor rural;

V – participar, quando cabível, de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra;

VI – apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

VII – comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

VIII – apresentar melhoria na organização e higiene nas instalações da atividade.

Art. 15. Os benefícios desta lei poderão ser suspensos mediante ato devidamente fundamentado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas hipóteses de inobservância desta lei e demais atos pelo produtor ou entidade parceira.

CAPÍTULO VI
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 16. O Município publicará, anualmente, edital de chamamento público para credenciamento dos produtores e entidades parceiras, estabelecendo diretrizes, metas e requisitos, e terá vigência para todo o exercício financeiro correspondente, onde os beneficiários poderão aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural e requerer, a qualquer momento, a concessão dos incentivos previstos nesta lei.

Art. 17. O credenciamento compreenderá a inscrição e habilitação do produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras, e pressupõe a publicação de edital, nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados, as exigências para habilitação, a relação dos incentivos oferecidos durante a vigência da adesão ao programa, as metas e indicadores de qualidade a serem cumpridas, bem como as penalidades quanto ao descumprimento e demais normas pertinentes.

Parágrafo Único. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 18. A adesão do interessado será formalizada através de preenchimento de ficha de inscrição padronizada e simplificada, além da apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório.

Art. 19. Será celebrado termo de adesão entre o Município e os produtores e entidades habilitadas ao Programa de Desenvolvimento Rural, que terá prazo de vigência definido no edital.

CAPÍTULO VII

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (5/21) 9/404

DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO

Seção I

Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira – "Mais Leite"

Art. 20. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira – "Mais Leite", com o objetivo de promover o desenvolvimento da pecuária leiteira no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor, ampliar o rebanho e a capacidade da ordenha, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O programa terá ações voltadas para os produtores de leite distribuídos em 04 (quatro) categorias, sendo:

I – categoria 1: até 1.500 (mil e quinhentos) litros de leite/mês;

II – categoria 2: de 1.501 até 6.000 (seis mil) litros de leite/mês;

III – categoria 3: de 6.001 até 15.000 (quinze mil) litros de leite/mês;

IV – categoria 4: acima de 15.000 (quinze mil) litros de leite/mês.

Art. 21. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade leiteira, tais como terraplenagem, construção e manutenção da estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para novos silos ou ampliação dos silos já existentes, construção de tanques de água, açudes, abertura de valas para aterramento de animais mortos, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a:

I – categoria 1: 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano;

II – categoria 2: 15 (quinze) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano;

III – categoria 3: 20 (vinte) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano;

IV – categoria 4: 30 (trinta) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano.

§ 2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 22. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 23. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (6/21) 10/404

Seção II

Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte

Art. 24. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte, com o objetivo de promover o desenvolvimento da avicultura de corte no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O programa terá ações voltadas para os criadores de aves distribuídos em 04 (quatro) categorias, de acordo com a extensão da área da unidade produtiva, sendo:

I – categoria 1: até 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);

II – categoria 2: de 1.501 m² até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);

III – categoria 3: de 2.501 m² até 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados);

IV – categoria 4: acima de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados).

Art. 25. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de avicultura de corte, tais como terraplenagem, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para aterramento de animais mortos, transporte de terra e cascalhamento, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a:

I – para ampliação ou manutenção da unidade produtiva:

a) qualquer categoria: até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano; e

b) categoria 1: 20 m³ (vinte metros cúbicos) de cascalho britado, por produtor, ao ano;

c) categoria 2: 30 m³ (trinta metros cúbicos) de cascalho britado, por produtor, ao ano;

d) categoria 3 e 4: 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado, por produtor, ao ano.

II – para implantação de nova unidade produtiva:

a) categoria 1: até 50 (cinquenta) horas/máquina, 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 20 m³ (vinte metros cúbicos) de cascalho britado;

b) categoria 2: até 60 (sessenta) horas/máquina, 250 m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 30 m³ (trinta metros cúbicos) de cascalho britado;

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (7/21) 11/404

c) categoria 3: até 70 (setenta) horas/máquina, 350 m³ (trezentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado;

d) categoria 4: até 80 (oitenta) horas/máquina, 450 m³ (quatrocentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado.

§ 2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 26. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 27. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Seção III

Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura

Art. 28. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da suinocultura no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O programa terá ações voltadas para os criadores de suínos distribuídos em 04 (quatro) categorias, de acordo com a extensão da área da unidade produtiva, sendo:

I – categoria 1: até 1.000 m² (mil metros quadrados);

II – categoria 2: de 1.001 m² até 2.000 m² (dois mil metros quadrados);

III – categoria 3: de 2.001 m² até 3.000 m² (três mil metros quadrados);

IV – categoria 4: acima de 3.000 m² (três mil metros quadrados).

Art. 29. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de suinocultura, tais como terraplenagem, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura de vala para depósito de dejetos (pocilga), abertura de valas para aterramento de animais mortos, transporte de terra e cascalhamento, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a:

I – para ampliação ou manutenção da unidade produtiva:

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (8/21) 12/404

a) até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano.

II – para implantação de nova unidade produtiva:

a) categoria 1: até 25 (vinte e cinco) horas/máquina e até 100 m³ (cem metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

b) categoria 2: até 35 (trinta e cinco) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

c) categoria 3: até 45 (quarenta e cinco) horas/máquina e até 200 m³ (duzentos metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

d) categoria 4: até 55 (cinquenta e cinco) horas/máquina e até 250 m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho).

§2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 30. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 31. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Seção IV

Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura

Art. 32. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da piscicultura no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Art. 33. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de piscicultura, tais como a construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura e ampliação de tanques de água, transporte de terra e cascalhamento, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano.

§2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 34. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (9/21) 13/404

Art. 35. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Seção V

Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria

Art. 36. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria, com o objetivo de promover o desenvolvimento da agroindústria no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com a implantação, ampliação e manutenção de agroindústrias, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Art. 37. Os beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, tais como terraplenagem, cascalhamento, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a até 100 (cem) horas/máquina, quando tratar-se de transporte de terra, revestimento primário (cascalho), utilização de máquinas e equipamentos, para implantação, ampliação ou manutenção da unidade produtiva.

§2º O limite de que trata o parágrafo anterior poderá exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 38. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 39. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Subseção I

Programa Municipal de Incentivo à Pecuária de Gado de Corte

Art. 39A. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Pecuária de Gado de Corte, com o objetivo de promover o desenvolvimento da pecuária de corte no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor, ampliar o rebanho e a capacidade de abate, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município. **(NR)**

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (10/21) 14/404

Art. 39B. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de corte, tais como terraplenagem, construção e manutenção da estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para novos silos ou ampliação dos silos já existentes, construção de tanques de água, açudes, abertura de valas para aterramento de animais mortos, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. **(NR)**

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o caput deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a: **(NR)**

I – categoria de corte: até 30 (trinta) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano, conforme a necessidade comprovada. **(NR)**

§ 2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio. **(NR)**

Art. 39C. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico. **(NR)**

Art. 39D. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei. **(NR)**

Seção VI

Programa Municipal de Desenvolvimento de Agroindústrias Familiares – "Nossa Agroindústria"

Art. 40. Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento de Agroindústrias Familiares – "Nossa Agroindústria", com os seguintes objetivos, ações e incentivos:

I – fomentar o desenvolvimento econômico no meio rural, através de incentivos e ações voltadas às atividades de agricultura familiar;

II – fomentar os empreendedores rurais na agroindustrialização e nas atividades de turismo, com a criação de um circuito de turismo rural, como alternativa de complemento na renda familiar, fortalecendo as atividades e promovendo o desenvolvimento sustentável com responsabilidade socioambiental;

III – concessão de incentivos tanto para a instalação de novos empreendimentos rurais familiares, quanto para a expansão dos já existentes.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes incentivos aos Empreendimentos Familiares Rurais (Agroindústrias Familiares), que se enquadrarem no programa:

I – isenção do pagamento de taxas, pelo prazo definido no termo de adesão ao programa, limitado a 5 (cinco) anos, de:

a) alvará de construção;

b) licenciamento para localização e funcionamento;

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (11/21) 15/404

c) vigilância sanitária.

II – subsídios financeiros diferenciados convertidos em serviços de máquinas;

III – permissão de uso de bem móvel, nos termos desta lei;

IV – assessoria técnica através do quadro de profissionais próprios ou terceirizados;

V – disponibilização de croqui de planta baixa e acompanhamento das obras, atendendo a especificidade de cada atividade;

VI – subsídios na forma de subvenção dos juros dos financiamentos contraídos pelos produtores rurais que se enquadrarem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

§ 2º A unidade agroindustrial interessada deverá ter sede ou filial em propriedade própria, em comodato ou arrendada entre ascendentes e descendentes e ser mantida, prioritariamente, com mão de obra familiar e/ou de terceiros que residam na comunidade a qual está inserida.

§ 3º As agroindústrias familiares terão direito aos incentivos, desde que cumpram alguma das seguintes metas:

I – efetuem ampliação das atividades que resulte no incremento do espaço físico;

II – aumentem o faturamento através de aquisição de máquinas e implementos e/ou do número de empregos familiares ou de terceiros;

III – tenham aumento real da comercialização, sendo estabelecido os parâmetros pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 4º A matéria prima destinada a agroindustrialização deverá ser oriunda, preferencialmente, da própria propriedade ou adquirida de outros produtores do Município de Chopinzinho ou, na sua falta, de produtores da região do Sudoeste ou de outros municípios do Estado do Paraná, observado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total industrializado.

§ 5º A comprovação do disposto no parágrafo anterior deverá ser efetuada por meio do Escritório Local do Instituto EMATER/PR, através da ficha de enquadramento no Programa da Fábrica do Agricultor ou outro equivalente. **(NR)**

§ 6º Para obter os incentivos previstos nesta Seção o interessado deverá aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural, observado os requisitos desta lei, bem como apresentar os documentos exigidos em edital.

§ 7º Após a adesão ao Programa de Desenvolvimento Rural, o beneficiário que requerer a concessão de qualquer incentivo previsto nesta Seção deverá iniciar as obras destinadas a agroindustrialização no prazo máximo de 6 (seis) meses, e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da concessão do incentivo, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, situação em que os prazos poderão ser prorrogados, mediante aprovação do órgão de coordenação do programa.

§ 8º Cessarão os incentivos concedidos nesta Seção, quando o beneficiário:

I – paralisar suas atividades por mais de 06 (seis) meses;

II – deixar de exercer a atividade rural, sublocar, arrendar, ceder em comodato ou transferir a terceiros o imóvel e instalações, sem prévia autorização do órgão de coordenação do programa;

III – reduzir o número de empregos, faturamento ou comercialização da atividade agroindustrial;

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (12/21) 16/404

IV – incorrer no descumprimento das legislações pertinentes à atividade, tais como ambiental, sanitária ou de segurança;

V – descumprir as obrigações estabelecidas nesta lei ou no termo de adesão celebrado com o Município.

§ 9º Comprovado através de vistorias técnicas que o beneficiário não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou sem observância das práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação ambiental e sanitária vigente, o beneficiário deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores estabelecidos em decreto específico.

Art. 41. Os beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros diferenciados convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, tais como terraplenagem, cascalhamento, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, limitado a até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por beneficiário, podendo ser concedido até uma (1) vez ao ano, para implantação, ampliação ou manutenção da unidade produtiva.

§ 2º O limite de que trata o parágrafo anterior poderá exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 42. O Município, a título de incentivo, subsidiará 100% (cem por cento) do custo dos serviços de máquinas de que trata esta Seção.

§ 1º Compete ao beneficiário que fizer adesão ao Programa "Nossa Agroindústria" o recolhimento da tarifa anual de manutenção do serviço, no valor correspondente a 01 (um) UFM, com vencimento no mês de dezembro após a adesão ao programa, renovada anualmente.

§ 2º Eventual inadimplência no pagamento da tarifa de que trata o parágrafo anterior implicará na suspensão dos subsídios financeiros de serviços de máquinas, bem como na cobrança conforme as disposições do Código de Tributário Municipal.

§ 3º O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade dos beneficiários que se enquadrarem nesta Seção, nos termos da Seção VIII desta lei.

Subseção I

Do Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural

Art. 43. Fica criado o Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural, a ser operacionalizado por meio de recursos orçamentários consignados no orçamento anual e pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de dar suporte a

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (13/21) 17/404

financiamentos contraídos pelos produtores rurais chopinzinhenses sob a égide do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Art. 44. O Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural fomentará o acesso ao crédito de investimento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF aos beneficiários descritos no artigo anterior que tenham enquadramento em um dos grupos do PRONAF, conforme estabelecem as normas do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único. O fomento de acesso ao crédito se dará mediante integralização, pelo Município, a fundo mútuo privado, ou outro mecanismo disponível nas instituições financeiras operadoras do PRONAF.

Art. 45. O Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural será executado de acordo com requisitos e obrigações desta Seção, sem prejuízo de outros critérios, formas e condições estabelecidas nesta lei e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, depois de aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 46. Poderão ser apoiados e subsidiados projetos em todo o território do Município que se referem a investimentos em:

I – diversificação com vistas para produção orgânica;

II – construção, ampliação e aquisição de equipamentos para pequenas agroindústrias;

III – turismo rural;

IV – fruticultura, olericultura, plantas ornamentais, entre outros, desde que comercializados, transformados, processados e/ou industrializados em agroindústria local.

Art. 47. O Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural subsidiará, na forma de subvenção, os juros dos financiamentos contraídos pelos produtores rurais que se enquadrarem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, limitando-se a uma taxa de juros pactuada até 4,6% ao ano, e ao valor máximo de financiamento de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por produtor, com prazo de financiamento máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º O valor dos juros que servirá de base de cálculo da subvenção poderá ser calculado e reconduzido para o valor presente e dividido pelo número de parcelas aprazadas na operação bancária limitada até 10 anos.

§ 2º Para validar a operação, o produtor rural deverá assinar o Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que o pagamento da subvenção será feito na forma de reembolso dos juros dos financiamentos, diretamente ao agente financeiro, através da conta corrente do beneficiário, após a apresentação do comprovante de pagamento do financiamento pelo produtor beneficiário.

§ 3º O produtor rural deverá requerer a subvenção junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apresentando o comprovante de pagamento do financiamento, obrigatoriamente realizado dentro do prazo de vencimento pactuado.

§ 4º Deferido o pedido pelo gestor, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá emitir memorando ao departamento competente requisitando o pagamento da subvenção, onde conste, no mínimo, o valor do reembolso, a data do pagamento, a parcela do financiamento, o nome completo e CPF do produtor rural e o número do Termo de Compromisso celebrado com o Município.

§ 5º O Município não realizará despesas decorrentes de eventual inadimplência financeira do produtor rural junto ao agente financeiro, tais como juros, multas, correção monetária, comissão de permanência entre outros encargos de inadimplência.

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (14/21) 18/404

Art. 48. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e, sendo necessário, em conjunto com a EMATER, deverá prestar apoio técnico para o enquadramento do produtor rural, informando o valor e os itens a serem financiados, bem como assessorar na elaboração do projeto técnico.

Art. 49. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termos de Cooperação do Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural, com representantes das instituições financeiras operadoras do PRONAF.

Seção VII

Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis

Art. 50. A permissão de uso de bem móvel, por pessoas físicas ou jurídicas, associações, fundações e entidades parceiras que fizerem adesão Programa de Desenvolvimento Rural, será destinada à instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades agroindustriais e de produção rural, que vierem a se instalar no Município e as já instaladas que queiram ampliar suas atividades.

§ 1º A permissão de uso será limitada a 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração, e depende de:

I – existência de interesse público devidamente justificado;

II – avaliação prévia;

III – chamamento público prévio, que garanta a transparência e método impessoal e objetivo de escolha do beneficiário.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de permissão de uso de bens móveis diretamente com as associações, fundações e entidades parceiras, dispensado o chamamento público de que trata o parágrafo anterior, quando os veículos, máquinas, equipamentos, entre outros bens móveis forem adquiridos, mediante processo licitatório prévio, com dotação orçamentária específica e receita vinculada, tais como emendas parlamentares, transferências, operações de crédito, entre outras receitas vinculadas ao atendimento de determinada pessoa jurídica específica, que dependa do encontro de prestação de contas.

§ 3º A permissão de uso será formalizada por contrato administrativo, subordinada às seguintes cláusulas e condições:

I - vinculação da permissão às finalidades previstas nesta lei;

II - indisponibilidade do bem para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia;

III - obrigação do permissionário pela conservação e manutenção do bem público.

§ 4º Desde a assinatura do contrato de permissão de uso, o permissionário fruirá do bem público para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a posse, bem como danos causados ao patrimônio público e a terceiros.

§ 5º Constitui inadimplemento contratual a inobservância do dever do permissionário pela conservação e manutenção do bem público, bem como ofensa a lei, regulamentos e contrato celebrado entre as partes.

§ 6º Eventuais multas de trânsito, encargos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia na condução ou operação de veículos, máquinas e

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (15/21) 19/404

equipamentos cedidos, ensejará a responsabilidade do permissionário pela reparação do dano e demais débitos.

§ 7º O permissionário será responsável pela manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade.

§ 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos, de modo excepcional e plenamente justificado, desde que não seja hipótese prevista no § 6º e o permissionário comprove a impossibilidade econômica.

§ 9º Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão de coordenação do programa deverá emitir guia de arrecadação municipal, contendo o valor da manutenção ou conserto dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos, incluindo peças e serviços, para que o permissionário realize o reembolso ao Município em até 12 (doze) prestações mensais, após o processo de reparo.

Seção VIII

Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais

Art. 51. Fica criado o Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais, com o objetivo de executar, exclusivamente, a manutenção das estradas de "acesso" no interior dos imóveis rurais de propriedade privada, com a finalidade de propiciar condições adequadas de tráfego e acesso, para a efetiva realização do transporte escolar gratuito, das ações de saúde pública, de assistência social e do satisfatório escoamento da produção agropecuária.

§ 1º São consideradas estradas de produção, nas propriedades rurais do Município de Chopinzinho, àquelas que interligam a estrada pública e o local destinado para realização do carregamento/descarregamento da produção agrícola (aviários, leiterias, açudes, pocilgas, galpões, armazéns de produtos agrícolas, lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra instalação destinada ao fim e pertinente a atividade econômica agropecuária preponderante desenvolvida no âmbito da propriedade).

§ 2º Os serviços deverão contemplar exclusivamente uma via interna da propriedade, sendo que ramificações e outras variantes não serão objetos de atuação do Poder Público.

§ 3º Na construção, alargamento, prolongamento ou conservação das vias de acessos internas da propriedade, observar-se-á, obrigatoriamente, a largura total máxima de 10 (dez) metros, incluídas as faixas laterais de proteção.

§ 4º A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas próprias da municipalidade e pessoal pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais e compreende a abertura, cascalhamento e manutenção da via particular.

§ 5º Será concedida a isenção no pagamento dos serviços prestados ao produtor rural e destinados à manutenção de estradas de produção, desde que haja a adesão do produtor ao Programa de Desenvolvimento Rural, bem como cumprimento das seguintes obrigações:

I – comprovar que explora economicamente sua propriedade, através da apresentação do bloco de produtor, sendo que este deve conter movimentação através da comercialização de produtos agropecuários com emissão das respectivas notas, ou documentos que venham a substituí-la;

II – apresentar certidões negativas de débitos fiscais do Município, Estado do Paraná e União;

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (16/21) 20/404

III – executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente, bem como apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

IV – permitir o desbarrancamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município de Chopinzinho, bem como observando as leis ambientais vigentes;

V – implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;

VI – contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de sua responsabilidade remover cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município de Chopinzinho;

VII – não despejar águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas;

VIII – efetivar a limpeza e roçadas nas margens das estradas favorecidas, observando as leis ambientais vigentes;

IX – não utilizar a faixa das estradas rurais para afins adversos à sua finalidade.

§ 6º Comprovado através de vistorias técnicas que o beneficiário não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou sem observância das práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação ambiental e sanitária vigente, o beneficiário deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores estabelecidos em decreto específico.

§ 7º O produtor rural deverá pagar o valor correspondente aos custos do serviço de acordo com os valores estabelecidos em decreto específico, somente quanto ao excedente à extensão de 5 Km (cinco quilômetros).

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS

Art. 52. O interessado ao subsídio financeiro nos serviços de máquinas de que trata esta lei, após a adesão ao Programa de Desenvolvimento Rural, deverá requerer o incentivo junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de documento padronizado e simplificado fornecido pela repartição pública, onde conste:

I – a finalidade dos serviços pretendidos;

II – descrição de máquinas e equipamentos a serem utilizados, e a estimativa de quantidade de horas/máquina necessárias a realização dos serviços.

Art. 53. Autuado o requerimento de que trata o artigo anterior, o gestor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá se manifestar quanto ao mérito do pedido, devendo expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos legais, encaminhando o processo a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Art. 54. Recebendo o processo, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos poderá realizar vistoria prévia no local indicado pelo interessado, avaliando a real necessidade dos serviços requeridos, bem como a viabilidade técnica de execução.

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (17/21) 21/404

Art. 55. Sendo necessário e tecnicamente viável os serviços requeridos, o gestor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverá expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos.

Art. 56. Os serviços de máquinas poderão ser indeferidos por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, desde que devidamente justificados.

Parágrafo Único. Na hipótese de indeferimento de que trata o *caput* deste artigo, o interessado poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão ao Prefeito Municipal.

Art. 57. Autorizada a concessão do incentivo, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos expedirá Guia de Execução de Serviço, contendo, no mínimo:

I – data e endereço onde os serviços serão executados;

II – nome completo do servidor responsável pela execução dos serviços;

III – descritivo detalhado do serviço a ser executado, especificando as máquinas, equipamentos e quantidade de horas autorizadas.

Art. 58. O servidor público que executar os serviços em desconformidade com esta lei ou com a Guia de Execução de Serviço, responderá civil, penal e administrativamente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo Único. Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverão acompanhar em seu poder a Guia de Execução de Serviço, para fins de fiscalização e controle, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 59. Os serviços de máquinas serão executados em regiões do Município, observada a ordem cronológica do requerimento e do cronograma de execução, salvo alteração por motivo de economicidade, eficiência, caso fortuito ou força maior.

Art. 60. A prestação de serviços de máquinas será individualizada por beneficiário, devendo ser lavrado o termo de recebimento ao final da execução dos serviços, devidamente assinado pelo beneficiário e servidor público encarregado, com descritivo detalhado das máquinas, equipamentos e quantidade de horas efetivamente utilizadas na execução dos serviços.

Art. 61. Executado os serviços e lavrado o termo de recebimento, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverá elaborar, no prazo de 15 (quinze) dias, planilha de cálculo do valor relacionado à concessão dos incentivos autorizados, bem como providenciar a emissão do documento de arrecadação de valores junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Finanças deverá expedir, no prazo de 15 (quinze) dias, o documento de arrecadação de valores para o pagamento, podendo o beneficiário requerer parcelamento em até 3 (três) prestações mensais, sem encargos e acréscimos.

§ 1º O documento de arrecadação terá data de vencimento de até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

§ 2º Compete ao beneficiário a retirada do documento junto a Secretaria Municipal de Finanças ou outro local indicado.

§ 3º Na hipótese de inadimplência é vedada a concessão de novos incentivos ao devedor, até a regularização do débito.

§ 4º Na hipótese de inadimplência, o devedor será notificado por edital para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento ou apresentar impugnação.

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (18/21) 22/404

§ 5º Apresentada a impugnação, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para parecer, sendo remetido ao Prefeito Municipal para decisão final, sem prejuízo da suspensão da exigibilidade do crédito não tributário.

§ 6º Sendo julgada improcedente a impugnação, o devedor será notificado por edital para, no prazo de 5 (cinco) dias, recolher aos cofres municiais os valores devidos.

§ 7º Não realizado o pagamento ou não apresentada a impugnação no prazo previsto, os valores deverão ser inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação tributária, com correção monetária, juros e demais encargos previstos em lei, sendo remetidos imediatamente à Procuradoria-Geral do Município para as providências cabíveis.

Art. 63. É vedado o acúmulo ou transferência de horas/máquina ou incentivo de um interessado ao outro.

Art. 64. As máquinas pertencentes ao patrimônio público e disponibilizadas para a execução dos serviços previstos nesta lei deverão ser equipadas com dispositivos de controle de horas trabalhadas, sem prejuízo de outros controles que a Administração vier a instituir.

Art. 65. O aterramento de animais mortos deverá ser realizado em local indicado dentro da propriedade do beneficiário, desde que não cause prejuízos ambientais e observada a legislação específica.

Parágrafo Único. O Município, a título de incentivo, subsidiará 100% (cem por cento) do custo do respectivo incentivo, observado os procedimentos previstos neste Capítulo.

Art. 66. No caso de serviços de máquinas prestados no interior do Município, os solicitantes do serviço deverão manter a testada de seus imóveis e as laterais das estradas roçadas e preservadas, sob pena de não serem executados os serviços requeridos.

Art. 67. As máquinas e equipamentos poderão ser retiradas das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público, na eventualidade de quebra de algum equipamento, no caso de suspensão do programa, situação de indisponibilidade financeira ou em obediência à legislação eleitoral vigente.

Parágrafo Único. Não haverá qualquer forma de reembolso ou devolução de tarifas, sendo o saldo registrado para posterior execução dos serviços.

Art. 68. Os serviços que dependam de autorização dos órgãos ambientais serão de inteira responsabilidade do proprietário ou interessado, sendo que os serviços não serão executados até a liberação dos órgãos competentes.

Art. 69. Nos casos de emergência, desastre ou de calamidade formalmente reconhecida por ato do Poder Executivo, e que tenha o beneficiário do Programa de Desenvolvimento Rural entre os atingidos, poderá o interessado receber, em período inferior ao ano civil, serviços de máquinas indispensáveis para escoamento de sua produção ou acesso a sua propriedade, com vistas a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia da unidade produtiva.

§ 1º Para fins desta lei, entende-se por:

I – desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais ao produtor;

II – situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Município;

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (19/21) 23/404

III – estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Município.

§ 2º Os serviços de abertura de valas para aterramento de animais mortos, nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecida, e que acarretem prejuízos de grande monta, não serão tarifados.

§ 3º O Município poderá subsidiar até 100% (cem por cento) das despesas com o fornecimento água para dessedentação de animais, em períodos de estiagem, observado os procedimentos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. Aplica-se, no que couber, as disposições das Seções IV e VIII do CAPÍTULO VII aos produtores rurais que aderirem ao Programa de Desenvolvimento Rural, e que não se enquadrarem em programas de incentivos específicos, quando da concessão de serviços de máquinas, sem prejuízo da observância dos requisitos, metas, chamamento público, limites, tarifas, subsídios e demais procedimentos de que trata esta lei.

Art. 71. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar parcerias e convênios de cooperação técnica com associações, sindicatos, cooperativas, organizações não-governamentais e empresas de assistência técnica pública ou privada, para incrementar as ações do Programa de Desenvolvimento Rural.

Art. 72. Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar serviços de máquinas e equipamentos para fins de construção de moradias aos produtores rurais contemplados em Programa Habitacional Rural, desenvolvido pelo Município ou em parceria com a União ou Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Os serviços de máquinas e equipamentos de que trata o *caput* deste artigo não serão tarifados, sendo observado os procedimentos de que trata CAPÍTULO VIII desta lei.

Art. 73. Ao produtor rural que fornecer gratuitamente revestimento primário (cascalho) para o Município, mediante termo de responsabilidade assinado pelas partes e obedecida a legislação ambiental em vigor, será garantida somente a adequação do local de retirada do material, vedada outras formas de compensação, sob pena de apuração de responsabilidade.

Parágrafo Único. O termo de que trata o *caput* deste artigo deverá indicar o nome do proprietário, a localização da propriedade, local e prazo para a retirada dos materiais, bem como a declaração do proprietário de que atende a legislação ambiental em vigor.

Art. 74. Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir doses de sêmen para a inseminação artificial, vacinas e realizar exames de laboratório, disponibilizando-os aos produtores conforme as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 75. Fica autorizado o Poder Executivo a manter veículos da frota municipal e servidores públicos à disposição do Programa de Desenvolvimento Rural.

Art. 76. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a realização de feiras e a promoção de eventos voltados às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, inclusive premiações, nos termos do regulamento próprio.

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf (20/21) 24/404

Art. 77. Os recursos para a execução do presente programa serão consignados na Lei do Orçamento Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA.

Art. 78. Os benefícios previstos nesta lei poderão ser suspensos mediante ato fundamentado do Poder Executivo, em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, de ordem técnica, ambiental, sanitária ou de segurança pública, bem como em obediência à legislação eleitoral em vigor.

Art. 79. Não poderão aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural os agentes políticos, servidores comissionados e com função gratificada do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Art. 80. É vedada a concessão de incentivos de que trata esta lei, bem como a disponibilização de máquinas e equipamentos públicos, aos produtores e respectivas sedes das propriedades ou unidades produtivas que estejam fora dos limites territoriais do Município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Art. 81. As Secretarias Municipais competentes disponibilizarão formulários para os requerimentos de serviços, controle das horas trabalhadas, guias de recolhimento e outros documentos necessários para execução da presente lei.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais designarão servidor público para fins de controle administrativo e financeiro dos procedimentos previstos nesta lei.

Art. 82. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3625/2017 e alterações, permanecendo válidos e vigentes os editais, termos de adesão e demais atos e instrumentos decorrentes das legislações revogadas.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2010 de 20 / 12 /2019

1Doc: Memorando 2- 6.368/2024 25/404

Memorando 2- 6.368/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2024 às 13:42:01

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-20244074001

segue

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_EMENDA_202440740001.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_CONVENIO_202440740001.pdf
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_EMENDA_202440740001.pdf
TR_2024_EMENDA_ESPECIAL_202440740001.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 010/2024/AGRICULTURA

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Agricultura

Responsável pela Demanda: Vanderlei José Crestani **Matrícula: 024-0**

E-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br **Telefone:** (46) 3242-2503

1. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO DE 80 CV, EQUIPADO COM CONJUNTO FRONTAL DE LÂMINA E CONCHA,PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL N° 20244074001, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O município de Chopinzinho, recebeu a transferência de emenda especial do Ministério da Agricultura e Pecuária, MAPA nº 202440740001, em 12 de dezembro de 2024, em anexo.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, o equipamento; trator agrícola de pneus 4 x 4 de 80 CV equipado com conjunto frontala de lâmina e concha, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, trasnporte de insumos em geral, produção de sementes próprias e fertlização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principais culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para a associaçãode produtores rurais de São Luiz, conforme indicação da emenda especial, em conformidade lei complementar municipal nº 110/2019.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 310.666,67 R$ (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reias e sessenta e sete centavos), para atingirmos o objetivo proposto., para atingirmos o objetivo proposto.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, plataformado de 80 CV, equipado com conjunto frontal de lâmina e concha.	Equiapmento	Permanente	Não se aplica	UND.	01

4. Grau de prioridade da compra: Alta.

5. Estimativa de valor:
-310.666,67 R$ (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reias e sessenta e sete centavos).

6. Prazo de entrega/ execução:
A entrega dos equipamentos deverá ser no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

7. Local e horário da entrega/execução:
Os equipamentos deverão ser entregues, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr, no horário das 7:30 às 11:30 hras e das 13:30 às 17:30 hrs, de segunda a sexta feira.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Sr. Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34.

5.1 10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: Gestão/Unidade: 10.01 Fonte de Recursos: 1014 – Emendas individuais impositivas-transferência especial e 000 – recursos ordinários livres.: 1 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

Chopinzinho, 17 de dezembro de 2024

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matricula: 024-0

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Chopinzinho, recebeu a transferência de emenda especial do Ministério da Agricultura e Pecuária, MAPA nº 202440740001, em 12 de dezembro de 2024, em anexo.
Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, o equipamento; trator agrícola de pneus, 4 x 4, plataformado, de 80 CV, equipado com conjunto frontala de lâmina e concha a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, trasnporte de insumos em geral, produção de sementes próprias e fertlização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principais culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para a associaçãode produtores rurais de São Luiz, conforme indicação da emenda especial, em conformidade com a lei complementar municipal **nº** 110/2019.
Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 310.666,67 R$ (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reias e sessenta e sete centavos), para atingirmos o objetivo proposto., para atingirmos o objetivo proposto.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista na emenda especial nº 202440740001.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) contratada(s), deverá atender aos seguintes requisitos:

-Entregar, sem custos para o município, os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR.

- Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

-O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

-O produto podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

-A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação do produto ou da necessidade de repô-lo, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

-Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

-O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO DE 80 CV, EQUIPADO COMCONJUNTO FRONTAL DE LÂMINA E CONCHA,PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL N° 20244074001, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). O trator deve ser entregue montado com conjunto frontal hidráulico pantográfico autonivelante (novo), sendo o conjunto composto por lâmina de no mínimo 1.950 mm de largura e caçamba/concha com capacidade volumétrica de no mínimo 0,60 m³ e capacidade de carga mínima de 800 Kg. Acionamento hidráulico do conjunto frontal através do controle remoto do trator ou comando individual montado no trator, com conexões de engate rápido. O conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, “chassi auxiliar montado no trator”, com montagem e acoplamento completo e com manual e catálago de peças. O trator + conjunto frontal, deve ser entregue com lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica, terceiro ponto original, manual do operador, catálogo de peças e entrega técnica.	UN.	01

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
5.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foramutilizados o Inciso I, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

5.1.1.1 Preços de referência - Inciso I:

Em consulta realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foi Encontrado referências para esse objeto.

5.1.1.2 Preços de referência - Inciso II:

Em consulta realizada não foi encontrado contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e/ou sistema de registro de preços.

5.1.1.3 Preços de referência - Inciso IV:

5.1.1.3.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 12/12/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.3.2 Pesquisa de Preços fornecida pela KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 89.842.686/0010-62, situada no Município de Dois Vizinhos-Pr, emitida em 16/12/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.3.3 Pesquisa de Preços fornecida pela DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78, situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 18/12/2024. Documento anexo ao processo;

5.2 Da metodologia utilizada.
5.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
5.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.
5.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

5.2.3.1 As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

5.2.3.2 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

5.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

5.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

5.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços,conforme quadro abaixo:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 01:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	KESOJA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
01	UND	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	337.000,00 R$	310.000,00 R$	285.000,00 R$	310.666,67 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Chopinzinho, através da aquisição do equipamento descrito nesse objeto, tem como meta atender a associação de produtores rurais de são luiz, conforme indicação da emenda especial MAPA 202428490007, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através da sua associação, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do exodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a suceção familiar nas pequenas propriedades.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado, tendo em vista ser lote único e indivisível, inviabilizando assim o fracionamento.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Reduzir a migração de produtores rurais, principalmente de jovens, com a utilização de equipamentos de forma coletiva, reduzindo os custos de produção, aumentando a renda familiar, nas pequenas propriedades rurais, fixando as familias no meio rural permitindo a suceção familiar rural no município de Chopinzinho- Pr.

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

12- POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representada pelo servidor, Sr. Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agronômo, concluem que a contratação do objeto, é viável considerando a necessidade na continuidade do projeto de disponibilização de equipamentos para associações de produtores, considerando a vantagem econômica na utilização de equipamentos de forma comunitária nas pequenas propriedades rurais.

Chopinzinho, 17 de dezembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO DE 80 CV, EQUIPADO COMCONJUNTO FRONTAL DE LÂMINA E CONCHA, PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL N° 20244074001, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos a serem adquiridos. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 – Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. **2 -** Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 17 de dezembro de 2024

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO DE 80 CV, EQUIPADO COM CONJUNTO FRONTAL DE LÂMINA E CONCHA,PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL N° 20244074001, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 80 CV, com conjunto frontal de lâmina e concha.	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). O trator deve ser entregue montado com conjunto frontal hidráulico pantográfico autonivelante (novo), sendo o conjunto composto por lâmina de no mínimo 1.950 mm de largura e caçamba/concha com capacidade volumétrica de no mínimo 0,60 m³ e capacidade de carga mínima de 800 Kg. Acionamento hidráulico do conjunto frontal através do controle remoto do trator ou comando individual montado no trator, com conexões de engate rápido. O conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, “chassi auxiliar montado no trator”, com montagem e acoplamento completo e com manual e catálago de peças. O trator + conjunto frontal, deve ser entregue com lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica, terceiro ponto original, manual do operador, catálogo de peças e entrega técnica.	01	310.666,67 R$	310.666,67 R$
				TOTAL (R$)	310.666,67 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:
Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS).
O trator deve ser entregue montado com conjunto frontal hidráulico pantográfico autonivelante (novo), sendo o conjunto composto por lâmina de no mínimo 1.950 mm de largura e caçamba/concha com capacidade volumétrica de no mínimo 0,60 m³ e capacidade de carga mínima de 800 Kg.
Acionamento hidráulico do conjunto frontal através do controle remoto do trator ou comando individual montado no trator, com conexões de engate rápido.
O conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, “chassi auxiliar montado no trator”, com montagem e acoplamento completo e com manual e catálogo de peças.

O trator + conjunto frontal, deve ser entregue com lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica, terceiro ponto original, manual do operador, catálogo de peças e entrega técnica.

1.2.1 O item referente ao objeto, deverá ser produzido com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

1.5 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Chopinzinho, recebeu a transferência de emenda especial do Ministério da Agricultura e Pecuária, MAPA nº 202440740001, em 12 de dezembro de 2024, em anexo.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incrementos de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

propriedade.

Diante do exposto, o equipamento; trator agrícola de pneus, 4 x 4, plataformado, de 80 CV, equipado com conjunto frontala de lâmina e concha a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, trasnporte de insumos em geral, produção de sementes próprias e fertlização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principais culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para a associaçãode produtores rurais de São Luiz, conforme indicação da emenda especial, em conformidade com a lei complementar municipal nº 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 310.666,67 R$ (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reias e sessenta e sete centavos), para atingirmos o objetivo proposto., para atingirmos o objetivo proposto.

2.2.QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, plataformado de 80 CV, equipado com conjunto frontal de lâmina e concha.	**01**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O município de Chopinzinho, através da aquisição do equipamento descrito nesse objeto, tem como meta atender a associação de produtores rurais de Santa Cruz, conforme indicação da emenda especial MAPA 202440740001, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através da sua associação, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do exodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a suceção familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Sendo qual foramutilizados o Inciso I, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ RESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema CMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de

preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Preços de referência - Inciso I:

Em consulta realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foi encontrado referências para esse objeto.

Preços de referência - Inciso II:

Em consulta realizada não foi encontrado contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e/ou sistema de registro de preços.

Preços de referência - Inciso IV:

-Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

-Pesquisa de Preços fornecida pela KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 89.842.686/0010-62, situada no Município de Dois Vizinhos-Pr, emitida em 16/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78, situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 18/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.

(...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CESTANI
Para verificar a Validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios
eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados.

c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado

Na pesquisa de preços, recebemos 04 (quatro) orçamentos para o item a ser adquirido, de empresas que se dispuseram a fornecer orçamentos;

Além de que na pesquisa de preços em bancos de dados, encontramos contratos, nas seguintes quantidades:

Item 1 - 2 unidades.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 01:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	KESOJA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
01	UND	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	337.000,00 R$	310.000,00 R$	285.000,00 R$	310.666,67 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista ser lote único e indivisível, inviabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Conforme Art. 53:

Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR., conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de objetos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de equipamentos de baixo valor, baixa complexidade e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1. deste Termo de Referência.

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

14.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: -1014 – Emendas individuais impositivas – transferência especial.

-000 – Recursos ordinários livres.

Programa de Trabalho: 2060800061.029-Aquisição/reposição de máquinas , Equip. e Veículos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de dezembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4 e informe o código 1CF8-0D44-D1DA-33A4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1CF8-0D44-D1DA-33A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 17/12/2024 13:43:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CF8-0D44-D1DA-33A4

Memorando 3- 6.368/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2024 às 13:43:41

segue

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ORCAMENTOS_TRATOR_80_CV___FRONTAL.pdf

LS Tractor **Datta**

Datta Dist. de peças e Acess. Agric Ltda
Rua Cassiano Jorge Fernandes, 969, Cascavel |PR|Brasil
Barirro: Parque São Paulo CEP: 85802-035 Tel. 45 3220 0500
CNPJ: 76.065.317/0001-78 IE: 4100043802

Ao
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com 20x20 à frente e à ré, alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento eletrohidraulico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). O trator deve ser entregue montado com conjunto frontal hidráulico pantográfico autonivelante (novo), sendo o conjunto composto por lâmina de no mínimo 1.950 mm de largura e *caçamba/concha com capacidade volumétrica de no mínimo* 0,60 m³ e capacidade de carga mínima de 800 Kg. Acionamento hidráulico do conjunto frontal através do controle remoto do trator ou comando individual montado no trator, com conexões de engate rápido. O conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, *com jogo de pinos, conexões necessárias, "chassi auxiliar* montado no trator", com montagem e acoplamento completo e com manual e catálago de peças. O trator + conjunto frontal, deve ser entregue com lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica, terceiro ponto original, manual do operador, catálogo de peças e entrega técnica.	LS TRACTOR/P80 plataformado + PLAINA M85 MARCA MARISPAN	R$ 285.000,00

CESAR ROYER:69744750049

Assinado de forma digital por CESAR ROYER:69744750049
Dados: 2024.12.17 10:45:40 -03'00'

Datta Distribuidora De Pecas e Acessórios Agrícolas Ltda

76.065.317/0001-78
Datta Distribuidora de Peças e Acessorios Agricolas Ltda

Rua Cassiano Jorge Fernandes, 969
Parque São Paulo
CEP 85802-035 - Cascavel - PR

Cascavel – PR, 18 de dezembro de 2024.

KESOJA Toalsa

NEW HOLLAND AGRICULTURE

ORÇAMENTO MÁQUINAS

À

Prefeitura de Chopinzinho – PR.

Item	Quant.	Especificação	V. Unit.	V. Total
01	01	Trator Agrícola de Pneus, novo, Modelo TL5.80, Marca New Holland de fabricação nacional, tração 4x4, motor 04 cilindros, 80 CV, turbo e intercooler embreagem a disco duplo seco cerametálico com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199 rpm do motor, Potência (ISO TR 14396) a 2.400 rpm 69 cv, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600 kg, tração dianteira acionamento eletro-hidráulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, hodômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 12.4x24, e traseiros 18.4x30, com cabine e ar condicionado. Conjunto dianteiro autonivelante, modelo U308R, com concha e com lâmina 2.0 mts, acionamento hidráulico do conjunto frontal através de conexões de engate rápido. Garantia 12 (doze) meses da emissão da nota fiscal. Modelo TL5.80 - Marca New Holland	**337.000,00**	**337.000,00**
Valor total: **Trezentos e trinta e sete mil reais.**				**337.000,00**

Orçamento valido por 60 dias

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2024.

89.842.686/0010-62
I.E. 91012883-39
KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS
E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
AV. ULCIR PINZON, 2700 - PARQUE INDUSTRIAL
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Leonardo Togni
Analista de vendas
KESOJA PR

Digitalizado com CamScanner
1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_TRATOR_80_CV___FRONTAL.pdf (2/4) 54/404

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_TRATOR_80_CV___FRONTAL.pdf (3/4) 55/404

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	01	UNID.	Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). O trator deve ser entregue montado com conjunto frontal hidráulico pantográfico autonivelante (novo), sendo o conjunto composto por lâmina de no mínimo 1.950 mm de largura e caçamba/concha com capacidade volumétrica de no mínimo 0,60 m³ e capacidade de carga mínima de 800 Kg. Acionamento hidráulico do conjunto frontal através do controle remoto do trator ou comando individual montado no trator, com conexões de engate rápido. O conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento completo e com manual e catálago de peças. O trator + conjunto frontal, deve ser entregue com lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica, terceiro ponto original, manual do operador, catálogo de peças e entrega técnica.	Traton Valtra A 800 R + Conjunto Frontal PHP 1000 Concha E Lamina.	310.000,00	310.000,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R$						310.000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

Verdes Campos
CNPJ: [illegible]
Verdes Campos Comercio de Máquinas Agricolas LTDA
Rodovia BR 158, KM 19 - [illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 4- 6.368/2024 56/404

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Obs: Constar marca e modelo do item, na proposta.

Validade da Proposta: 40 Dias.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente

Empresa: Verdes Campos Com. Máquinas Agrícolas LTDA Carimbo CNPJ:

Assinatura:

VerdesCampos
Máquinas Agrícolas
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Verdes Campos Comércio de
Máquinas Agrícolas LTDA
Rodovia BR 158, KM 18 - 85560-000
Chopinzinho - PR

Memorando 4- 6.368/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/12/2024 às 13:47:21

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-20244074001

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9C4-9EA1-CB3D-DC55 e informe o código B9C4-9EA1-CB3D-DC55

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B9C4-9EA1-CB3D-DC55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/12/2024 13:47:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9C4-9EA1-CB3D-DC55

Memorando 5- 6.368/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/12/2024 às 13:15:41

SEGUE

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

EMENDA_MAPA_202440740001_250_000_00_R_.pdf

[Transferegov] Transferência Especial - Geração de Empenho no SIAFI - Crédito na Conta Corrente da Emenda 202440740001-Vermelho

Responder | Respond

T

Transferegov <especiais_transferegov@economia.gov.br>
Para sec.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br; camara@chopinzinho.pr.gov.br; dep.vermelho@camara.leg.br

Transfere gov.br

Prezado(a),

Informamos que foi realizada ordem bancária dos recursos na modalidade de Transferência Especial disponibilizados no Transferegov para o beneficiário: 76.995.414/0001-60 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Dados da Transferência Especial:
Programa: 09032024
Emenda Parlamentar: 202440740001-Vermelho
Valor de Custeio: R$ 0,00
Valor de Investimento: R$ 250.000,00
Banco: 104
Agência: 1932-1
Conta: 6672020-9

Ordem Bancária executada com sucesso. O beneficiário do recurso poderá realizar os registros das despesas realizadas no Transferegov.

Atenciosamente,

Equipe Transferegov
Diretoria de Transferências e Parcerias da União
Secretaria de Gestão e Inovação
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Este e-mail foi gerado automaticamente pelo Transferegov.br. Por favor, não o responda. Em caso de dúvida, entrar em contato com a Central de Atendimento por meio do telefone: 0800-978-9008 ou acesse o Portal: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/

Memorando 6- 6.368/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 03/01/2025 às 16:21:53

Prezado Idevaldo Peretti - SMAPMA

Considerando a mudança de gestão, encaminha-se para Secretaria de Agricultura, a fim de obter a ratificação do Termo de Referência para prosseguimento do processo licitatório.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 7- 6.368/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/01/2025 às 07:37:32

Ratifico e concordo com as proposições e solicito a troca do gestor do contrato substituindo por Idevaldo Peretti

–

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 8- 6.368/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/01/2025 às 15:06:57

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-20244074001

SEGUE TERMO DEE REFERÊNCIA READEQUADO

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:
TR_2024_EMENDA_ESPECIAL_202428490007_ALTERADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD5-E1AC-BE44-5015 e informe o código BFD5-E1AC-BE44-5015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO DE 80 CV, EQUIPADO COMCONJUNTO FRONTAL DE LÂMINA E CONCHA,PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL N° 20244074001, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Item	Descritivo do Objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 80 CV, com conjunto frontal de lâmina e concha.	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). O trator deve ser entregue montado com conjunto frontal hidráulico pantográfico autonivelante (novo), sendo o conjunto composto por lâmina de no mínimo 1.950 mm de largura e caçamba/concha com capacidade volumétrica de no mínimo 0,60 m³ e capacidade de carga mínima de 800 Kg. Acionamento hidráulico do conjunto frontal através do controle remoto do trator ou comando individual montado no trator, com conexões de engate rápido. O conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, “chassi auxiliar montado no trator”, com montagem e	01	310.666,67 R$	310.666,67 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD5-E1AC-BE44-5015 e informe o código BFD5-E1AC-BE44-5015

		acoplamento completo e com manual e catálago de peças. O trator + conjunto frontal, deve ser entregue com lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica, terceiro ponto original, manual do operador, catálogo de peças e entrega técnica.			
TOTAL (R$)					**310.666,67**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS).

O trator deve ser entregue montado com conjunto frontal hidráulico pantográfico autonivelante (novo), sendo o conjunto composto por lâmina de no mínimo 1.950 mm de largura e caçamba/concha com capacidade volumétrica de no mínimo 0,60 m³ e capacidade de carga mínima de 800 Kg.

Acionamento hidráulico do conjunto frontal através do controle remoto do trator ou comando individual montado no trator, com conexões de engate rápido.

O conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, “chassi auxiliar montado no trator”, com montagem e acoplamento completo e com manual e catálago de peças.

O trator + conjunto frontal, deve ser entregue com lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica, terceiro ponto original, manual do operador, catálogo de peças e entrega técnica.

1.2.1 O item referente ao objeto, deverá ser produzido com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 / (46) 9 9937-0755 – Chopinzinho-Pr.

1.5 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD5-E1AC-BE44-5015 e informe o código BFD5-E1AC-BE44-5015

O município de Chopinzinho, recebeu a transferência de emenda especial do Ministério da Agricultura e Pecuária, MAPA nº 202440740001, em 12 de dezembro de 2024, em anexo.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, o equipamento; trator agrícola de pneus, 4 x 4, plataformado, de 80 CV, equipado com conjunto frontala de lâmina e concha a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, trasnporte de insumos em geral, produção de sementes próprias e fertlização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principaiss culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para a associação de produtores rurais de Santa Cruz, conforme indicação da emenda especial, em conformidade com a lei complementar municipal nº 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 310.666,67 R$ (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reias e sessenta e sete centavos), para atingirmos o objetivo proposto., para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, plataformado de 80 CV, equipado com conjunto frontal de lâmina e concha.	**01**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O município de Chopinzinho, através da aquisição do equipamento descrito nesse objeto, tem como meta atender a associação de produtores rurais de Santa Cruz, conforme indicação da emenda especial MAPA 202440740001, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através da sua associação, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do exodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a suceção familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD5-E1AC-BE44-5015 e informe o código BFD5-E1AC-BE44-5015

itens subsequentes.

Preços de referência - Inciso I:

Em consulta realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foi encontrado referências para esse objeto.

Preços de referência - Inciso II:

Em consulta realizada não foi encontrado contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e/ou sistema de registro de preços.

Preços de referência - Inciso IV:

- Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 89.842.686/0010-62, situada no Município de Dois Vizinhos-Pr, emitida em 16/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78, situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 18/12/2024. Documento anexo ao processo.

Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados.

c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

- Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.”

(...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores.

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos.

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD5-E1AC-BE44-5015 e informe o código BFD5-E1AC-BE44-5015

quadro abaixo:

ITEM 01:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	KESOJA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
01	UND	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	337.000,00 R$	310.000,00 R$	285.000,00 R$	310.666,67 R$

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista ser lote único e indivisível, inviabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2 Conforme Art. 53:

Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD5-E1AC-BE44-5015 e informe o código BFD5-E1AC-BE44-5015

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD5-E1AC-BE44-5015 e informe o código BFD5-E1AC-BE44-5015

Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD5-E1AC-BE44-5015 e informe o código BFD5-E1AC-BE44-5015

à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de objetos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de equipamentos de baixo valor, baixa complexidade e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1. deste Termo de Referência.

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD5-E1AC-BE44-5015 e informe o código BFD5-E1AC-BE44-5015

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

14.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD5-E1AC-BE44-5015 e informe o código BFD5-E1AC-BE44-5015

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01.

Fonte de Recursos: 1014 – Emendas individuais impositivas – transferência especial / 000 – Recursos ordinários livres.

Programa de Trabalho: 2060800061.029-Aquisição/reposição de máquinas, Equip. e Veículos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I) Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV) Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII) Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX) os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X) Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299- 36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI) Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD5-E1AC-BE44-5015 e informe o código BFD5-E1AC-BE44-5015

VII) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII) Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 06 de janeiro de 2025.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD5-E1AC-BE44-5015 e informe o código BFD5-E1AC-BE44-5015

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BFD5-E1AC-BE44-5015

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 06/01/2025 15:08:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFD5-E1AC-BE44-5015

Memorando 9- 6.368/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 06/01/2025 às 15:40:53

Prezados, boa tarde

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 6.368/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/01/2025 às 17:08:18

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-20244074001

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_TRATOR_AGRICOLA.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCB2-ACD1-19C5-8CBA e informe o código CCB2-ACD1-19C5-8CBA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/01/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.

VALOR: R$310.666,67

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 51014 - Emendas Individuais Impositivas transfe
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	999/1001 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCB2-ACD1-19C5-8CBA e informe o código CCB2-ACD1-19C5-8CBA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CCB2-ACD1-19C5-8CBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 07/01/2025 17:08:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 08/01/2025 08:00:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCB2-ACD1-19C5-8CBA

Memorando 11- 6.368/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/01/2025 às 08:44:22

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorizaçãdo do processo licitatório para Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associação de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 12- 6.368/2024

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/01/2025 às 10:18:16

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-20244074001

Segue em anexo autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E072-A492-FE57-1DDC e informe o código E072-A492-FE57-1DDC

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **6.368/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 51014 - Emendas Individuais Impositivas
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	999/1001 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 08 de janeiro de 2025.

_____

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E072-A492-FE57-1DDC e informe o código E072-A492-FE57-1DDC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E072-A492-FE57-1DDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 08/01/2025 10:18:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E072-A492-FE57-1DDC

Memorando 13- 6.368/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/01/2025 às 14:24:09

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 14- 6.368/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 08/01/2025 às 14:33:30

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:40h do dia 06 de janeiro de 2025.

O Termo de Referência anexo ao Edital é o que consta no despacho 8 deste memorando.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando.
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário

durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_AQUISICAO_DE_TRATOR_EMENDA_MAPA_202440740001.pdf
EDITAL_9000X_2025_PROCESSO_2_2025_MEMORANDO_6368_2024_AQUISICAO_DE_TRATOR.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associação de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019. Valor máximo estimado: 310.666,67 (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **900XX/2025**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
Processo nº 2/2025	**Até __ h __ min do dia __/__/2025**
Memorando nº 6.368/2024	Início da sessão / disputa de lances:
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM	**__ h __ min do dia __/__/2025**
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associação de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 310.666,67 (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) / 51014 - Emendas Individuais Impositivas

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503
Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO DE 80 CV, EQUIPADO COM CONJUNTO FRONTAL DE LÂMINA E CONCHA, PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL N° 20244074001, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Item	Descritivo do Objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 80 CV, com conjunto frontal de lâmina e concha.	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). O trator deve ser entregue montado com conjunto frontal hidráulico pantográfico autonivelante (novo), sendo o conjunto composto por lâmina de no mínimo 1.950 mm de largura e caçamba/concha com capacidade volumétrica de no mínimo 0,60 m³ e capacidade de carga mínima de 800 Kg. Acionamento hidráulico do conjunto frontal através do controle remoto do trator ou	01	310.666,67 R$	310.666,67 R$

		comando individual montado no trator, com conexões de engate rápido. O conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, “chassi auxiliar montado no trator”, com montagem e acoplamento completo e com manual e catálago de peças. O trator + conjunto frontal, deve ser entregue com lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica, terceiro ponto original, manual do operador, catálogo de peças e entrega técnica.			
TOTAL (R$)					**310.666,67**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS).

O trator deve ser entregue montado com conjunto frontal hidráulico pantográfico autonivelante (novo), sendo o conjunto composto por lâmina de no mínimo 1.950 mm de largura e caçamba/concha com capacidade volumétrica de no mínimo 0,60 m³ e capacidade de carga mínima de 800 Kg.

Acionamento hidráulico do conjunto frontal através do controle remoto do trator ou comando individual montado no trator, com conexões de engate rápido.

O conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, “chassi auxiliar montado no trator”, com montagem e acoplamento completo e com manual e catálago de peças.

O trator + conjunto frontal, deve ser entregue com lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica, terceiro ponto original, manual do operador, catálogo de peças e entrega técnica.
1.2.1 O item referente ao objeto, deverá ser produzido com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 / (46) 9 9937-0755 – Chopinzinho-Pr.

1.5 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Chopinzinho, recebeu a transferência de emenda especial do Ministério da Agricultura e Pecuária, MAPA nº 202440740001, em 12 de dezembro de 2024, em anexo.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, o equipamento; trator agrícola de pneus, 4 x 4, plataformado, de 80 CV, equipado com conjunto frontala de lâmina e concha a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, trasnporte de insumos em geral, produção de sementes próprias e fertlização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principaiss culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para a associação de produtores rurais de Santa Cruz, conforme indicação da emenda especial, em conformidade com a lei complementar municipal nº 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 310.666,67 R$ (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atingirmos o objetivo proposto., para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, plataformado de 80 CV, equipado com conjunto frontal de lâmina e concha.	**01**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O município de Chopinzinho, através da aquisição do equipamento descrito nesse objeto, tem como meta atender a associação de produtores rurais de Santa Cruz, conforme indicação da emenda especial MAPA 202440740001, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através da sua associação, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do exodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a suceção familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Preços de referência - Inciso I:

Em consulta realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foi encontrado referências para esse objeto.

Preços de referência - Inciso II:

Em consulta realizada não foi encontrado contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e/ou sistema de registro de preços.

Preços de referência - Inciso IV:

- Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 89.842.686/0010-62, situada no Município de Dois Vizinhos-Pr, emitida em 16/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78, situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 18/12/2024. Documento anexo ao processo.

Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados.

c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

- Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.”

(...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores.

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos.

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

ITEM 01:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	KESOJA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
01	UND	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de	337.000,00 R$	310.000,00 R$	285.000,00 R$	310.666,67 R$

		alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.				

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista ser lote único e indivisível, inviabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2 Conforme Art. 53:

Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei

Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas

obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de objetos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de equipamentos de baixo valor, baixa complexidade e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1. deste Termo de Referência.

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

14.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01.

Fonte de Recursos: 1014 – Emendas individuais impositivas – transferência especial / 000 – Recursos ordinários livres.
Programa de Trabalho: 2060800061.029-Aquisição/reposição de máquinas, Equip. e Veículos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março

2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I) Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV) Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII) Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX) os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X) Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI) Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII) Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 06 de janeiro de 2025.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associação de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019,** para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Local de entrega: A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 / (46) 9 9937-0755 – Chopinzinho-Pr.
Responsável pelo Recebimento: Claudiomiro Cenci
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 6.368/2024) do Procedimento Licitatório nº 2/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associação de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do processo administrativo n.º 2/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 6.368/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 / (46) 9 9937-0755 – Chopinzinho-Pr.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá ao Senhor Idevaldo Peretti, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Senhora Priscila Andrieli Bosak, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 51014 - Emendas Individuais Impositivas
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip e Veíc.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	999/1001 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente entende que o presente processo aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de

2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Idevaldo Peretti
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Memorando 15- 6.368/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 08/01/2025 às 14:36:41

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-20244074001

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Márcio Stringari, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Executiva

Decreto 12/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/496D-72CD-AD1A-50D9 e informe o código 496D-72CD-AD1A-50D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 496D-72CD-AD1A-50D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 08/01/2025 14:36:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/496D-72CD-AD1A-50D9

Memorando 16- 6.368/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 09/01/2025 às 18:48:52

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-20244074001

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 6.368/2024, e Processo Administrativo Licitatório nº 02/2025.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:
Parecer_05_2025_memorando_6_368_2024_Pregao_Eletronico_PL_02_2025_Aquisicao_de_tator_emenda_individua

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.368/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 05/2025/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.368/2025**, no qual a **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a celebração de contratos de fornecimentos de trator agrícola, decorrentes da Emenda Impositiva Individual nº 20244074001 MA-PA, **ao valor total máximo de R$ 310.666,67 (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato; Documento de comunicação de transferência de recursos(transferência especial-geração de empenho no SIAFI- crédito na conta corrente da emenda 202440740001-Vermelho).

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação neces-*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

sária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.368/2025**, no qual a **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a celebração de contratos de fornecimentos de trator agrícola, decorrentes da Emenda Impositiva Individual nº 20244074001 MAPA, **ao valor total máximo de R$ 310.666,67 (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelas Secretarias Municipais interessadas contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

> 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO O município de Chopinzinho, recebeu a transferência de emenda especial do Ministério da Agricultura e Pecuária, MAPA nº 202440740001, em 12 de dezembro de 2024, em anexo. Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade. Diante do exposto, o equipamento; trator agrícola de pneus, 4 x 4, plataformado, de 80 CV, equipado com conjunto frontala de lâmina e concha a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, transporte de insumos

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

> em geral, produção de sementes próprias e fertilização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principais culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais. A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família. Esse equipamento será disponibilizado para a associação de produtores rurais de Santa Cruz, conforme indicação da emenda especial, em conformidade com a lei complementar municipal nº 110/2019. Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 310.666,67 R$ (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atingirmos o objetivo proposto., para atingirmos o objetivo proposto

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".[4]

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou

[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).
[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.
[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.
[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.
[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.
[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)
[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.
[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.
[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

As Secretarias Municipais interessadas apresentaram os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

2.4.1 Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).
[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços,

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

> oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.
>
> § 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
>
> § 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
>
> § 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
>
> § 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos valores de pesquisa com fornecedores do ramo para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao bem a ser adquirido..

Acerca da pesquisa de preços, nos termos do art. 368 e seguintes do Decreto nº 73/2023, apresentou a devida justificativa, conforme consta no termo de refertência.

> 4. PESQUISA DE PREÇOS Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes. Preços de referência - Inciso I: Em consulta realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foi encontrado referências para esse objeto. Preços de referência - Inciso II: Em consulta realizada não foi encontrado contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e/ou sistema de registro de preços. Preços de referência - Inciso IV: - Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo; - Pesquisa de Preços fornecida pela KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 89.842.686/0010-62, situada no Município de Dois Vizinhos-Pr, emitida em 16/12/2024. Documento anexo ao processo; - Pesquisa de Preços fornecida pela DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78, situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 18/12/2024. Documento anexo ao processo. Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes: a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados. b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados. c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado. - Da metodologia utilizada. Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores. Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação. Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos.
(...)

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;
c) mapa de riscos;
d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.
Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 Dos Documento para Formalização da Demanda e Estudos Preliminares: Principais Elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da con-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

tratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2023. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2023, logo, não havendo observações a serem feitas.

A única ressalva a ser apontada é a indicação de duas comunidades distintas para fins de destinação do implemento agrícola (São Luiz e Santa Cruz).

Recomenda-se que a secretaria interessada corrija tal erro matéria, especificando, com precisão, qual a comunidade de destino do trator agrícola, o que deverá refletir na descrição unívoca das minutas do instrumento convocatório.

2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, conforme art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.

2.4.2.3 Do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> **a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
> **b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**
> **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**
> **d) requisitos da contratação;**
> **e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**
> **f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**
> **g) critérios de medição e de pagamento;**
> **h) forma e critérios de seleção do fornecedor;**
> **i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**
> **j) adequação orçamentária.**

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 Da Necessidade da Contratação e Vedações às Especificações Restritivas

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 Do Parcelamento da Contratação e Regra Geral da Necessária Adjudicação por Itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021)**:**

> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Percebe-se que o presente certame **previu a adjudicação do objeto por lote único**, considerando a natureza indivisível do bem.

2.4.2.6 Do Orçamento da Contratação e da Obrigatoriedade de Elaboração de Planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 Da Designação Formal do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 16, de 06 de janeiro de 2025).

2.4.2.8 Do Participação de ME, EPP e Cooperativas

A Lei Complementar nº 83/2016 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 52, inciso I da Lei Complementar 83/2016, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 52 inciso III da Lei Complementar 83/2016, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reser-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

vada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 53 do da Lei Complementar nº 83/2016, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

> **Art. 53.** Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 desta Lei Complementar quando:
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação ultrapassa o valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Não obstante, não é o caso de destinação do certame mediante licitação exclusiva a microempresas, e empresas de pequeno porte, tampouco a reserva de cotas, visto que se trata de material indivisível, e o valor estimado do contrato de fornecimento está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Logo, acertada a **licitação como de ampla participação.**

2.4.2.9 Da Padronização das Minutas de Editais e Contratos

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual (despacho 18).

2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- **cópia integral do edital com seus anexos;**
- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas**.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **APROVA** o processo licitatório anexado no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.368/2025**, no qual a **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a celebração de contratos de fornecimento de trator agrícola, decorrente da Emenda Impositiva Individual nº 20244074001 MAPA, **ao valor total máximo de R$ 310.666,67 (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 01: a designação de secretário municipal para a função de gestor de contratos, no caso vertente, colide com o princípio da segregação de funções, posto que o secretário ocupa as funções de ordenador de despesas; decide processos sancionadores nas infrações contratuais; emite despacho aprovando termo de referência.

Recomenda-se que o ilustre secretário designe outro servidor para a função de gestor de contratos.

Recomendação 02: considerando que no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência há a indicação de duas comunidades distintas para fins de destinação do implemento agrícola (São Luiz e Santa Cruz), cumpre orientar quanto à necessidade de correção de tal erro material; que seja especificado, com precisão, qual a comunidade de destino do trator agrícola, o que deverá refletir na descrição unívoca das minutas do instrumento convocatório.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Recomendação 02: providenciar as adequações das minutas do edital, de acordo com eventual reformulação do termo de referência pela secretaria interessada.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46 e informe o código 8FF0-961E-36A5-EC46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8FF0-961E-36A5-EC46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 09/01/2025 18:51:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF0-961E-36A5-EC46

Memorando 17- 6.368/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/01/2025 às 07:19:27

Em atenção ao solicitado no PARECER 05/2025/PGM/MS, segue as alterações solicitadas:

Recomendação 01: designar o Servidor Ricardo Scandolara para ser o gestor do Contrato.

Recomendação 02: A destinação deste equipamento agrícola, será para a ASSOCIAÇÃO de SANTA CRUZ

_

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 18- 6.368/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/01/2025 às 09:04:33

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-20244074001

Para seguimento do processo nos moldes propostos, conforme parecer opinativo.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9DB6-09AC-4BA4-4FB0 e informe o código 9DB6-09AC-4BA4-4FB0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9DB6-09AC-4BA4-4FB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 10/01/2025 09:04:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9DB6-09AC-4BA4-4FB0

Memorando 19- 6.368/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/01/2025 às 09:29:13

- Edital de Pregão Eletrônico 90004/2025 - Aquisição de Trator.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90004_2025_PROCESSO_2_2025_MEMORANDO_6368_2024_AQUISICAO_DE_TRATOR.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	14/01/2025 10:18:15	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egidio Dalsasso	14/01/2025 11:11:06	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0535-C2BB-C038-B7BA**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90004/2025 **Processo nº 2/2025** **Memorando nº 6.368/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 03/02/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 03/02/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associação de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 310.666,67 (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) / 51014 - Emendas Individuais Impositivas

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503
Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO DE 80 CV, EQUIPADO COM CONJUNTO FRONTAL DE LÂMINA E CONCHA, PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL N° 20244074001, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Item	Descritivo do Objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 80 CV, com conjunto frontal de lâmina e concha.	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). O trator deve ser entregue montado com conjunto frontal hidráulico pantográfico autonivelante (novo), sendo o conjunto composto por lâmina de no mínimo 1.950 mm de largura e caçamba/concha com capacidade volumétrica de no mínimo 0,60 m³ e capacidade de carga mínima de 800 Kg. Acionamento hidráulico do conjunto frontal através do controle remoto do trator ou	01	310.666,67 R$	310.666,67 R$

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

		comando individual montado no trator, com conexões de engate rápido. O conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, “chassi auxiliar montado no trator”, com montagem e acoplamento completo e com manual e catálago de peças. O trator + conjunto frontal, deve ser entregue com lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica, terceiro ponto original, manual do operador, catálogo de peças e entrega técnica.			
TOTAL (R$)					**310.666,67**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS).

O trator deve ser entregue montado com conjunto frontal hidráulico pantográfico autonivelante (novo), sendo o conjunto composto por lâmina de no mínimo 1.950 mm de largura e caçamba/concha com capacidade volumétrica de no mínimo 0,60 m³ e capacidade de carga mínima de 800 Kg.

Acionamento hidráulico do conjunto frontal através do controle remoto do trator ou comando individual montado no trator, com conexões de engate rápido.

O conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, “chassi auxiliar montado no trator”, com montagem e acoplamento completo e com manual e catálago de peças.

O trator + conjunto frontal, deve ser entregue com lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica, terceiro ponto original, manual do operador, catálogo de peças e entrega técnica.
1.2.1 O item referente ao objeto, deverá ser produzido com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 / (46) 9 9937-0755 – Chopinzinho-Pr.

1.5 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Chopinzinho, recebeu a transferência de emenda especial do Ministério da Agricultura e Pecuária, MAPA nº 202440740001, em 12 de dezembro de 2024, em anexo.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, o equipamento; trator agrícola de pneus, 4 x 4, plataformado, de 80 CV, equipado com conjunto frontala de lâmina e concha a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, trasnporte de insumos em geral, produção de sementes próprias e fertlização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principaiss culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para a associação de produtores rurais de Santa Cruz, conforme indicação da emenda especial, em conformidade com a lei complementar municipal nº 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 310.666,67 R$ (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atingirmos o objetivo proposto., para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, plataformado de 80 CV, equipado com conjunto frontal de lâmina e concha.	**01**

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O município de Chopinzinho, através da aquisição do equipamento descrito nesse objeto, tem como meta atender a associação de produtores rurais de Santa Cruz, conforme indicação da emenda especial MAPA 202440740001, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através da sua associação, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do exodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a suceção familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Preços de referência - Inciso I:

Em consulta realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foi encontrado referências para esse objeto.

Preços de referência - Inciso II:

Em consulta realizada não foi encontrado contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e/ou sistema de registro de preços.

Preços de referência - Inciso IV:

- Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 89.842.686/0010-62, situada no Município de Dois Vizinhos-Pr, emitida em 16/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78, situada no Município de Cascavel-Pr, emitida em 18/12/2024. Documento anexo ao processo.

Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados.

c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

- Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.”

(...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores.

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos.

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

ITEM 01:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	KESOJA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
01	UND	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de	337.000,00 R$	310.000,00 R$	285.000,00 R$	310.666,67 R$

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

		alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.				

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista ser lote único e indivisível, inviabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2 Conforme Art. 53:

Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de objetos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

11.3.1 Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de equipamentos de baixo valor, baixa complexidade e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1. deste Termo de Referência.

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

14.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01.

Fonte de Recursos: 1014 – Emendas individuais impositivas – transferência especial / 000 – Recursos ordinários livres.
Programa de Trabalho: 2060800061.029-Aquisição/reposição de máquinas, Equip. e Veículos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I) Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV) Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII) Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX) os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X) Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI) Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

IX) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII) Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 06 de janeiro de 2025.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: emissao_0535C2BBC038B7BAD937EA19_memorando-19--6.368-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (29/49) 193/404

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: emissao_0535C2BBC038B7BAD937EA19_memorando-19--6.368-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (30/49) 194/404

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associação de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019,** para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Local de entrega: A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 / (46) 9 9937-0755 – Chopinzinho-Pr.
Responsável pelo Recebimento: Claudiomiro Cenci
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 6.368/2024) do Procedimento Licitatório nº 2/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associação de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do processo administrativo n.º 2/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 6.368/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

3.1 A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 / (46) 9 9937-0755 – Chopinzinho-Pr.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Senhora Priscila Andrieli Bosak, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 51014 - Emendas Individuais Impositivas
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip e Veíc.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	999/1001 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente entende que o presente processo aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA e informe o código 0535-C2BB-C038-B7BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0535-C2BB-C038-B7BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 14/01/2025 10:18:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 14/01/2025 11:11:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0535-C2BB-C038-B7BA

Memorando 20- 6.368/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/01/2025 às 09:31:28

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico 90004/2025 - Aquisição de Trator.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90004_2024_AQUISICAO_DE_TRATOR_EMENDA_MAPA_202440740001.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	14/01/2025 10:18:37	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egidio Dalsasso	14/01/2025 11:10:51	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A927-DBC3-CDCE-ADF9**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90004/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 03 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associação de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019. Valor máximo estimado: 310.666,67 (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A927-DBC3-CDCE-ADF9 e informe o código A927-DBC3-CDCE-ADF9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A927-DBC3-CDCE-ADF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 14/01/2025 10:18:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 14/01/2025 11:10:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A927-DBC3-CDCE-ADF9

Memorando 21- 6.368/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/01/2025 às 09:06:34

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DOU.pdf
Aviso_JORNAL.pdf
Edital_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90004-2024 - AQUISIÇÃO DE TRATOR - EMENDA MAPA
202440740001

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90004/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 03 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associação de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019. Valor máximo estimado: 310.666,67 (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:DC605398

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2025. Edição 3194
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO SITIO PEREIROS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Contrato de repasse Caixa Econômica Federal nº 1087222-06. VIGÊNCIA: até 13/01/2026. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00002/2025 - 13.01.25 - CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 1.349.298,10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

A Prefeitura de São José de Princesa-PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar n° 123/2006, ressalvado o disposto no Parágrafo único do Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com entrega parcelada, destinados a composição da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB. Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia 27/01/2025 às 08h:31min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Princesa-PB, 14 de janeiro de 2025.
NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

AVISOS DE ADIAMENTOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Objeto: contratação de empresa de construção civil para execução de obras de conclusão da quadra coberta com vestiário (padrão fnde), conforme projeto básico.

A Prefeitura Municipal de Sossego-PB, comunica aos interessados que fica adiada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 29/01/2024 às 09h00min (Horário de Brasília), publicado no DOE, no DOU Seção 3, no Jornal A União, no NOM e nos sites: www.sossego.pb.gov.br, www.licitasossego.com.br e www.tce.pb.gov.br, em razão da necessidade de correção na disponibilização do edital no site do TCE-PB. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: pms.cpl@sossego.pb.gov.br. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Objeto: contratação de empresa de construção civil para execução de obras de pavimentação, em paralelepípedo e meio fio, da rua eliezer francisco dos santos e rua horácio ferreira no município de Sossego - Pb, conforme projeto básico.

A Prefeitura Municipal de Sossego-PB, comunica aos interessados que fica adiada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 29/01/2024 às 11h00min (Horário de Brasília), publicado no DOE, no DOU Seção 3, no Jornal A União, no NOM e nos sites: www.sossego.pb.gov.br, www.licitasossego.com.br e www.tce.pb.gov.br, em razão da necessidade de correção na informação da data de abertura no PNCP e nos portais acima citados. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: pms.cpl@sossego.pb.gov.br. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 7 de janeiro de 2025.
VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

A Diretora Interna de Processos, torna público, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados aos órgãos da Saúde Municipal de Sousa/PB. Abertura das propostas no dia 29 de janeiro de 2025, às 10:30h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: portal tramita: www.tce.pb.gov.br; e www.sousa.pb.gov.br - portal da transparência. Informações cplsousa2017@yahoo.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

A Diretora Interna de Processos, torna público, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares conforme tabela da ABC Farma. Abertura das propostas no dia 29 de janeiro de 2025, às 08:30h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: portal tramita: www.tce.pb.gov.br; e www.sousa.pb.gov.br - portal da transparência. Informações cplsousa2017@yahoo.com.br.

Sousa, 14 de janeiro de 2025.
JULIANA DA PAZ DE SÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de construção civil para obra de edificação da nova Escola Municipal de Ensino Fundamental Lica Duarte localizada na sede do município de Uiraúna/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 03 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 03 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp

Uiraúna - PB, 14 de janeiro de 2025.
RIKELMY BARBOSA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20101/2025. DISPENSA N° 00001/2025 - Lei nº 14.133/2021.OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 36.655.182/0001-86.VALOR: R$ R$ 249.730,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2024

Lei 13.019/2014 e Lei Municipal 4.479/2024.

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADES SEDIADAS NA CIDADE DE LONDRINA (PR), QUE FAZEM ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DO SERVIÇO BIOPSICOSSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº4.479/2024. Poderão participar as OSC sediadas até 300 mts do ICL na cidade de Londrina, Estado do Paraná conforme autorizado pelo inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 4.479/2024 de 05 de dezembro de 2024.

O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser acessadas a partir de 14/01/2025, no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação, deverá ser Protocolada a Rua Frei Rafael Proner nrº 1.457 - centro, até as 08h30min do dia 18/02/2025.

Bandeirantes, 13 de janeiro de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 30/01/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE INSTRUMENTOS E UNIFORMES PARA A FAMUBAN - FANFARRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PARA ATENDER A DEMANDA DE INVESTIMENTO DO RECURSO DA LEI ALDIR BLANC (LEI FEDERAL Nº 14.017/2020).

A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de janeiro de 2025.

Bandeirantes, 13 de janeiro de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Processo nº 003/2025.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, com capacidade de 5 lugares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA n° 516/2024, conforme Termo de Referência e Edital. Valor Máximo: R$ 121.376,00. Recebimento das Propostas: das 08h do dia 15/01/2025 às 09h30 do dia 28/01/2025. Abertura: 28/01/2025 das 09h31 às 09h59. Sessão: 28/01/2025 às 10h. Local: site www.bll.org.br. Tipo Menor Preço por Item. Edital: sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. Informações: fone: (46) 3537-1208.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

Modalidade: Pregão. Edital nº 90002/2025. Forma: Eletronico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitacao: 31 de janeiro de 2025, as 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisicao de Trator e Implementos Agricolas (Semeadeira, Carreta Agricola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), atraves do Convenio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associacoes de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019. Valor máximo estimado: R$ 559.704,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos). Genero: Bem patrimonial.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereco eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

Modalidade: Pregão. Edital nº 90004/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitacao: 03 de fevereiro de 2025, as 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisicao de Trator Agricola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lamina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associacao de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019. Valor maximo estimado: 310.666,67 (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Genero: Bem patrimonial.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereco eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

EDITAL Nº 006/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital do Concurso Público nº. 018/2022.

CONVOCAR:

1 - A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº.001/2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito Avenida Brasília, 551 - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munida dos documentos elencados no item 3 - (Requisitos para posse no cargo) do Edital do Concurso Público N° 018/2022, de 21/07/2022 e do Anexo I do presente edital.

PROFESSOR

Nome	CLASSIFICAÇÃO
MARIA SILIANE DE ANDRADE C.P. DA SILVA	35º

2 – O não comparecimento da candidata com as devidas comprovações dos documentos elencados no item anterior no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital acarretará a candidata à perda do direito a vaga e consequentemente não nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

ANEXO I

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) Ter completado 18 (dezoito) anos;

c) Quitação com as obrigações eleitorais e militares;

d) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;

e) Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

g) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

h) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

i) Possuir documento oficial de identidade e CPF;

j) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativo de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;

k) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

l) Carteira de trabalho e cartão do PIS ou PASEP (se já cadastrado);

m) Uma foto 3x4;

n) Certidão de casamento (quando casado);

o) Certidão de filhos até 14 anos e ou dependentes;

p) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos de idade;

q) Comprovante de residência;

r) E-mail e número celular.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90003/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 30 de Janeiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Apólice de Seguro para 13 (treze) veículos da Frota Municipal, pertencentes as Secretarias de Saúde, Administração e Educação. Valor máximo estimado: R$ 51.797,31 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90002/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 31 de janeiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor de Fertilizante e Mesa Classificadora de Sementes), através do Convênio SPOA/SE/MAPA N° 956771/2024-Transferegov.Br n° 005711/2024, para serem Disponibilizados as Associações de Produtores Rurais, conforme Lei Complementar N° 110/2019. Valor máximo estimado: R$ 559.704,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90004/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 03 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associação de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019. Valor máximo estimado: 310.666,67 (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90001/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 04 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Instalação de Parques Infantis e Pisos de Borracha SBR, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R$ 431.777,02 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e dois centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº 078/2024
Data: 18/12/2024

SÚMULA: Abre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Porto Barreiro.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais e tomando por base o §2º do Art. 8º, da Lei Municipal nº 568/2018 de 20 de dezembro de 2018 e o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com a seguinte especificação:

01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 001 – Câmara Municipal
01.031.0001. 2-002 – Manutenção do Legislativo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura de que trata o artigo anterior fica parcialmente cancelada a seguinte dotação orçamentária:

01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 001 – Câmara Municipal
01.031.0002. 2-002 – Manutenção do Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00

01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 001 – Câmara Municipal
01.031.0002. 2-002 – Manutenção do Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 21.000,00

01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 001 – Câmara Municipal
01.031.0002. 2-002 – Manutenção do Legislativo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 49.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS ZAMPOLI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 241/25
Data: 14 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora, Efetiva da Câmara, Contadora, Sra. **Suelin Daiana Ribeiro**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.797.425-1-SESP-PR e do CPF nº 052.412.889-88, para exercer a função de Gestora do Sistema Auto Atendimento Setor Publico, Legislativo - AASP, referente à conta bancária da Câmara Municipal, na Agência do Banco do Brasil S/A, na cidade de Laranjeiras do Sul – PR. Sob os seguintes poderes: Abrir e encerrar conta de deposito e movimentação; manter atualizado cadastros; emitir comprovantes; autorizar cobranças; autorizar débitos automáticos e programados, solicitar saldo e extratos; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; solicitar e alterar limites de movimentação; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico e efetuar e liberar arquivos de pagamentos e retorno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

ARMINDO RIGO
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 03/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: WANDERLEY PAULO CHAGAS, CNPJ nº 17.481.153/0001-09. Objeto: contratação de empresa para ministrar oficinas de arte circense com instrutores habilitados e fornecimento de materiais e equipamentos em regime de comodato. Valor total: R$ 90.600,00. Prazo: 12 meses, de 03.02.2025 a 02.02.2026. Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ERRATA DO CONTRATO n° 88/2024
Na edição nº 4531, de 11 de dezembro de 2024 - *AONDE SE LÊ*: "Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2024" *LEIA – SE:* Coronel Vivida, 29 de novembro de 2024."

ERRATA DO CONTRATO n° 89/2024
Na edição nº 4531, de 11 de dezembro de 2024 - *AONDE SE LÊ*: "Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2024" *LEIA – SE:* Coronel Vivida, 29 de novembro de 2024."

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

PORTARIA Nº. 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Interrompe as férias de servidor efetivo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras,** Vereador Adair Onetta, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 07/2024 e interrompe as férias do servidor Diogo Henrique Soares, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, a partir de 15 de janeiro de 2025, por se tratar de serviço público imprescindível aos trabalhos legislativos.

Art. 2º - Fica determinado que a partir da data supracitada, o servidor deverá registrar biometricamente o ponto eletrônico.

Art. 3º - O servidor fará a compensação dos dias de férias suprimidos posteriormente através de controle registrado na ficha funcional do servidor e sempre conforme conveniência administrativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR, em 14 de janeiro de 2025.

ADAIR ONETTA
Presidente

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 095/2025 de 14/01/2025 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022
Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022:
Cargo Público: **Enfermeiro**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	9º	LUCIMAR FIDELIS KONOGRAI	175618	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	26º	CAROLINE CAMARGO BARRETO	177099	Secretaria Municipal de Assistência Social

Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **15 (quinze) de janeiro de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/ampi/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES, 01, 04, 05, 06, 07 e 09. EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI PARA OS LOTES, 02, 03 E 08
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 16/01/2025 até às 08h do dia 30/01/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 30/01/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 30/01/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 4.020.164,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 68/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, onde firmam, de um lado, Município de Coronel Vivida, como CONTRATANTE e a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ sob nº 05.461.328/0001-29, como CONTRATADA; RESOLVEM, de comum acordo, considerando o pedido da Contratada e Autorização do Autoridade Competente: RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato nº 68/2023, a partir da assinatura do presente termo, embasado nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito. Fernando Zancanaro, F. Zancanaro Terraplenagem Ltda.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2024
ITEM Nº 01 - SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** cujo objeto é a Contratação de empresas para prestação de serviço de transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, no município de Guaraniaçu, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 31.01.2025 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 31.01.2025 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 14 de janeiro de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

Edital nº 90004/2025

Acessar Contratação

Última atualização 15/01/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000008/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição De Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado De 80 Cv, Equipado Com Conjunto Frontal De Lâmina E Concha, Para Ser Disponibilizado Para A Associação De Produtores Rurais De Santa Cruz, Conforme Emenda Especial N° 20244074001, Em Conformidade Com A Lei Complementar N° 110/2019.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900042025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 310.666,67

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
98750305900042025000	15/01/2025	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 22- 6.368/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 03/02/2025 às 16:39:12

Prezados, Idevaldo Peretti - SMAPMARicardo Scandolara - SMAPMA

Segue Proposta Ajustada e Prospecto da empresa CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA para análise técnica.

Ressalto que solicitei o envio do Prospecto do Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, conforme solicita o Edital, no entanto a empresa manifestou-se no chat, nos seguintes termos: *"Sr Pregoeiro, nosso fornecedor alegou que no catalogo na parte "Sistema Hidraulico" constam as informações que precisa da diligencia."*

Após manifestação da Secretaria retornar para Divisão de licitações Contratos.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EX854_2025.pdf
PROPOSTA_FINAL_90004_2024_assinado_1_.pdf

EX854

82CV



*Imagem meramente ilustrativa.

ESPECIFICAÇÕES EX854

Motor

Modelo	YTO LR4B3ZU TIER III
Tipo	4 cilindros, refrigeração a água, 4 tempos, injeção direta, motor diesel, turbo alimentado
Potência máxima (CV)	82CV
Cilindros/clindradas	4/4578cm ^{3}
Torque máximo/velocidade (N m. / rpm)	≥325/ 1600-1800
Filtro de ar	A seco, com filtro de segurança
Tração	4X4

Embreagem

Tipo	Seco, de dupla ação, operaado de forma independente
Diâmetro do disco	12 polegadas
Acionamento	Mecânico por pedal

Tomada de Potência (Tdp)

Tipo	Independente
Velocidade	540/1000,540/720,540/540E (720)
Acionamento	Mecânico manual
Potência máx. (TDP)	72CV

Transmissão

Tipo	I, II, III e IV com sincronizador
Posição das alavancas	Lateral
Marchas	4x (3+1), 12 marchas dianteiras, 4 marchas ré
Tração dianteira	Comando mecânico manual
Bloqueio do diferencial	Comando hidráulico acionamento por pedal

Sistema Hidráulico

Tipo	Centro aberto, mecânico com controle de posição e profundidade
Pressão máxima (bar)	200
Vazão da Bomba(L/min)	60
Vazão da Bomba de Lubrificação (L/min)	24
Vazão da Bomba de Direção (L/min)	16
Capacidade de levante no olhal (kg)	≥3740
Válvulas de controle remoto	2 válvulas de dupla ação (standard)

Velocidades Teóricas (km/h)

	À FRENTE					À RÉ	
L1	1.70	**M1**	3.98	**H1**	9.36	**R1**	4.43
L2	2.63	**M2**	6.15	**H2**	14.48	**R2**	6.85
L3	3.26	**M3**	7.60	**H3**	17.90	**R3**	8.47
L4	5.13	**M4**	11.98	**H4**	28.20	**R4**	13.35

Freios

Tipo	Discos imersos e resfriados em banho de óleo
Acionamento	Energia hidráulica, mecânico por pedal
Freio de estacionamento	Trava pedais/freios sobre as rodas traseiras

Direção

Tipo	Hidrostática com circuito hidráulico independente
Bomba direção	Engrenagens, vazão de 16 litros/minuto

Capacidades

Tanque de combustível	115L
Tensão sist. elétrico	Aterramento negativo do pólo, fiação única
Alternador	14V, 700W
Motor de partida	12V, 3.8kW
Bateria	12V, 120AH

Dimensões

Pneus dianteiros	12.4-24R1
Pneus traseiros	18.4-30R1
Raio de giro c/ uso freio	4.3m
Raio de giro s/ uso freio	5.6±0.3m
Contrapesos dianteiros	Máximo 10*40kg
Contrapesos traseiros	Máximo 6*50kg
Comprimento máximo	4350mm
Distância entre eixos	2314mm
Altura mínima do solo	420mm
Altura máxima	1970mm (até o volante), 2870mm (até ao teto)

Bitola

Dianteira mínima/máxima	1730-1960mm
Traseira mínima/máxima	1620-2120mm

Itens de Série

Retrovisor direito | Farol de trabalho traseiro | Painel de instrumentos digitais

Equipamentos Opcionais

11.2-28R1/16.9-34R1 | 13.6-24R1/16.9-34R1

Versão com Cabine Fechada

Ar Condicionado | Isolamento Acústico | Luz de Trabalho Giratória
MP3 | Limpadores Dianteiros e Traseiros

IMPORTADO E DISTRIBUÍDO POR

EXPRESS TRADING

YTO

CONCEPT

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR	
Razão Social da Empresa: CONCEPT COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA	
CNPJ e I.E.: 37.846.312/0001-20 e 20.057.619-4	
Endereço Completo com CEP: Avenida 136, n.º 761, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia/ GO, CEP: 74.093-250	
Agência: 5024 **Conta Bancária nº**: 89.685-3 **Banco:** SICOOB	
Telefone: (64) 984593505	**Responsável (Nome e cargo):** JOAQUIM RODRIGUES SILVA NETO e Sócio Administrator / Brasileiro/ Solteiro
CPF: 049.510.561-94	**RG:** 5553276 SSP/GO
E-mail: adm.conceptcomercio@gmail.com	
PRAZO DE GARANTIA: Conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.	
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias	**PRAZO PARA ENTREGA**: Conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.	
Objeto: Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associação de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019.	

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor Unit s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Aliquota % ICMS
1	Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e	1	230.000,00	230.000,00	211.600,00	211.600,00	8%

	profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). O trator deve ser entregue montado com conjunto frontal hidráulico pantográfico autonivelante (novo), sendo o conjunto composto por lâmina de no mínimo 1.950 mm de largura e caçamba/concha com capacidade volumétrica de no mínimo 0,60 m³ e capacidade de carga mínima de 800 Kg. Acionamento hidráulico do conjunto frontal através do controle remoto do trator ou comando individual montado no trator, com conexões de engate rápido. O conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento completo e com manual e catálago de peças. O trator + conjunto frontal, deve ser entregue com lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica, terceiro ponto original, manual do operador, catálogo de peças e entrega técnica. **MARCA/MODELO: YTO / EX854 Plataformado**						

CONCEPT

VALOR TOTAL: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

I - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

II - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento da entrega do bem, como fretes, despesa com alimentação, estadia e demais que vierem ocorrer.

III - Declaramos que, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros, e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

IV- O proponente se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**. O proponente declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei no 12.846, de 01/08/2013.

Goiânia, 3 de fevereiro de 2025.

Joaquim Rodrigues S Neto

DIRETOR ADMINSTRATIVO
JOAQUIM RODRIGUES SILVA NETO
CPF: 049.510.561-94

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAQUIM RODRIGUES SILVA NETO
Data: 03/02/2025 16:19:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Memorando 23- 6.368/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2025 às 07:48:11

Ao analizar a proposta de venda do trator agrícola EX854, encontramos as seguintes divergências contidas nas especificações do mesmo em relação ao solicitado no Termo de Referência:

Potência do motor diferente ao solicitado

Nada consta sobre a quantidade mínima de lonas que compoem os pneus que equipam o mesmo

Nada consta sobre a estrutura de proteção contra capotamento (ROPS)

Diante ao exposto sugerimos pela desclassificação do mesmo.

–

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 24- 6.368/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 04/02/2025 às 08:38:50

Prezados,

Quanto ao Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, foi possível fazer a análise?

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 25- 6.368/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2025 às 10:19:15

Não é possivel, opinar sobre o conjunto frontal pois simplesmente nada consta na proposta e muito menos nas especificações

–

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 26- 6.368/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 04/02/2025 às 13:45:57

Prezados, Idevaldo Peretti - SMAPMAe Ricardo Scandolara - SMAPMA

Segue Proposta Ajustada e Prospecto do produto ofertado pela empresa SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDApara análise técnica.

Após manifestação da Secretaria retornar para Divisão de licitações Contratos.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

DECL_8040SL.pdf
PANTER_PHP.pdf
PROPOS_1.PDF
TRATOR_1.PDF

DECLARAÇÃO

BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 95.863.684/0001-61, com sede na Rodovia Maria Muneretto, 1800 Linha Zilli – Içara SC, CEP 88.820-000, DECLARA, através de seu engenheiro responsável ADILSON JOSÉ MARCOS, Registro no CREA-SC: 019095-4 Registro Nacional: 2500064662, que o equipamento ofertado por nossa revenda autorizada Schlickmann e Rotta LTDA, trator BDY-8040SL possui 80HP de potência equivalente a 81,11cv e tem a velocidade proporcional na tomada de potência (TDP) de acordo com a rotação do motor.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Içara – SC, 04 de fevereiro de 2025.

BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:95863684000161

Assinado de forma digital por BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:95863684000161
Dados: 2025.02.04 11:10:05 -03'00'

BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 95.863.684/0001-61

30 ANOS

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Plainas Hidráulicas

GERAÇÃO II - 2020



Equipada com batentes de fim de curso os quais evitam sobre carga nos cilindros hidráulicos

Pinos

Todos os pinos são feitos de aço temperado e estão equipados com engraxadeira para lubrificação.



Buchas

Todos os pontos de articulação possuem buchas feitas em bronze, com alta resistência anti-desgaste.

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: PANTER_PHP.pdf (1/4) 234/404

Os modelos apresentados neste impresso, poderão sofrer alterações sem aviso prévio.

Os modelos apresentados neste impresso, poderão sofrer alterações sem aviso prévio.

PHP 1000 Mono

Potência Requerida
até 100 CV (3)



- **Alt. de levante até o pino**
3,55 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
3,25 m
- **Ângulo de carregamento**
25°
- **Ângulo de descarregamento**
36°
- **Peso da Estrutura**
415 kg
- **Capacidade da carga**
1000 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
4,6 m
- **Prof. de trabalho**
(2) 150 mm

PHP 1000 Autonivelante

- **Potência Requerida**
até 100 CV (3)



- **Alt. de levante até o pino**
3,55 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
3,25 m
- **Ângulo de carregamento**
52°
- **Ângulo de descarregamento**
57°
- **Peso da Estrutura**
501 kg
- **Capacidade da carga**
(1) 1000 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
4,6 m
- **Prof. de trabalho**
(2) 150 mm

PHP 1200 fixa

Potência Requerida
75-110 CV (3)



Mono



- **Alt. de levante até o pino**
3,55 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
3,25 m
- **Ângulo de carregamento**
1000 25° / 1200 52°
- **Ângulo de descarregamento**
1000 36°/ 1200 25°
- **Peso da Estrutura**
mono 440 / fixa 490 kg
- **Capacidade da carga**
(1) 1200 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
4,6 m
- **Prof. de trabalho**
(2) 150 mm

PHP 1200 Autonivelante

- **Potência Requerida**
75-110 CV (3)



- **Alt. de levante até o pino**
3,55 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
3,25 m
- **Ângulo de carregamento**
52°
- **Ângulo de descarregamento**
57°
- **Peso da Estrutura**
536 kg
- **Capacidade da carga**
(1) 1200 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
4,6 m
- **Prof. de trabalho**
(2) 150 mm

PHP 1700 e 1900

- **Potência Requerida** (3)
  1700 / 100-120 CV
  1900 / 120-160 CV



- **Alt. de levante até o pino**
  3,95 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  3,70 m
- **Ângulo de carregamento**
  52°
- **Ângulo de descarregamento**
  57°
- **Peso da Estrutura**
  1700 540 / 1900 595 kg
- **Capacidade da carga**
  (1) 1500 e 1700 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  5 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

PHP 1700 e 1900 Autonivelante

- **Potência Requerida** (3)
  1700 / 100-120 CV
  1900 / 120-160 CV



- **Alt. de levante até o pino**
  3,95 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  3,70 m
- **Ângulo de carregamento**
  52°
- **Ângulo de descarregamento**
  57°
- **Peso da Estrutura**
  1700 603 / 1900 649 kg
- **Capacidade da carga**
  (1) 1500 e 1700 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  5 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

PHP 2200

- **Potência Requerida** (3)
  160-200 CV



- **Alt. de levante até o pino**
  4,40 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  4,15 m
- **Ângulo de carregamento**
  52°
- **Ângulo de descarregamento**
  57°
- **Peso da Estrutura**
  680 kg
- **Capacidade da carga**
  (1) 1900 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  5,45 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

PHP 2200 Autonivelante

- **Potência Requerida**
  160-200 CV (3)

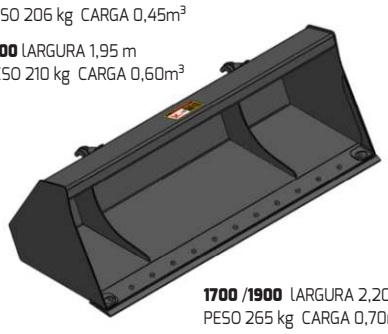


- **Alt. de levante até o pino**
  4,40 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  4,15 m
- **Ângulo de carregamento**
  52°
- **Ângulo de descarregamento**
  57°
- **Peso da Estrutura**
  751 kg
- **Capacidade da carga**
  (1) 1900 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  5,45 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

CONCHA

1000 LARGURA 1,95 m
PESO 206 kg CARGA 0,45m³

1200 LARGURA 1,95 m
PESO 210 kg CARGA 0,60m³



1700 /1900 LARGURA 2,20 m
PESO 265 kg CARGA 0,70m³

1900 /2200 LARGURA 2,2 m
PESO 287 kg CARGA 0,90m³

CONCHA AUTO BASCULANTE



PESO 503 kg

LÂMINA

1000 / 1200/ 1700
LARGURA 2,20 m
PESO 174kg



1900/2200
LARGURA 2,40 m
PESO 225 kg

PALETEIRA



PESO 156 kg

GARFO TORA



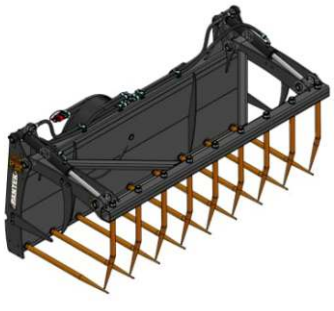
PESO 169 kg

GARFO TORA COM GARRA



PESO 228 kg

GARFO DE SILAGEM



PESO 377 kg

CONCHA COM GARRA



PESO 277 kg

GARFO FENO BOLA



PESO 174 kg

SUPORTE BIG BAG



PESO 122 kg

ENLEIRADOR



PESO 165 kg

REPRESENTANTE :

Fone: (46) 3563-25 44 - 3756

www.panter.ind.br

CANELLO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

comercial.gerente@panter.ind.br

CNPJ: 09.260.435/0001-40 **INSC. EST.:** 90426653-10

BR 163 - Quadra 198 - Lote 01 - Bairro Industrial Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

1Doc: Memorando 6.368/2020 - Anexo - PANTER_ - pg(4/4) - SEI 0...

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2025
DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Scr Máquinas e Terraplenagem LTDA
CNPJ/CPF: 46.553.316/0001-01 Inscrição Estadual: 90948252-69
Endereço: Avenida Brasil 350B Bairro: Centro
CEP: 85485-000 Cidade: Três Barras do Paraná Estado: Paraná
Telefone: (45)3235-1852

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associação de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019,** para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Item	Descrição	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). O trator deve ser entregue montado com conjunto frontal hidráulico pantográfico autonivelante (novo), sendo o conjunto composto por lâmina de no mínimo 1.950 mm de largura e caçamba/concha com capacidade volumétrica de no mínimo 0,60 m³ e capacidade de carga mínima de 800 Kg. Acionamento hidráulico do conjunto frontal através do controle remoto do trator ou comando individual montado no trator, com conexões de engate rápido. O conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento completo e com manual e catálago de peças. O trator + conjunto frontal, deve ser entregue com lastro máximo de	01	**Budny/8040SL +CONJUNTO PANTER PHP 1000 AUTONIVELANTE COM ACESSÓRIOS CONFORME TR**	R$ 234.999,00	R$ 234.999,00

	pesos metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica, terceiro ponto original, manual do operador, catálogo de peças e entrega técnica.				
TOTAL					R$ 234.999,00

Valor Total: R$ 234.999,00 (Duzentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

Validade da Proposta: A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Pagamento: O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal,

Entrega: 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho

Garantia: Conforme o Edital.

Declaração: Declaramos para os devidos fins que o trator proposto é superior á potência requerida em termo de referência e a potência na TDP é proporcional á potência do mesmo conforme pede no termo de referência.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena entrega do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, mão de obra para montagem e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

AGÊNCIA:0727, BANCO: SICREDI Nº DA CONTA BANCÁRIA:17682-7

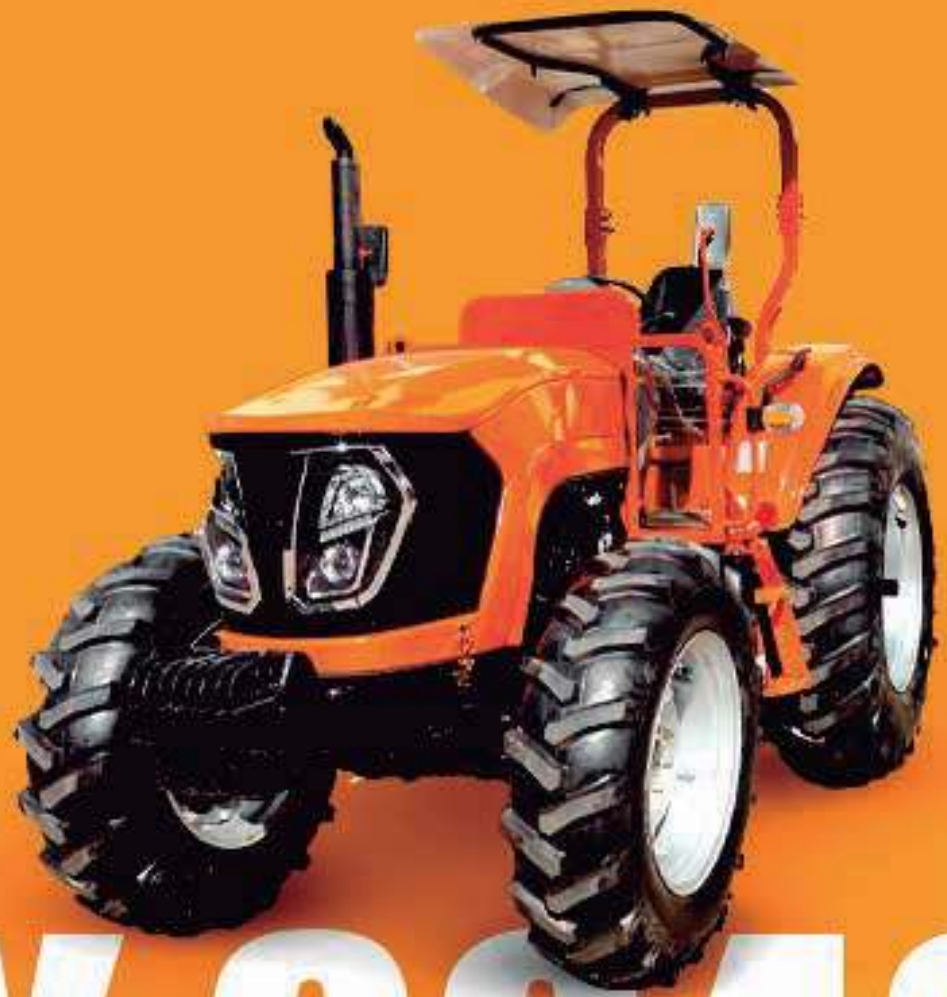
SCR Maquinas e Terraplenagem Ltda
CNPJ: 46.553.316/0001-01
Insc. Estadual: 909.48252-69

Três Barras do Paraná 04 de Fevereiro de 2025

Licitante: SCR Máquinas e Terraplenagem Ltda
Rep. Legal: Hector Murilo Fontana.
RG nº: 97371920- SESP PR
CPF: 068.533.009-55
Cargo: Sócio– Administrador.

SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 46.553.316/0001-01
Inscrição Estadual: 90948252-69
Av. Brasil, 350B - Centro - Três Barras do Paraná - PR

Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85485-000
schlickmann1852@gmail.com



BDY 8040SL

Imagem meramente ilustrativa podendo sofrer alterações sem aviso prévio.

ESPECIFICAÇÕES TRATOR BDY 8040SL

MOTOR DIESEL

Potência	80 hp
Cilindros CC	4320
Cilindros	4
Refrigeração	Água
Capacidade do Carter	10l
Filtro de Ar	Seco
Capacidade do Tanque de Combustível	85l | Auxiliar de 25l

TOMADA DE FORÇA

Rotação tdp	540/1000 | 540/540E | 540/750/1000 rpm
Tipo de tdp	Independente e proporcional
Acoplamento tdp	6 estrias / 35mm

TRANSMISSÃO

Tração	4X4
Transmissão Alavancas Laterais	12 marchas sincronizadas com Reversor 12Fx12R
Embreagens	Duplo estágio seco
Capacidade Reservatório Lubrificante	27l
Bloqueio do diferencial com acionamento mecânico	

SISTEMA HIDRÁULICO

Vazão da bomba	51L/min. A 2000 rpm
Controle remoto	2 / 3 vias (duplo)
Capacidade do levante com cilindro auxiliar	3600kg com controle mecânico de posição e profundidade
Categoria Dos engates Do levante com engate de 3 pontos	Categoria II

SISTEMA ELÉTRICO

Bateria 12v - 100A **Motor de partida** 12v 3,0kw **Alternador** 14v - 55A

SISTEMA DA DIREÇÃO

Tipo	Hidrostática | Independente
Vazão da bomba	16,2L/min A 2000 RPM
Reservatório de Óleo	1,4l

DIMENSÕES

Comprimento: 4.100 mm **Altura:** 2.885 mm **Largura:** 2.040 mm

RODADOS

Opção 1	Dianteiros: 8,3-24" R1 / Traseiros: 14,9-30" R1
Opção 2	Dianteiros: 12,4-24" R1 / Traseiros:18,4-30" R1 10 Lonas
Opção 3	Dianteiros: 9,5-24" R1 / Traseiros:14,9-30" R1

Ajuste de bitola no eixo dianteiro e traseiro.

FREIOS

Tipo: Discos banhados a óleo com acionamento mecânico independente ou em conjunto com o pedal combinado ao freio de estacionamento.

Freio de Estacionamento	Tipo Alavanca

PESO

Peso Total	3200 kg
Contra Pesos Dianteiro	**Opcional:** 13x22 kg
Contra Pesos Traseiros	**Opcional:** 8x45 kg

ITENS OPCIONAIS

Motor turbo ou intercooler - freio com acionamento hidráulico - parachoque - proteção do cardan.

ITENS DE SÉRIE: Acelerador de pé e de mão - Instrumentação: luz de alerta e pressão do óleo do motor - Medidores: água, combustível e horímetro - Tacômetro, termômetro, Rotação T.D.P - Assento ajustável com sinto de segurança - Estrutura de proteção contra capotamento/Rops - Sistema de segurança TDP - Luzes indicadoras de direção: alta e baixa - Controle de posição - Luz de trabalho traseira - Barra de tração - Luzes de segurança: seta direcional e pisca de alerta - Sinal sonoro de ré - Plataformado.

/budnybrasil /tratoresbudny
Estrada Linha Zilli, Icr 472, n°1800 - Linha Zilli Içara/SC
Tel: (48) 3432-0096 - budny@budny.com.br
www.budny.com.br

BUDNY TRATORES E IMPLEMENTOS
NOSSA HISTÓRIA TEM VOCÊ

Memorando 27- 6.368/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2025 às 14:40:33

Relacionado a proposta de venda de trator agrícola 4 x4 equipado com conjunto frontal com lâmina e concha destacamos;

A oferta do conjunto frontal modelo PHP 1000, equipado com lâmina e concha, a concha recomendada pelo fabricante, devidamente detalhada no descritivo técnico do fabricante não apresenta a capacidade volumétrica exigida no Termo de Referência.

A potência do trator foi solicitada no Termo de referência 80 cv, enquanto que o contido no prospecto do fabricante consta 80HP, portanto estando em desacordo

Relacionado a tomada de força foi solicitado no Termo de Referência, potência acima de 68 cv, e no prospecto do fabricante nada consta, estando em desacordo

Por não atender ao contido no Termo de Referência, sugerimos regeitar a proposta

–

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 28- 6.368/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 04/02/2025 às 16:26:54

Prezado Idevaldo Peretti - SMAPMA

Segue Proposta Ajustada e Prospecto do produto ofertado pela empresa DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLASLTDApara análise técnica.

Após manifestação da Secretaria retornar para Divisão de licitações Contratos.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ANEXOI_1.PDF
CATALO_1.PDF
PROSPE_1.PDF

Datta Dist. de peças e Acess. Agric Ltda
Rua Cassiano Jorge Fernandes, 969, Cascavel |PR|Brasil
Barirro: Parque São Paulo CEP: 85802-035 Tel. 45 3220 0500
CNPJ: 76.065.317/0001-78 IE: 4100043802

ANEXO III
DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004 Ano:2025
DADOS DO FORNECEDOR:
NOME DA EMPRESA: Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas ltda
CNPJ: 76.065.317/0001-78 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4100043802
REPRESENTANTE: Cesar Royer e CARGO: Gerente
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1056824897 SESP/RS e CPF: 697.447.500-49
ENDEREÇO: Rua Cassiano Jorge Fernandes, 969, Parque São Paulo, cep 85.802-035, cidade de Cascavel – PR TELEFONE: 45 3220 0500
BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA:3402-9 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 2011-7

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associação de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019,** para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. **Especificações técnicas:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT BRUTO	VALOR TOTAL BRUTO	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Trator Agrícola **MARCA: LS TRACTOR MODELO: PLUS 80 ROPS,** de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção	1	R$ 251.950,00	R$ 251.950,00	R$ 237,840,80	R$ 237,840,80	5,6%

	"diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). O trator deve ser entregue montado com conjunto frontal **MARCA: MARISPAN MODELO: M65 AUTO NIVELANTE** hidráulico pantográfico autonivelante (novo), sendo o conjunto composto por lâmina de no mínimo 1.950 mm de largura e caçamba/concha com capacidade volumétrica de no mínimo 0,60 m³ e capacidade de carga mínima de 800 Kg. Acionamento hidráulico do conjunto frontal através do controle remoto do trator oucomando individual montado no trator, com conexões de engate rápido. O conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento completo e com manual e catálago de peças. O trator + conjunto frontal, deve ser entregue com lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica, terceiro ponto original, manual do operador, catálogo de peças e entrega técnica.						

VALOR TOTAL: R$ 251.950,00 (Duzentos cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve

ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Cascavel, 04 de Fevereiro de 2025.

CESAR ROYER:69744750049

Assinado de forma digital por CESAR ROYER:69744750049
Dados: 2025.02.04 16:11:36 -03'00'

CESAR ROYER
1056824897 SESP/RS
697.447.500-49
GERENTE

MARISPAN

SÉRIE M









PÁ CARREGADEIRA FRONTAL

Força e desempenho com
conforto máximo para operação.

ACESSÓRIOS



PEGADOR DE MADEIRA

Resistência. Próprio para movimentação de pequenas quantidades de madeira até 1 tonelada.

Largura: 1,20m
Peso: 202kg



PALETEIRA

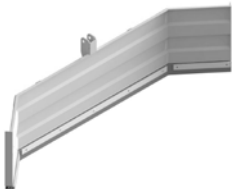
Rapidez. Movimentação de cargas paletizadas, tais como: materiais de construção, sementes ou rações.

Largura: 1,20m
Peso: 162kg



BARRA DE CORTE FRONTAL

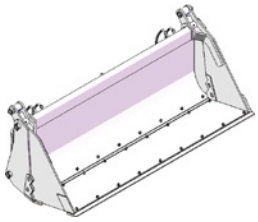
Precisão. Indicada para o manejo da poda em lavouras de café e citrus. Executa a operação na vertical, com controle de ângulo e na horizontal, para poda do topo com opção de instalação do rolo para extração de material cortado.



PLAINA ENLEIRADORA

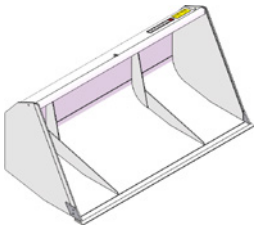
Multiuso. Ideal para o enleiramento de materiais leves sem danificar o piso. Pode ser utilizada na frente e na traseira do trator.

Peso: 149kg
Largura: 2,56m
Altura: 0,64m



CONCHA MULTIFUNÇÃO

Eficácia. Concilia o trabalho de carregamento com operação de plaina, proporcionando mais altura para basculamento de material e permitindo a movimentação de madeiras, sobras e entulhos.



CONCHA 2000 EXTRA

Volume. Ideal para movimentação de materiais com baixa densidade, tais como: café, silagem, esterco seco, caroço de algodão, etc

Largura: 2,05m
Volume: 1088 litros
Peso: 289kg



GARFO ENLEIRADOR

Eficiência. Próprio para enleiramento de galhos e raízes.

Largura: 2,40m Altura: 0,85m
Qtd. de Dentes: 12 Peso: 220kg

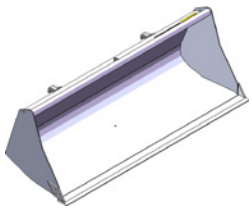


PEGADOR DE FARDOS

Praticidade. Utilizado para movimentação de fardos para alimentação de gado ou destinados à queima de biomassa.

Dentes: 0,97m Peso: 196kg
Largura: 1,60m





CONCHA DIANTEIRA

Modelo	Largura	Volume	Peso
1400	1,45m	350 litros	155kg
1600	1,65m	400 litros	170kg
1800	1,85m	450 litros	186kg
2000	2,05m	500 litros	213kg
2200	2,25m	550 litros	228 kg
2400	2,45m	615 litros	288kg

Produtividade.
Utilizada para movimentação de terra, areia, esterco, grãos, calcário e ração ou adubo a granel.



PLAINA NIVELADORA

Modelo	Largura	Altura	Peso
2000	2m	0,58m	193kg
2400	2,40m	0,58m	237kg

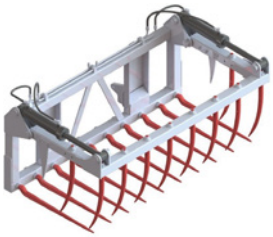
Agilidade. Nivela estradas de terra, lavouras, canais para escoamento de águas das chuvas, aterros e outros. Utilizada na pecuária para retirada de esterco em lotes de animais.

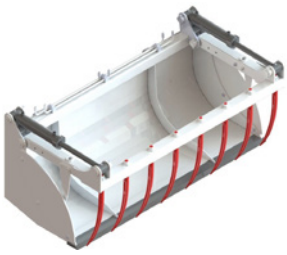


GUINCHO

Versátil. Movimentação de big bags com fertilizantes ou grãos. Recebimento de adubo, abastecimento de plantadeiras e adubadeiras, além de armazenamento de colheita.

Altura: 1,90m
Peso: 142kg





Facilidade. Próprio para movimentar silagem ou feno solto. Em duas versões, aberto ou fechado, carrega até 1,2 toneladas.

GARFO PARA SILAGEM ABERTO

Largura: 1,20m/1,80m

GARFO PARA SILAGEM FECHADO

Largura: 1,20m/1,80m



PEGADOR DE FENO

Simplicidade. Carrega facilmente rolos de feno em diferentes diâmetros, desde 0,60 até 1,60m, possibilitando carregar até 1 tonelada.

Peso: 188kg



Assista ao vídeo!



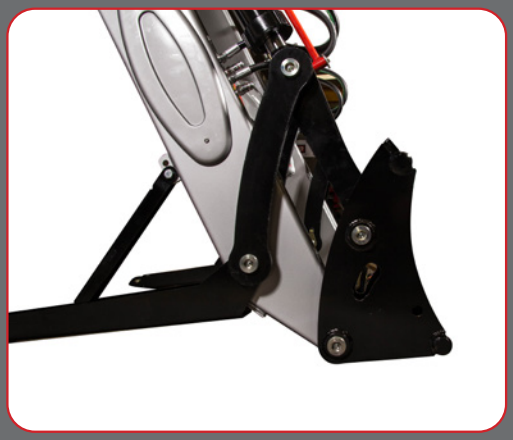
Indicador de nível

Facilidade e eficiência no acoplamento/desacoplamento do trator



Proteção das mangueiras com design embutido

Suportes simples e práticos para apoio seguro do equipamento



Graxeiras com fácil acesso

OPCIONAIS



Joystick (com função flutuante)



Multifaster



3ª Função



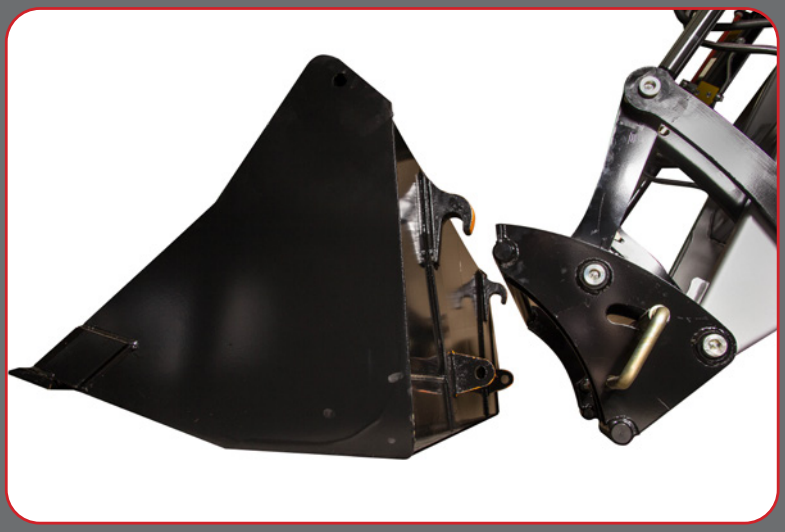
Válvula de Segurança



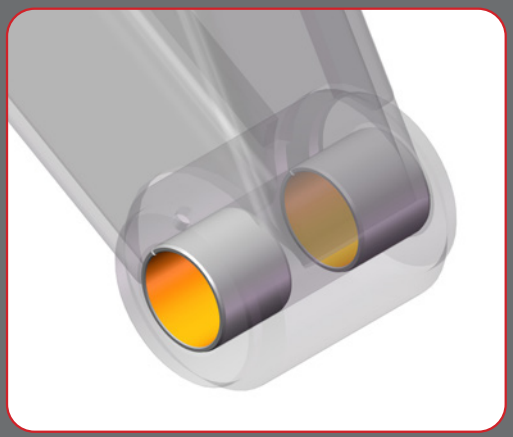
Amortecimento

Estrutura robusta em aço especial





Agilidade na troca de acessórios



Buchas de alta resistência para uso intenso

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODELO	VERSÃO	TRATOR*	CARGA MÁX.	ALTURA MÁX.
M41	Básica	50-90cv Compacto	800kg	2,8m
M45	Autonivelante		900kg	
M61	Básica	50-90cv	1.000kg	3,0m
M65	Autonivelante		1.100kg	
M81	Básica	75-115CV	1.100kg	3,2m
M85	Autonivelante		1.200kg	
M105	Autonivelante	100-140cv	1.500kg	3,7m
M125	Autonivelante	130-180cv		3,8m

*Pode haver limitações de compatibilidade por conta das medidas dos pneus e tipo de chassis do trator



CONHEÇA TAMBÉM A **SÉRIE T**



MARISPAN
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Implementos Agrícolas Marispan Ltda
Av. Duque de Caxias, 2100 | Caixa Postal 525 | 16 3661 5000
marispan@marispan.com.br | Batatais (SP) | CEP 14300-178

Série PLUS

PLUS80

Plataformado



LS Tractor

Jul/2020.





Transmissão

12F x 12R até 20F x 20R
com super-redutor.
Proporciona versatilidade
para várias operações agrícolas.



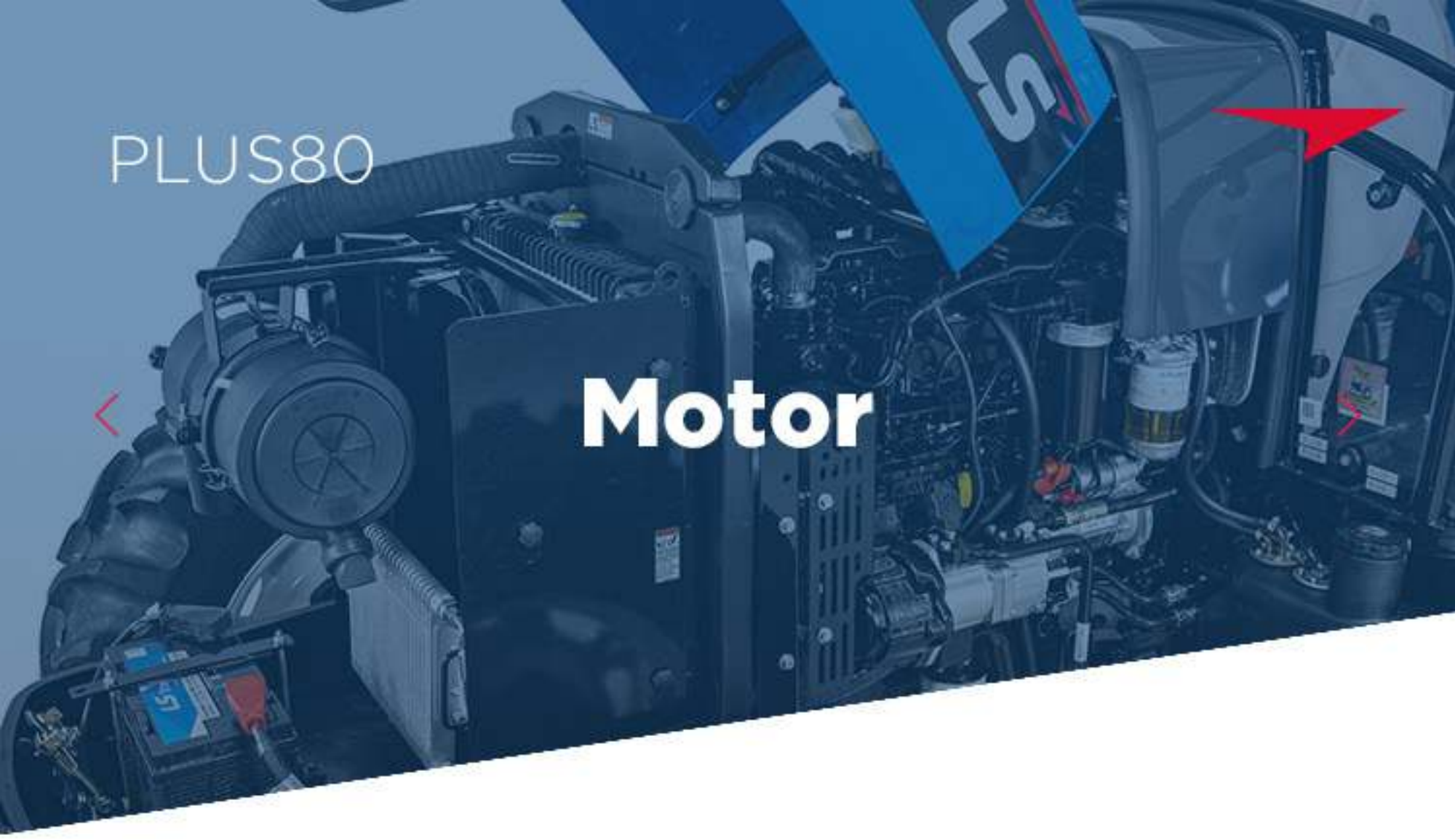
Reversor

Reversor sincronizado (Synchro Shuttle):
aumenta a eficiência
nas operações agrícolas.



TDP Independente

3 velocidades: de 540,
750E e 1000 rpm. Operada
facilmente por um botão de
acionamento eletro-hidráulico
no painel de controle.



Motor

Marca	Perkins
Tipo	4 cilindros, injeção direta, refrigerado a água
Modelo / combustível	1104D-44T - Tier3 / Diesel
Potência máxima do motor (cv/KW) Norma ISO TR 14396	80 / 59
Potência máxima do motor (cv/KW) Norma SAE J1995	82 / 60
Rotação nominal (rpm)	2.200
Torque máximo (Nm)	352
Rotação de torque máximo (rpm)	1.400
Reserva de torque (%)	34
Cilindrada (cc)	4.400
Número de válvulas	8
Aspiração	Turbo



Sistema elétrico, embreagem, transmissão, direção e freios

Sistema Elétrico

Alternador (A)	90
Tensão (V)	12
Bateria (Ah)	110

Embreagem

Acionamento	Mecânico
Diâmetro do disco (mm) - tipo	330 - Orgânico (Cerametálico)*

Transmissão

Tipo	Synchro Shuttle
Número de velocidades	12F / 12R ou 20F / 20R com Creeper

Sistema de Direção

Tipo	Hidrostática
Pressão (bar)	145
Fluxo (l/min)	24,2

Freios

Tipo	Úmidos, multidiscos
Número de discos	3
Acionamento	Hidráulico
Estacionamento - tipo	Alavanca



PLUS80

Tomada de potência, sistema hidráulico e controle remoto

Tomada de Potência	
Tipo/Acionamento	Independente
Rotação nominal da TDP (rpm)	(540/ 750/ 1.000)
Rotação do motor à rotação nominal da TDP (rpm)	(540/ 2.124)/ (750/ 2.292)/ (1.000/ 2.261)
Potência na TDP (cv)	76
Sistema Hidráulico	
Vazão total (l/min)	86
Categoria do sistema de levante - 3 pontos	CATII
Pressão máxima - bar (kgf/cm²)	190
Capacidade de levante na rótula (kgf)	3.600 (3.800)*
Tipo de controle de levante	Posição/Profundidade
Controle Remoto	
Tipo	Independente
Número de válvulas	2
Pressão (Mpa)	190
Vazão máxima (l/min)	62

***Configuração opcional (consultar disponibilidade na fábrica)**



Eixo dianteiro, eixo traseiro e rodados

Eixo Dianteiro

Tipo	4X4
Acionamento	Eletro-hidráulico

Eixo Traseiro

Redução final	Epicíclica
Bloqueio do diferencial	Eletro-hidráulico

Rodados

Dianteiro	Traseiro
12.4-24 R1	18.4-30 R1
12.4-24 R1	13.6-38 R1
12.4-24 R1	23.1-26 R1
14.9-24 R2	23.1-26 R2
14.9-24 R1	18.4-34 R1
9.5-24 R1	14.9-28 R1



Capacidades, pesos e dimensões

Capacidades

Tanque de combustível (l)	100/(170)*
Sistema de arrefecimento (l)	10,5
Cárter do motor (com filtro) (l)	8,75~10,4
Transmissão/hidráulico (l)	55

Pesos e Dimensões

Peso de Embarque (kg)	3.000
Peso máximo em ordem de marcha c/ Lastro (kg)	3.680 (4.400)*
Comprimento total (mm)	4.585
Largura total sem pneus (mm)	1.976
Distância entre eixos (mm)	2.375
Altura máxima (mm)	2.753
Bitolas dianteiras (min-máx) (mm)	1.687~1.979
Bitolas traseiras (min-máx) (mm)	1.560~1.815
Vão livre (mm)	507

***Configuração opcional (consultar disponibilidade na fábrica)**



Equipamentos standard

* Filtro de ar a seco
* Dispositivo de pré-aquecimento
* Acelerador de pé e de mão
* Instrumentação: luz de alerta, pressão do óleo do motor
* Medidores: água, combustível, tacômetro com horímetro
* Assento ajustável
* Rops com cinto de segurança
* Sistema de segurança da TDP
* Luzes indicadoras de direção
* Controle de posição e ondulação do hidráulico
* Direção hidrostática
* Luz de trabalho traseira
* Estabilizador e barra de tração telescópicos
* Luzes de segurança
* Pesos dianteiros e traseiros
* Plataforma plana

Memorando 29- 6.368/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2025 às 07:48:07

Ao analizar a proposta de venda de trator traçado 4 x 4 equipado com conjunto frontal de concha e lâmina, observamos:

O modelo do trator apresentado, apresenta sistema de bloqueio do diferencial, eixo traseiro com acionamento eletro hidráulico, enquanto que no Termo de Referência solicitamos com acionamento mecânico.

O conjunto frontal mesmo sugerindo o modelo M-65, não especifica qual modelo de concha e ou lâmina, irá compor o conjunto

Ante ao exposto sugerimos pela rejeição da proposta, por estar em desacordo com o Termo de Referência

_

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 30- 6.368/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 05/02/2025 às 09:28:53

Prezado Idevaldo Peretti - SMAPMA

Segue Proposta Ajustada e Prospecto do produto ofertado pela empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDApara análise técnica.

Após manifestação da Secretaria retornar para Divisão de licitações Contratos.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

FOLDER_1.PDF
FORTMA_1.PDF
PLAINA_1.PDF

ELX854

85CV



*Imagem meramente ilustrativa.

EXPRESS TRADING 1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: FOLDER_1.PDF (1/2) 264/404

ESPECIFICAÇÕES ELX854

Motor

Modelo	YTO LR4M5U TIER III
Tipo	4 cilindros, refrigeração a água, aspiração natural
Potência máxima (CV)	85CV
Cilindros/clindradas	4/5130cm³
Torque máximo/velocidade (N m. / rpm)	≥325/ 1600-1800
Filtro de ar	A seco
Tração	4X4

Embreagem

Tipo	Seco, de dupla ação, operado de forma independente
Diâmetro do disco	12 polegadas
Acionamento	Mecânico por pedal

Tomada de Potência (Tdp)

Tipo	Independente
Velocidade	540/540E (720)
Acionamento	Mecânico manual
Potência máx. (TDP)	72CV

Transmissão

Tipo	I, II, III e IV com sincronizador
Posição das alavancas	Lateral
Marchas	12 marchas dianteiras, 4 marchas ré
Tração dianteira	Comando mecânico manual
Bloqueio do diferencial	Comando hidráulico acionamento por pedal

Sistema Hidráulico

Tipo	Centro aberto, mecânico com controle de posição e profundidade
Pressão máxima (bar)	200
Vazão da Bomba(L/min)	50 (opcionalmente 60)
Vazão da Bomba de Lubrificação (L/min)	24
Vazão da Bomba de Direção (L/min)	16
Capacidade de levante no olhal (kg)	≥3740
Válvulas de controle remoto	2 válvulas de dupla ação (standard) válvulas opcionais de 3 pares

Freios

Tipo	Discos imersos e resfriados em banho de óleo
Acionamento	Energia hidráulica, mecânico por pedal
Freio de estacionamento	Trava pedais/freios sobre as rodas traseiras

Direção

Tipo	Hidrostática com circuito hidráulico independente
Bomba direção	Engrenagens, vazão de 16 litros/minuto

Capacidades

Tanque de combustível	115L
Tensão sist. elétrico	Aterramento negativo do pólo, fiação única
Alternador	14V, 700W
Motor de partida	12V, 3.8kW
Bateria	12V, 120AH

Dimensões

Pneus dianteiros	12.4-24R1
Pneus traseiros	18.4-30R1
Raio de giro c/ uso freio	4.3m
Raio de giro s/ uso freio	5.6±0.3m
Contrapesos dianteiros	Máximo 10*40kg
Contrapesos traseiros	Máximo 6*50kg
Comprimento máximo	4255 mm
Distância entre eixos	2314mm
Altura mínima do solo	425mm
Altura máxima	2650 mm

Bitola

Dianteira mínima/máxima	1564-2000 mm
Traseira mínima/máxima	1612-2112 mm

Itens de Série

Retrovisor direito | Farol de trabalho traseiro | Painel de instrumentos digitais

Versão com Cabine Fechada

Ar Condicionado | Isolamento Acústico | Luz de Trabalho Giratória | MP3 | Limpadores Dianteiros e Traseiros

IMPORTADO E DISTRIBUÍDO POR

EXPRESS TRADING

YTO

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

A/C Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 04/2025

RAZÃO SOCIAL: Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9097800208
ENDEREÇO: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513
CIDADE: Realeza – PR
CEP: 85770-000
TELEFONE: (46) 3543-2815
E-MAIL: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
BANCO: Sicredi Cooperativa de Crédito
AGÊNCIA: 0738 CONTA: 51432-8
LOCALIDADE: Realeza/PR

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:
Nome Completo: Cladimir Antonio Ferrazzo
Identidade: Órgão expedidor: 7019060081 SSP/RS
CPF: 327.343.600-04 Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associação de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019,** para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
01	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com	01	UN	YTO/85 CV + PANTER/ PHP 1200 AUTONIVELANTE	265.784,00	265.784,00

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

	12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.					

O valor para fornecimento dos objetos acima é de R$ 265.784,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

A entrega dos itens deverá ser de até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

O prazo de garantia do objeto é de 12 meses (doze), conforme características técnicas.

Assistência técnica: Caso necessário, será prestada pela própria licitante.

Realeza, 05 de fevereiro de 2025.

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:06313733000162

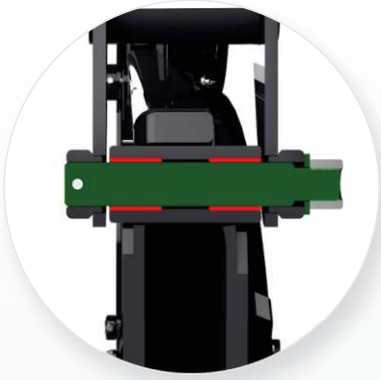
Assinado de forma digital por FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:06313733000162
Dados: 2025.02.05 09:21:37 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

PLAINAS FRONTAIS

PANTER
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

BUCHAS DE DESGASTE



ESTRUTURA EM VIGA ‘U’ TRANSPASSADA





ESTRUTURA EM VIGA ‘U’ TRANSPASSADA

BATENTE DE FIM DE CURSO



REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA



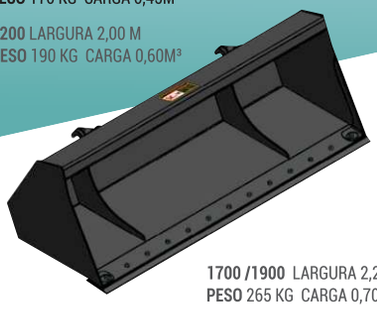
ACESSÓRIOS

PANTER
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

CONCHA

1000 LARGURA 2,00 M
PESO 170 KG CARGA 0,45M³

1200 LARGURA 2,00 M
PESO 190 KG CARGA 0,60M³



1700 /1900 LARGURA 2,20 M
PESO 265 KG CARGA 0,70M³

1900 /2200 LARGURA 2,2 M
PESO 287 KG CARGA 0,90M³

CONCHA AUTO BASCULANTE



PESO 503 KG

LÂMINA

1000 / 1200/ 1700
LARGURA 2,20 M
PESO 174KG



1900/2200
LARGURA 2,40 M
PESO 225 KG

PALETEIRA



PESO 156 kg

GARFO TORA



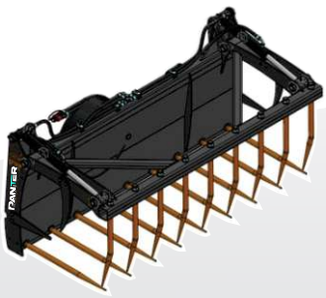
PESO 169 kg

GARFO TORA COM GARRA



PESO 228 kg

GARFO DE SILAGEM



CONCHA COM GARRA



PESO 277 kg

GARFO FENO BOLA



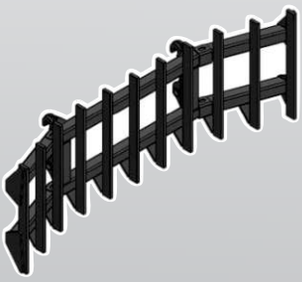
PESO 174 kg

SUPORTE BIG BAG



PESO 122 kg

ENLEIRADOR



PESO 165 kg

MULTI FASTER



JOY STICK



PHP 1000 MONO

Potência Requerida
50-100 CV (3)



- Alt. de levante até o pino **3,55 m**
- Alt. de levante até o nível da concha **3,25 m**
- Ângulo de carregamento **25°**
- Ângulo de descarregamento **36°**
- Peso da Estrutura **415 kg**
- Capacidade de carga **1000 kg**
- Altura até a cruzeta de acessório bag **4,6 m**
- Prof. de trabalho (2) **150 mm**

PHP 1000 AUTONIVELANTE

• Potência Requerida
75-100 CV (3)



- Alt. de levante até o pino **3,55 m**
- Alt. de levante até o nível da concha **3,25 m**
- Ângulo de carregamento **52°**
- Ângulo de descarregamento **57°**
- Peso da Estrutura **501 kg**
- Capacidade de carga (1) **1000 kg**
- Altura até a cruzeta de acessório bag **4,6 m**
- Prof. de trabalho (2) **150 mm**

PHP 1200

Potência Requerida
75-110 CV (3)



3 cilindros



- Alt. de levante até o pino **3,55 m**
- Alt. de levante até o nível da concha **3,25 m**
- Ângulo de carregamento **25°**
- Ângulo de descarregamento **36°**
- Peso da Estrutura **(versão 4 cilindros) - 490 kg** **(versão 3 cilindros) - 450 kg**
- Capacidade de carga (1) **1200 kg**
- Altura até a cruzeta de acessório bag **4,6 m**
- Prof. de trabalho (2) **150 mm**

PHP 1200 AUTONIVELANTE

• Potência Requerida
75-110 CV (3)



- Alt. de levante até o pino **3,55 m**
- Alt. de levante até o nível da concha **3,25 m**
- Ângulo de carregamento **52°**
- Ângulo de descarregamento **57°**
- Peso da Estrutura **536 kg**
- Capacidade de carga (1) **1200 kg**
- Altura até a cruzeta de acessório bag **4,6 m**
- Prof. de trabalho (2) **150 mm**

1 - Capacidade de carga depende da pressão de trabalho do sistema hidráulico do trator base, podendo variar para menos ou para mais. 2- A profundidade de trabalho varia conforme o tipo e condições dos pneus.

PHP 1700 e 1900

• Potência Requerida
1700 / 100-120 CV
1900 / 120-160 CV (3)



• Alt. de levante até o pino
3,95 m
• Alt. de levante até o nível da concha
3,70 m
• Ângulo de carregamento
52°
• Ângulo de descarregamento
57°
• Peso da Estrutura
PHP 1700 - 540 kg
PHP 1900 - 595 kg

• Capacidade de carga
(1)**1500 e 1700 kg**
• Altura até a cruzeta de acessório bag
5 m
• Prof. de trabalho
(2) **150 mm**

PHP 1700 E 1900 AUTONIVELANTE

• Potência Requerida
1700 / 100-120 CV (3)
1900 / 120-160 CV



• Alt. de levante até o pino
3,95 m
• Alt. de levante até o nível da concha
3,70 m
• Ângulo de carregamento
52°
• Ângulo de descarregamento
57°
• Peso da Estrutura
PHP 1700 - 603 kg
PHP 1900 - 649 kg

Capacidade de carga
(1)**1500 e 1700 kg**
• Altura até a cruzeta de acessório bag
5 m
• Prof. de trabalho
(2) 150 mm

PHP 2200

• Potência Requerida
160-200 CV (3)



• Alt. de levante até o pino
4,40 m
• Alt. de levante até o nível da concha
4,15 m
• Ângulo de carregamento
52°
• Ângulo de descarregamento
57°
• Peso da Estrutura
680 kg
• Capacidade de carga
(1) **1900 kg**
• Altura até a cruzeta de acessório bag
5,45 m
• Prof. de trabalho
(2)**150 mm**

PHP 2200 AUTONIVELANTE

• Potência Requerida
160-200 CV (3)



• Alt. de levante até o pino
4,40 m
• Alt. de levante até o nível da concha
4,15 m
• Ângulo de carregamento
52°
• Ângulo de descarregamento
57°
• Peso da Estrutura
751 kg
• Capacidade de carga
(1) **1900 kg**
• Altura até a cruzeta de acessório bag
5,45 m
• Prof. de trabalho
(2)150 mm

3- Faixa de potência recomendada. Alguns modelos de tratores possuem limitações de configurações, consulte seu revendedor mais próximo quanto a configuração de equipamento disponível para seu trator.

Memorando 31- 6.368/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2025 às 10:10:53

Ao analisar a proposta contida no despacho 30 deste memorando, observamos:

Potência do motor divergente ao descrito e solicitado no Termo de Referência

Nada consta sobre a quantidade mínima de lonas que compoem os pneus que equipam o mesmo

nada consta sobre a estrutura de proteção contra capotamento (ROPS)

Ante ao exposto sugerimos pela rejeição da proposta

_

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 32- 6.368/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 05/02/2025 às 14:33:47

Prezado Idevaldo Peretti - SMAPMA

Segue Proposta Ajustada e Prospecto do produto ofertado pela empresa VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA para análise técnica.

Após manifestação da Secretaria retornar para Divisão de licitações Contratos.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

DECLAR_1.PDF
PLAINA_1.PDF
PROPOS_1.PDF
TRATOR_1.PDF

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Panter Indústria de Implementos Agrícolas Ltda.

CNPJ: 09.260.435/0001-40

Declaramos que a plaina modelo PHP 1000, fixa e autonivelante, é compatível com as seguintes capacidades de concha:

- 0,45m³

- 0,60m³

- 0,70m³

Desde que seja respeitada a capacidade de carga máxima de 1000 kg do modelo PHP 1000.

Essa orientação é fornecida em conjunto com o técnico responsável pela instalação e entrega técnica do equipamento.

Destinatário:

Verdes Campos Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

Endereço: Rodovia BR 158, Distrito Industrial, Chopinzinho, Paraná, Brasil

Telefone: (46) 3223 4199

Email: financeiro@verdescamposmaquinas.com.br

CNPJ: 14.401.272/0001-08

Inscrição Estadual: 9063042959

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLIAM FRANK
Data: 05/02/2025 10:35:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
AMARILDO CANELLO
Data: 05/02/2025 11:33:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

William Frank

Eng. Mecânico CREA-PR 193435/D

Canello Equipamentos Agricola LTDA.

CNPJ:09.260.435/0001-40

Santo Antonio do Sudoeste / Pr , quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Plainas Hidráulicas

GERAÇÃO II - 2020



Equipada com batentes de fim de curso os quais evitam sobre carga nos cilindros hidráulicos

Pinos

Todos os pinos são feitos de aço temperado e estão equipados com engraxadeira para lubrificação.



Buchas

Todos os pontos de articulação possuem buchas feitas em bronze, com alta resistência anti-desgaste.

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: PLAINA_1.PDF (1/4) 276/404

Os modelos apresentados neste impresso, poderão sofrer alterações sem aviso prévio.

Os modelos apresentados neste impresso, poderão sofrer alterações sem aviso prévio.

PHP 1000 Mono

Potência Requerida
até 100 CV (3)



- **Alt. de levante até o pino**
3,55 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
3,25 m
- **Ângulo de carregamento**
25°
- **Ângulo de descarregamento**
36°
- **Peso da Estrutura**
415 kg
- **Capacidade da carga**
1000 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
4,6 m
- **Prof. de trabalho**
(2) 150 mm

PHP 1000 Autonivelante

- **Potência Requerida**
até 100 CV (3)



- **Alt. de levante até o pino**
3,55 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
3,25 m
- **Ângulo de carregamento**
52°
- **Ângulo de descarregamento**
57°
- **Peso da Estrutura**
501 kg
- **Capacidade da carga**
(1) 1000 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
4,6 m
- **Prof. de trabalho**
(2) 150 mm

PHP 1200 fixa

Potência Requerida
75-110 CV (3)



Mono



- **Alt. de levante até o pino**
3,55 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
3,25 m
- **Ângulo de carregamento**
1000 25° / 1200 52°
- **Ângulo de descarregamento**
1000 36°/ 1200 25°
- **Peso da Estrutura**
mono 440 / fixa 490 kg
- **Capacidade da carga**
(1) 1200 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
4,6 m
- **Prof. de trabalho**
(2) 150 mm

PHP 1200 Autonivelante

- **Potência Requerida**
75-110 CV (3)



- **Alt. de levante até o pino**
3,55 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
3,25 m
- **Ângulo de carregamento**
52°
- **Ângulo de descarregamento**
57°
- **Peso da Estrutura**
536 kg
- **Capacidade da carga**
(1) 1200 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
4,6 m
- **Prof. de trabalho**
(2) 150 mm

PHP 1700 e 1900

- **Potência Requerida** (3)
  1700 / 100-120 CV
  1900 / 120-160 CV



- **Alt. de levante até o pino**
  3,95 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  3,70 m
- **Ângulo de carregamento**
  52°
- **Ângulo de descarregamento**
  57°
- **Peso da Estrutura**
  1700 540 / 1900 595 kg
- **Capacidade da carga**
  (1) 1500 e 1700 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  5 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

PHP 1700 e 1900 Autonivelante

- **Potência Requerida** (3)
  1700 / 100-120 CV
  1900 / 120-160 CV



- **Alt. de levante até o pino**
  3,95 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  3,70 m
- **Ângulo de carregamento**
  52°
- **Ângulo de descarregamento**
  57°
- **Peso da Estrutura**
  1700 603 / 1900 649 kg
- **Capacidade da carga**
  (1) 1500 e 1700 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  5 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

PHP 2200

- **Potência Requerida** (3)
  160-200 CV



- **Alt. de levante até o pino**
  4,40 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  4,15 m
- **Ângulo de carregamento**
  52°
- **Ângulo de descarregamento**
  57°
- **Peso da Estrutura**
  680 kg
- **Capacidade da carga**
  (1) 1900 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  5,45 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

PHP 2200 Autonivelante

- **Potência Requerida**
  160-200 CV (3)

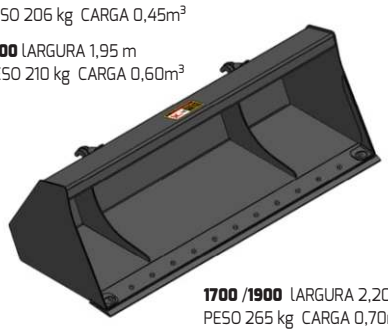


- **Alt. de levante até o pino**
  4,40 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  4,15 m
- **Ângulo de carregamento**
  52°
- **Ângulo de descarregamento**
  57°
- **Peso da Estrutura**
  751 kg
- **Capacidade da carga**
  (1) 1900 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  5,45 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

CONCHA

1000 LARGURA 1,95 m
PESO 206 kg CARGA 0,45m³

1200 LARGURA 1,95 m
PESO 210 kg CARGA 0,60m³



1700 /1900 LARGURA 2,20 m
PESO 265 kg CARGA 0,70m³

1900 /2200 LARGURA 2,2 m
PESO 287 kg CARGA 0,90m³

CONCHA AUTO BASCULANTE



PESO 503 kg

LÂMINA

1000 / 1200/ 1700
LARGURA 2,20 m
PESO 174kg



1900/2200
LARGURA 2,40 m
PESO 225 kg

PALETEIRA



PESO 156 kg

GARFO TORA



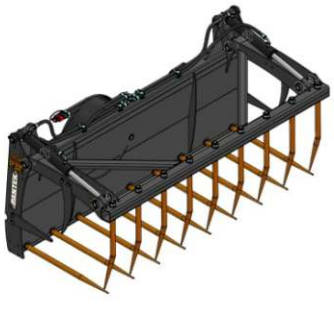
PESO 169 kg

GARFO TORA COM GARRA



PESO 228 kg

GARFO DE SILAGEM



PESO 377 kg

CONCHA COM GARRA



PESO 277 kg

GARFO FENO BOLA



PESO 174 kg

SUPORTE BIG BAG



PESO 122 kg

ENLEIRADOR



PESO 165 kg

REPRESENTANTE :

Fone: (46) 3563-25 44 - 3756

www.panter.ind.br

CANELLO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

comercial.gerente@panter.ind.br

CNPJ: 09.260.435/0001-40 **INSC. EST.:** 90426653-10

BR 163 - Quadra 198 - Lote 01 - Bairro Industrial Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

1Doc: Memorando 6.366/2024 | Anexo: Folder_Linha_Leve(4).pdf | Página 4 de 4

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
I.E: 90.630.429-59
TELEFONE (46) 99974-0153
CEP: 85.560-000
CHOPINZINHO - PR.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2025 **Ano: 2025**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA
CNPJ/CPF : 14.401.272/0001-08 **Inscrição Estadual** : 9063042959
Endereço : Rodovia BR 158, 3383 **Bairro**: Distrito Industrial **CEP**: 85560-000
Cidade: CHOPINZINHO **Estado**: PARANÁ **Telefone**: (46) 99974-0153
e-mail: financeiro@verdescamposmaquinas.com
Banco: Banco do Brasil Agência: 0842-7 Conta-corrente: 21919-3

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associação de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
01	Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). O trator deve ser entregue montado com conjunto frontal hidráulico pantográfico autonivelante (novo), sendo o conjunto composto por lâmina de no mínimo 1.950 mm de largura e caçamba/concha com capacidade volumétrica	01	288.665,29	288.665,29	272.500,00	272.500,00	19,50%

	de no mínimo 0,60 m³ e capacidade de carga mínima de 800 Kg. Acionamento hidráulico do conjunto frontal através do controle remoto do trator ou comando individual montado no trator, com conexões de engate rápido. O conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento completo e com manual e catálago de peças. O trator + conjunto frontal, deve ser entregue com lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica, terceiro ponto original, manual do operador, catálogo de peças e entrega técnica. MARCA TRATOR: VALTRA MODELO TRATOR: A800 MARCA CONJUNTO: PANTER MODELO CONJUNTO: PHP 1000 AUTONIVELANTE, COM CONCHA DE 0,60M³.						

Conforme o Item 22 do Anexo VI do RICMS /PR, para o respectivo item "nas operações internas com máquinas e implementos agrícolas a base de cálculo será reduzida de modo que a carga tributária seja de 5,60%". Portanto, apresenta-se o demonstrativo do cálculo a seguir:

Valor Unitário Bruto	288.665,29
Redução Base de Calculo	28,718%
Base De Calculo	82.898,90
Alíquota Interna	19,50%
Valor do ICMS	16.165,29
Valor Unitário S/ ICMS	272.500,00

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a trocado produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho enos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 05 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE JACIEL LEOPOLDINO
Data: 05/02/2025 14:10:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Representante: José Jaciel Leopoldino
CPF: 243.025.119-15

TRATORES
SÉRIE

A2R

80-105 CV

UM TRATOR, MÚLTIPLAS CULTURAS



10% MAIS ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL POR HECTARE
MOTOR AGCO POWER 3 CILINDROS

FÁCIL OPERAÇÃO
COMANDOS MECÂNICOS DE SIMPLES MANUSEIO

VALTRA

SUA MÁQUINA DE TRABALHO

SÉRIE **A2R**

Valtra.com.br | 0800 729 22 11 | ValtraBrasil | ValtraBrasil | ValtraBR

ESPECIFICAÇÕES		A800R	A850R	A950R	A990R
RENDIMENTO DO TRATOR					
Potência máx. motor @ 2.000 rpm - cv	SAE J1995	80	89	99	105
Torque máximo @ 1500 rpm - Nm (kgfm)	ISO TR14396	296 (30,2)	330 (33,6)	343 (35)	348 (35,5)
Potência máxima na TDP - cv		70	75	85	90
Marca / Modelo		AGCO Power / 33CWC3			
Número de cilindros		3			
Cilindrada (cm³)		3.300			
Aspiração		Turbo intercooler			
TRANSMISSÃO					
Tipo		8F + 4R Standard 12F + 8R Redutor 16F + 8R Multiplicador 12F + 12R Reversor Mecânico			
Embreagem		Disco Duplo Independente			
POSTO DE OPERAÇÃO					
Tipo		Cabinado ou Plataformado			
TOMADA DE POTÊNCIA					
Tipo		Independente			
Acionamento		Cabinado: Eletro-Hidráulico			
		Plataformado: Hidráulico			
Rotação nominal da TDP - rpm		540 / 540+540E			
Rotação do motor na rotação nominal da TDP - rpm		540 @ 1.890 / 540E @ 1.590			
SISTEMA DE DIREÇÃO					
Tipo		Hidrostática			
LEVANTE DE TRÊS PONTOS					
Controle		Mecânico			
Capacidade de levante - kgf		2.600		3.800	

ESPECIFICAÇÕES	A800R	A850R	A950R	A990R
SISTEMA HIDRÁULICO				
Controle remoto				
Tipo	Independente			
Bomba	Engrenagem			
Número de válvulas	1 ou 2 ou 3			
Vazão máxima - l/min	40		55	
Pressão máxima - kgf/cm²	180			
RODADO				
Dianteiro	Traseiro			
12.4-24 R1	18.4-30 R1			
12.4-24 R1	18.4-30 R2			
14.9-24 R1	18.4-34 R1			
12.4-24 R1	13.6-38 R1			
12.4-24 R1	13.6-38 R1 Duplo			
9.50-24 R1	14.9-28 R2			
FREIOS				
Freio de serviço - tipo	Multidisco úmido			
Acionamento	Mecânico			
Freio de estacionamento - tipo	Por alavanca com travamento dos pedais			
TANQUE DE COMBUSTÍVEL				
Tanque primário - l	79			
Capacidade total - l	104			
BITOLA				
Dianteiro (mín-máx) - mm	1.528 / 1.627			
Traseiro (mín-máx) - mm	1.598 / 2.124			
PESOS E DIMENSÕES				
Comprimento total - mm	3.640			
Distância entre eixos - mm	2.279			
Altura máxima - mm	2.560			
Largura externa traseira máx. - mm	2.086			
Vão livre - mm	405			

ESPECIFICAÇÕES (TODOS MODELOS)

VELOCIDADES TEÓRICAS (KM/H)

18.4 - 30 R1

Marcha	Normal (8F+4R)	Redutor (12F + 8R)		Multiplicador (16F + 8R)		Reversor (12F + 12R)	
		Tartaruga	Lebre	Tartaruga	Lebre	Marcha	
L1	2,6	0,6	2,6	2,6	3,0	LL1	0,9
L2	3,6	0,9	3,6	3,6	4,2	LL2	1,3
L3	5,7	1,4	5,7	5,7	6,6	LL3	1,9
L4	7,6	1,8	7,6	7,6	8,7	LL4	2,6
H1	9,1	–	9,1	9,1	10,5	M1	3,4
H2	12,5	–	12,5	12,5	14,4	M2	5,0
H3	19,7	–	19,7	19,7	22,7	M3	7,4
H4	26,1	–	26,1	26,1	30,1	M4	10,5
						H1	11,8
R1	3,6	0,9	3,6	3,6	4,1	H2	17,5
R2	4,9	1,2	4,9	4,9	5,6	H3	25,5
R3	7,7	1,9	7,7	7,7	8,9	H4	36,2
R4	10,2	2,5	10,2	10,2	11,8		

Este material contém o resumo das informações do Produto, cujas especificações podem ser alteradas a qualquer tempo, sem aviso prévio. A configuração da versão standard pode ser diferente das fotos ilustrativas. Por isso, antes de comprar, sempre confirme todas as informações do Produto com a concessionária de sua região.
FOP/VT/A2R/FV/MAR-2021

Memorando 33- 6.368/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2025 às 15:13:45

Ao analisar a proposta de venda contida no despacho 32, observamos:

Os itens ofertados atendem ao solicitado no Termo de Referência,

Orientamos pelo aceite da referida proposta

–

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 34- 6.368/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2025 às 16:40:13

Documentos de Habilitação e Proposta da empresa: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

01CONT_1.PDF
144012_1.PDF
1ALTER_1.PDF
202501231235499003150.pdf
2ALTER_1.PDF
3ALTER_1.PDF
4ALTER_1.PDF
5ALTER_1.PDF
6ULTIM_1.PDF
Alvara.pdf
Anexo_IX__283_29_assinado.pdf
anexo_v__282_29_assinado.pdf
CERTIDAO_CHOPINZINHO.pdf
Certidao_de_Falencia.pdf
Certidao_estadual.pdf
Certidao_Negativa_Federal.pdf
Certidao_trabalhista.pdf
CNPJ.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
CONSUL_1.PDF
declaracao_tecnica_PANTER_1_.pdf
IE.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PLAINA_PANTER_2020_cdr.pdf
PROPOSTA_A800.pdf
SICAF.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
TRATOR_A800.pdf

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107115518	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ROZELEI DE FATIMA TRIZOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ARTEMIO TRIZOTTO	ADIRCE TRIZOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
19/02/1979	12R3126671	SSP	SC	021.287.439-07

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RODOVIA PR 281	2915

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	FREI VITO	85560-000	- Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF
Chopinzinho	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL
R. DE F. TRIZOTTO- COMERCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
VIA RODOVIA BR 158	3383

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	DISTRITO INDUSTRIAL	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Chopinzinho	PR	BRASIL	BIAVA03@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 3314711 Atividade Secundária 4661300, 4930202	46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; 49.30-2-02-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
29/09/2011	14.401.272/0001-08	XXX		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/07/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ __/__/_____	PR1160000349486

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

**CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 11:19 SOB Nº 20164872086.
PROTOCOLO: 164872086 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601827219. NIRE: 41107115518.
R. DE F. TRIZOTTO– COMERCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS – ME**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08
NIRE N°41208864389

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, emitido em 05/06/1991, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO e **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda, **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE nº 41208864389 em 10/08/2018, último arquivamento registrado sob nº 20184799260 em 31/08/2018, devidamente inscritos no CNPJ sob nº 14.401.272/0001-08, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**, já qualificado, vende neste ato a quantia de 1.000 (um mil) quotas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio ingressante **LUCIO JOSE LEOPOLDINO**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/07/1978, residente à Rua Guarani, 796, Bairro Centro, CEP 85.501-048, Pato Branco, PR, portador do RG N° 6.231.850-3 SESP/PR, emitido em 05/06/1991 e CPF N° 021.468.599-38, pagos à vista, neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído o Capital Social:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
RAPHAEL VICARI SGUAREZI	89	89.000	89.000,00
JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO	10	10.000	10.000,00
LUCIO JOSE LEOPOLDINO	1	1.000	1.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

Cláusula 2ª: A administração da sociedade passa a ser exercido pelo sócio, **LUCIO JOSE LEOPOLDINO**, já qualificado, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 3ª: O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 4ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 5ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 13:50 SOB N° 20185666337.
PROTOCOLO: 185666337 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804311523. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ N°14.401.272/0001-08
NIRE N°41208864389

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, emitido em 05/06/1991, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP 77.015-444, Palmas, TO, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, e **LUCIO JOSE LEOPOLDINO**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/07/1978, residente à Rua Guarani, 796, Bairro Centro, CEP 85.501-048, Pato Branco, PR, portador do RG N° 6.231.850-3 SESP/PR, emitido em 05/06/1991 e CPF N° 021.468.599-38, únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda, **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, Nire nº 41208864389**,** resolvem consolidar o presente contrato sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** e terá sua sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
RAPHAEL VICARI SGUAREZI	89	89.000	89.000,00
JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO	10	10.000	10.000,00
LUCIO JOSE LEOPOLDINO	1	1.000	1.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

Cláusula 3ª: O objeto social é: 46.61-3-00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 4ª: A sociedade possui uma filial na cidade de **Cantagalo – PR**, CNPJ N° 14.401.272/0002-99, NIRE N° 41901753258, sede na Avenida Epaminondas Fritz, 457, Centro, CEP: 85.160-000, com inicio de atividade em 01/09/2018, com o objeto social: 46.61-3-00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e o capital social será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 13:50 SOB Nº 20185666337.
PROTOCOLO: 185666337 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804311523. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula 5ª: A sociedade teve inicio de suas atividades em 29/09/2011e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 7ª: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **LUCIO JOSE LEOPOLDINO**, já qualificado, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10ª: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª: Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 12ª: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula 13ª: O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 13:50 SOB Nº 20185666337.
PROTOCOLO: 185666337 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804311523. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula 14ª: Declaram os sócios sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 15ª: As partes elegem o foro de Chopinzinho, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual.

E por estarem assim, justo e acertado, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Chopinzinho, PR, 18 de Setembro de 2018.

1º CARTÓRIO

RAPHAEL VICARI SGUAREZI
CPF nº 857.817.389-91

1º CARTÓRIO

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO
CPF nº 036.524.769-30

1º OFÍCIO

LUCIO JOSE LEOPOLDINO
CPF nº 021.468.599-38

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 13:50 SOB Nº 20185666337.
PROTOCOLO: 185666337 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804311523. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 Tabelião
AV. JK – ACSV-NE 12 (106 N), LOTE 05 (19) – CEP 77.006-044 – PALMAS – TO – FONE: (63) 3215.4376

Selo nº 126433AAA842046-ONB
126433AAA842047-DTE
Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço **Verdadeira** as assinaturas indicadas de **RAPHAEL VICARI SGUAREZI e JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO. Dou Fé *1038* Palmas -TO, 24 de setembro de 2018 Custas: R$2,50, FUNCIVIL: R$1,00, TFJ: R$0,50, ISS: R$0,12.Rosângela Alves Rodrigues - Escrevente.**

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheco a(s) firma(s) de:
LUCIO JOSE LEOPOLDINO
pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 28 de Setembro de 2018
MARISTELA DRASZEVSKI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:95CtU . 3ahkB . UEYuJ - De6Vf . rMOXD
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 13:50 SOB Nº 20185666337.
PROTOCOLO: 185666337 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804311523. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08

ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO, brasileira, solteira nascida em 19/02/1979, Estado do Paraná, Empresária, CPF sob o nº 021.287.439-07, RG sob o nº 12R3126671 SSP-PR, residente e domiciliado à RODOVIA PR 281, 2915, casa, Frei Vito, Cidade de Chopinzinho – Pr, CEP: 85.560-000, titular da Empresário Individual, gira sob o nome comercial de **R. DE F. TRIZOTTO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS,** inscrita no CNPJ 14.401.272/0001-08, tendo sua sede e foro na cidade Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107115518 em sessão de 29/09/2011, e último arquivamento em 29/09/2011; consoante a faculdade legislação específica, **resolve alterar e transformar** fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, transformando seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, admitindo os sócios: **JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO**, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, PALMAS – TO e **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, PALMAS – TO, de acordo com as seguintes clausulas:

Cláusula 1ª – A Empresária **ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO**, acima qualificada, titular de 50.000 (cinquenta mil quotas) de 1,00 (um real cada), perfazendo um total de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), inteiramente subscritas e integralizadas, retira-se da empresa, **vendendo e transferindo** sua totalidade para o sócio ingressante, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**, acima qualificada.

Parágrafo único: A Empresária que ora se retira, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a nova sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Declarando os novos sócios conhecer a situação econômico-financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula 2ª - Fica transformado este Empresário Individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 3ª - O acervo do Empresário Individual, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será elevado para R$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do país, e passará a constituir o capital da Sociedade Empresária LTDA, sendo dividido entre os sócios da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 16:18 SOB Nº 41208864389.
PROTOCOLO: 181135337 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803277186. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

a) **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**, acima qualificada, o valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), perfazendo um total de 90.000 (noventa mil quotas) de R$1,00 (um real cada).
b) **JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO,** acima qualificado, o valor de R$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um total de 10.000 (dez mil quotas) de R$1,00 (um real cada).

Cláusula 4ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**, já qualificado, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 5ª – O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 6ª – Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 7ª – Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada.

CONTRATO SOCIAL
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, PALMAS - TO, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, PALMAS – TO, únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda, **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **14.401.272/0001-08, constitui neste ato Sociedade Empresária LTDA,** sob as seguintes cláusulas:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 16:18 SOB Nº 41208864389.
PROTOCOLO: 181135337 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803277186. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** e terá sua sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000.

Cláusula 2ª – O capital social será de R$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
RAPHAEL VICARI SGUAREZI	90.000	90.000,00	90%
JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO	10.000	10.000,00	10%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

Cláusula 3ª – O objeto social será **46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; 49.30-2-02-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

Cláusula 4ª – A sociedade teve inicio de suas atividades em 29/09/2011 e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 6ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**, já qualificado, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 16:18 SOB Nº 41208864389.
PROTOCOLO: 181135337 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803277186. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula 8ª – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 9ª – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 11ª – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula 12ª – O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 13ª – As partes elegem o foro de Chopinzinho, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual.

Cláusula 14ª – Declaram os sócios sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 16:18 SOB Nº 41208864389.
PROTOCOLO: 181135337 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803277186. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

E por estarem assim, justo e acertado, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco/PR, 12 de março de 2018.

2º TABELIONATO

ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO
CPF nº 021.287.439-07

1º CARTÓRIO

RAPHAEL VICARI SGUAREZI
CPF nº 857.817.389-91

1º CARTÓRIO

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO
CPF nº 036.524.769-30

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 16:18 SOB Nº 41208864389.
PROTOCOLO: 181135337 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803277186. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1° TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 Tabelião
AV. JK – ACSV-NE 12 (106 N), LOTE 06 (19) – CEP 77.006-044 – PALMAS – TO – FONE: (63) 3215.4378

Selo nº 126433AAA790855-CRW, 126433AAA790856-PIK
Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço **Verdadeira** as assinaturas indicadas de **JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO** e **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**. Dou Fé *1039* Palmas - TO, 30 de julho de 2018 Custas: R$2,50, FUNCIVIL: R$1,00, TFJ: R$0,50, ISS: R$0,12.Rosângela Alves Rodrigues - Escrevente.

TABELIONATO 1° DE NOTAS

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó-SC - CEP 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheco, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
ROZELEI DE FATIMA TRIZOTTO .....
.....
.....
.....
E dou fé. Chapecó, 06 de Agosto de 2018
Em testemunho ____ da verdade.

ANDREIA SCHERVINSKI - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol. R$ 3,15 + Selo: R$ 1,90 = R$ 5,05
Selo Dig. de Fisc. do Tipo NORMAL-FEH82388-X5TI
Ato praticado por: TATIANE DE ANDRADE

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 16:18 SOB Nº 41208864389.
PROTOCOLO: 181135337 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803277186. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202501231235499003150

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME

CNPJ: 14.401.272/0001-08

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2025.01.23 12:36:54 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08
NIRE N°41208864389

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, emitido em 05/06/1991, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO e **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda, **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE nº 41208864389 em 10/08/2018, último arquivamento registrado sob nº 20184799260 em 31/08/2018, devidamente inscritos no CNPJ sob nº 14.401.272/0001-08, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**, já qualificado, vende neste ato a quantia de 1.000 (um mil) quotas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio ingressante **LUCIO JOSE LEOPOLDINO**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/07/1978, residente à Rua Guarani, 796, Bairro Centro, CEP 85.501-048, Pato Branco, PR, portador do RG N° 6.231.850-3 SESP/PR, emitido em 05/06/1991 e CPF N° 021.468.599-38, pagos à vista, neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído o Capital Social:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
RAPHAEL VICARI SGUAREZI	89	89.000	89.000,00
JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO	10	10.000	10.000,00
LUCIO JOSE LEOPOLDINO	1	1.000	1.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

Cláusula 2ª: A administração da sociedade passa a ser exercido pelo sócio, **LUCIO JOSE LEOPOLDINO**, já qualificado, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 3ª: O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 4ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 5ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 13:50 SOB N° 20185666337.
PROTOCOLO: 185666337 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804311523. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ N°14.401.272/0001-08
NIRE N°41208864389

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, emitido em 05/06/1991, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP 77.015-444, Palmas, TO, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, e **LUCIO JOSE LEOPOLDINO**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/07/1978, residente à Rua Guarani, 796, Bairro Centro, CEP 85.501-048, Pato Branco, PR, portador do RG N° 6.231.850-3 SESP/PR, emitido em 05/06/1991 e CPF N° 021.468.599-38, únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda, **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, Nire nº 41208864389**,** resolvem consolidar o presente contrato sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** e terá sua sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
RAPHAEL VICARI SGUAREZI	89	89.000	89.000,00
JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO	10	10.000	10.000,00
LUCIO JOSE LEOPOLDINO	1	1.000	1.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

Cláusula 3ª: O objeto social é: 46.61-3-00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 4ª: A sociedade possui uma filial na cidade de **Cantagalo – PR**, CNPJ N° 14.401.272/0002-99, NIRE N° 41901753258, sede na Avenida Epaminondas Fritz, 457, Centro, CEP: 85.160-000, com inicio de atividade em 01/09/2018, com o objeto social: 46.61-3-00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e o capital social será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 13:50 SOB Nº 20185666337.
PROTOCOLO: 185666337 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804311523. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula 5ª: A sociedade teve inicio de suas atividades em 29/09/2011e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 7ª: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **LUCIO JOSE LEOPOLDINO**, já qualificado, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10ª: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª: Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 12ª: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula 13ª: O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 13:50 SOB Nº 20185666337.
PROTOCOLO: 185666337 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804311523. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula 14ª: Declaram os sócios sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 15ª: As partes elegem o foro de Chopinzinho, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual.

E por estarem assim, justo e acertado, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Chopinzinho, PR, 18 de Setembro de 2018.

1º CARTÓRIO

RAPHAEL VICARI SGUAREZI
CPF nº 857.817.389-91

1º CARTÓRIO

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO
CPF nº 036.524.769-30

1º OFÍCIO

LUCIO JOSE LEOPOLDINO
CPF nº 021.468.599-38

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 13:50 SOB Nº 20185666337.
PROTOCOLO: 185666337 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804311523. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 Tabelião
AV. JK – ACSV-NE 12 (106 N), LOTE 05 (19) – CEP 77.006-044 – PALMAS – TO – FONE: (63) 3215.4376

Selo nº 126433AAA842046-ONB
126433AAA842047-DTE
Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço **Verdadeira** as assinaturas indicadas de **RAPHAEL VICARI SGUAREZI e JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO. Dou Fé *1038* Palmas -TO, 24 de setembro de 2018 Custas: R$2,50, FUNCIVIL: R$1,00, TFJ: R$0,50, ISS: R$0,12.Rosângela Alves Rodrigues - Escrevente.**

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheco a(s) firma(s) de:
LUCIO JOSE LEOPOLDINO
pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 28 de Setembro de 2018
MARISTELA DRASZEVSKI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:95CtU . 3ahkB . UEYuJ - De6Vf . rMOXD
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018 13:50 SOB Nº 20185666337.
PROTOCOLO: 185666337 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804311523. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08
NIRE N°41208864389

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, emitido em 05/06/1991, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP 77.015-444, Palmas, TO, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, e **LUCIO JOSE LEOPOLDINO**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/07/1978, residente à Rua Guarani, 796, Bairro Centro, CEP 85.501-048, Pato Branco, PR, portador do RG N° 6.231.850-3 SESP/PR, emitido em 05/06/1991 e CPF N° 021.468.599-38, únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda, **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Retira-se da sociedade o sócio **LUCIO JOSE LEOPOLDINO**, já qualificado possuidor de 1.000 (uma mil quotas) no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a qual vende e transfere todas as suas quotas, para o sócio remanescente **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**, já qualificado, pagos, neste ato, a vista e em moeda correte do país o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), ficando o sócio com 90.000 (noventa mil quotas), no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no valor unitário de 1,00 (um real cada quota), o capital ficando assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
RAPHAEL VICARI SGUAREZI	90	90.000	90.000,00
JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO	10	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 2ª: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA 3ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ N°14.401.272/0001-08
NIRE N°41208864389

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, emitido em 05/06/1991, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP 77.015-444, Palmas, TO, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR,

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 18:09 SOB Nº 20193958139.
PROTOCOLO: 193958139 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903504360. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, únicos sócios componentes da sociedade empresarial **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 412088643898 em 10/08/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, Chopinzinho-PR, iniciou as atividades em 31/08/2018, e segue com prazo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é: 46.61-3-00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA 3ª: O capital social será de R$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
RAPHAEL VICARI SGUAREZI	90	90.000	90.000,00
JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO	10	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 4ª: A sociedade possui uma filial na cidade de **Cantagalo – PR**, CNPJ N° 14.401.272/0002-99, NIRE N° 41901753258, sede na Avenida Epaminondas Fritz, 457, Centro, CEP: 85.160-000, com inicio de atividade em 01/09/2018, com o objeto social: 46.61-3-00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e o capital social será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: Fica instituído que a empresa poderá ser administrada por pessoas não sócias.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 18:09 SOB N° 20193958139.
PROTOCOLO: 193958139 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903504360. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade cabe a **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

CLÁUSULA 9ª: Ao término da cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 11ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 12ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª: Os administradores declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª: A Titular da Empresa Sociedade Limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 17ª: Fica eleito o FORO da comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 18:09 SOB N° 20193958139.
PROTOCOLO: 193958139 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903504360. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Chopinzinho, PR, 18 de Julho de 2019.

1º CARTÓRIO

RAPHAEL VICARI SGUAREZI

1º CARTÓRIO

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO

1º OFÍCIO

LUCIO JOSE LEOPOLDINO

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião
Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Selo nº 126433AAB065248-TMR, 126433AAB065249-JIF

Reconheço por **VERDADEIRA** as assinaturas indicadas de RAPHAEL VICARI SGUAREZI e JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO. Dou Fé. *1008*.Palmas-TO, 22 de julho de 2019.Custas: R$5,00, TFJ: R$1,40, FUNCIVIL: R$1,00, ISS: R$0,24. Rosângela Alves Rodrigues - Escrevente.

1º OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA TAPAJOS, 50 - CEP 85501-045 FONE (46) 3025-5455
PATO BRANCO PARANA
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTARIO

Reconheco a(s) firma(s) de:
LUCIO JOSE LEOPOLDINO

pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho _____ da verdade.
PATO BRANCO, 30 de Julho de 2019
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº 6Of3d . uFvk8 . b3Yu7 - zawVf . DYD6W
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 18:09 SOB Nº 20193958139.
PROTOCOLO: 193958139 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903504360. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, emitido em 05/06/1991, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP 77.015-444, Palmas, TO, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda, **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208864389 em 18/08/2018 último arquivamento registrado sob nº 20193958139 em 31/07/2019, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Fica **BAIXADA** a filial denominada **Filial nº 01**, CNPJ N° 14.401.272/0002-99, NIRE N° 41901753258 em 31/08/2018, com capital social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na cidade de Cantagalo, PR, sede na Avenida Epaminondas Fritz, 457, Centro, CEP: 85.160-000, e com o objeto social: 46.61-3-00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. A filial que inicio as suas atividades em 31/08/2018 encerrou todas suas operações e atividades em 01/08/2019.

CLÁUSULA 2ª: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA 3ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ N°14.401.272/0001-08
NIRE N°41208864389

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, emitido em 05/06/1991, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP 77.015-444, Palmas, TO, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n,

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 07:13 SOB Nº 20194572625.
PROTOCOLO: 194572625 DE 13/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903759750. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, únicos sócios componentes da sociedade empresarial **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208864389 41208864389 em 10/08/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, Chopinzinho-PR, iniciou as atividades em 31/08/2018, e segue com prazo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é: 46.61-3-00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA 3ª: O capital social será de R$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
RAPHAEL VICARI SGUAREZI	90	90.000	90.000,00
JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO	10	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Fica instituído que a empresa poderá ser administrada por pessoas não sócias.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe a **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 07:13 SOB Nº 20194572625.
PROTOCOLO: 194572625 DE 13/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903759750. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 10ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª: Os administradores declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª: A Titular da Empresa Sociedade Limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o FORO da comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 07:13 SOB N° 20194572625.
PROTOCOLO: 194572625 DE 13/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903759750. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Chopinzinho, PR, 01 de Agosto de 2019.

1º CARTÓRIO

RAPHAEL VICARI SGUAREZI

1º CARTÓRIO

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO

TABELIONATO 1º DE NOTAS

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
AV. JK – ACSV-NE 12 (106 N), LOTE 06 (19) – CEP 77.006-044 – PALMAS – TO – TEL: (63) 3215-4130
Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Selo nº 126433AAB072894-DZZ
126433AAB072895-SSO

Reconheço por **VERDADEIRA** as assinaturas indicadas de JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO e RAPHAEL VICARI SGUAREZI. Dou Fé. *1002*.Palmas-TO, 07 de agosto de 2019.Custas: R$5,00, TFJ: R$1,40, FUNCIVIL: R$1,00, ISS: R$0,24. Ivanilde Alves Guedes - Escrevente.

QUALQUER EMENDA OU RASURA SEM RESSALVA INVALIDA ESTE SELO. INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 07:13 SOB Nº 20194572625.
PROTOCOLO: 194572625 DE 13/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903759750. NIRE: 41208864389.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08 NIRE Nº41208864389

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG sob o nº 6.231.775-2 SSP-PR, emitido em 05/06/1991, e CPF nº 036.524.769-30, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP 77.015-444, Palmas, TO, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda, **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob Nire nº 41208864389 em 18/08/2018 último arquivamento registrado sob nº 20193958139 em 31/07/2019, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: **JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO,** já qualificada, vende e transfere todas as suas quotas, neste ato, pagas a vista em moeda corrente do pais ao socio integrante, **JOSE JACIEL LEOPOLDINO**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 1.326.742-1/SSPPR, CPF nº 243.025.119-15, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, 4059, Ap 106, Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, ficando assim constituído o novo quadro social:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
RAPHAEL VICARI SGUAREZI	90%	90.000	90.000,00
JOSE JACIEL LEOPOLDINO	10%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 2ª: Fica instituído como administrador da sociedade o Sr. **JOSE JACIEL LEOPOLDINO,** já qualificado, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens móveis e imóveis, sem a consulta do outro socio.

CLÁUSULA 3ª: O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08 NIRE Nº41208864389

CLÁUSULA 4ª: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA 5ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ N°14.401.272/0001-08
NIRE Nº41208864389

JOSE JACIEL LEOPOLDINO, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 1.326.742-1/SSPPR, CPF nº 243.025.119-15, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, 4059, Ap 106, Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, únicos sócios componentes da sociedade empresarial **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208864389 41208864389 em 10/08/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, Chopinzinho-PR, iniciou as atividades em 31/08/2018, e segue com prazo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é**:** 46.61-3-00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA 3ª: O capital social será de R$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
RAPHAEL VICARI SGUAREZI	90%	90.000	90.000,00
JOSE JACIEL LEOPOLDINO	10%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08 NIRE Nº41208864389

CLÁUSULA 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Fica instituído que a empresa poderá ser administrada por pessoas não sócias.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe a **JOSE JACIEL LEOPOLDINO**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens móveis e imóveis, sem a consulta do outro socio.

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício, em 31/12, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 10ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08 NIRE Nº41208864389

CLÁUSULA 14ª: O administradora declara sob penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª: A Titular da Empresa Sociedade Limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o FORO da comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Chopinzinho, PR, 29 de abril de 2024

JOSE JACIEL LEOPOLDINO

RAPHAEL VICARI SGUAREZI

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03652476930	JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO
24302511915	JOSE JACIEL LEOPOLDINO
85781738991	RAPHAEL VICARI SGUAREZI

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2024 19:10 SOB Nº 20243095368.
PROTOCOLO: 243095368 DE 30/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406151450. CNPJ DA SEDE: 14401272000108.
NIRE: 41208864389. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2024.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08 NIRE Nº41208864389

JOSE JACIEL LEOPOLDINO, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 1.326.742-1/SSPPR, CPF nº 243.025.119-15, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, 4059, Ap 106, Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, únicos sócios componentes da sociedade empresarial **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208864389 em 10/08/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** já qualificado, vende e transfere todas as suas quotas, neste ato, pagas a vista em moeda corrente do pais ao socio **JOSE JACIEL LEOPOLDINO**, já qualificado, ficando assim constituído o novo quadro social:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
JOSE JACIEL LEOPOLDINO	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 2ª: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA 3ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ N°14.401.272/0001-08
NIRE Nº41208864389

JOSE JACIEL LEOPOLDINO, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 1.326.742-1/SSPPR, CPF nº 243.025.119-15, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, 4059, Ap 106, Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, único sócio componente da sociedade empresarial **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208864389 em 10/08/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08 NIRE Nº41208864389

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, Chopinzinho-PR, iniciou as atividades em 29/09/2011, e segue com prazo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é**:** 46.61-3-00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA 3ª: O capital social será de R$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
JOSE JACIEL LEOPOLDINO	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Fica instituído que a empresa poderá ser administrada por pessoas não sócias.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe a **JOSE JACIEL LEOPOLDINO**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens móveis e imóveis, sem a consulta do outro socio.

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício, em 31/12, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08 NIRE Nº41208864389

CLÁUSULA 10ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª: O administradora declara sob penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª: A Titular da Empresa Sociedade Limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o FORO da comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Chopinzinho, PR, 07 de maio de 2024

JOSE JACIEL LEOPOLDINO

RAPHAEL VICARI SGUAREZI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24302511915	JOSE JACIEL LEOPOLDINO
85781738991	RAPHAEL VICARI SGUAREZI

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2024 12:53 SOB Nº 20243256396.
PROTOCOLO: 243256396 DE 08/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406725350. CNPJ DA SEDE: 14401272000108.
NIRE: 41208864389. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2024.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 049/2014

NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRIC
CNPJ/CPF: 14.401.272/0001-08
INCRIÇÃO MUNICIPAL: 192179
NR. CADASTRO: 3180-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

3314711 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e p

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4661300 "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso ag
4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
0
0
0
0

ENDEREÇO: ROD ROD BR 158 NR: 2915
INDUSTRIAL 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 16/02/2024

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010.

A Validade deste Alvará está condicionada a validade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59
FONE (46) 99974-0153
Endereço: Rodovia BR 158, 3383
Bairro: Distrito Industrial
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.
Email: financeiro@verdescamposmaquinas.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA, inscrito no CNPJ n.º 14.401.272/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) José Jaciel Leopoldino, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1326742 e do CPF n.º 243.025.119-15, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 03 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE JACIEL LEOPOLDINO
Data: 03/02/2025 10:47:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Representante Legal
José Jaciel Leopoldino
CPF: 243.025.119-15

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59
FONE (46) 99974-0153
Endereço: Rodovia BR 158, 3383
Bairro: Distrito Industrial
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.
Email: financeiro@verdescamposmaquinas.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA, inscrito no CNPJ n.º 14.401.272/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) José Jaciel Leopoldino, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1326742 e do CPF n.º 243.025.119-15, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 03 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE JACIEL LEOPOLDINO
Data: 03/02/2025 10:46:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Representante Legal
José Jaciel Leopoldino
CPF: 243.025.119-15

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 192179
Nome.....: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CPF/CNPJ....: 14.401.272/0001-08 RG/Inscr....:
Endereço....: ROD ROD BR 158 Número.....: 3383
Bairro.....: INDUSTRIAL
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 16/12/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/8997
Código de autenticidade da certidão: 940217149940217

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho – PR, 16 de Dezembro de 2024.

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202412101252533003150

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME

CNPJ: 14.401.272/0001-08

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 10 de dezembro de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.12.10 12:53:50 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035847466-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.401.272/0001-08**
Nome: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:21 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2025.
Código de controle da certidão: **A51C.1075.CCA4.00B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Certidão nº: 3958094/2025
Expedição: 22/01/2025, às 16:48:07
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.401.272/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.401.272/0001-08 **MATRIZ**		**29/09/2011**

NOME EMPRESARIAL
VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VERDES CAMPOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
V RODOVIA BR 158	**3383**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**DISTRITO INDUSTRIAL**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BIAVA03@HOTMAIL.COM	**(46) 3223-4199**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/09/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2025** às **13:59:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.401.272/0001-08

Razão Social: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço: V RODOVIA BR 158 3383 / DISTRITO INDUSTRIAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012603092007497020

Informação obtida em 03/02/2025 10:00:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**14.401.272/0001-08**	DUNS®:	**940390286**
Razão Social:	**VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**VERDES CAMPOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/11/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**03/06/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**05/02/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/05/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/09/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**09/07/2024**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

PANTER
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Panter Indústria de Implementos Agrícolas Ltda.

CNPJ: 09.260.435/0001-40

Declaramos que a plaina modelo PHP 1000, fixa e autonivelante, é compatível com as seguintes capacidades de concha:

- 0,45m³

- 0,60m³

- 0,70m³

Desde que seja respeitada a capacidade de carga máxima de 1000 kg do modelo PHP 1000.

Essa orientação é fornecida em conjunto com o técnico responsável pela instalação e entrega técnica do equipamento.

Destinatário:

Verdes Campos Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

Endereço: Rodovia BR 158, Distrito Industrial, Chopinzinho, Paraná, Brasil

Telefone: (46) 3223 4199

Email: financeiro@verdescamposmaquinas.com.br

CNPJ: 14.401.272/0001-08

Inscrição Estadual: 9063042959

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLIAM FRANK
Data: 05/02/2025 10:35:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
AMARILDO CANELLO
Data: 05/02/2025 11:33:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

William Frank

Eng. Mecânico CREA-PR 193435/D

Canello Equipamentos Agricola LTDA.

CNPJ:09.260.435/0001-40

Santo Antonio do Sudoeste / Pr , quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta **Data/Hora Host CELEPAR 30/09/2024 - 08:54:41**

CNPJ:	14.401.272/0001-08	**Inscrição Estadual:**	90630429-59
Nome Empresarial:	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	VIA RODOVIA BR 158		
Número:	3383	**Complemento:**	
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL		
Município:	CHOPINZINHO	**UF:**	PR
CEP:	85.560-000	**Telefone:**	(46)8413-5769
E-mail:	BIAVA3003@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Início das Atividades:	05/2013
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2013
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2013
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.401.272/0001-08** DUNS®: **940390286**
Razão Social: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia: **VERDES CAMPOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/11/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **29/09/2011**
CNAE Primário: **3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

CNAE Secundário 1: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 2: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **VIA RODOVIA BR 158, 3383 - DISTRITO INDUSTRIAL**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32234199**
E-mail: **financeiro@verdescamposmaquinas.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **243.025.119-15**
Nome: **JOSE JACIEL LEOPOLDINO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **857.817.389-91**
Nome: **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**
E-mail: **financeiro@verdescamposmaquinas.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**243.025.119-15**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**JOSE JACIEL LEOPOLDINO**		
Número do Documento:	**13267421**	Órgão Expedidor:	**SSP/PR**
Data de Expedição:	**08/10/2014**	Data de Nascimento:	**12/11/1955**
Filiação Materna:	**DINORACI LEOPOLDINO**		
Estado Civil:	**Divorciado(a)**		
CEP:	**85.560-000**		
Endereço:	**RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 4059 - APTO 106**		
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**		
Telefone:	**(46) 32251112**		
E-mail:	**financeiro@verdescamposmaquinas.com**		

Linhas Fornecimento

Materiais

3710 - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO

3720 - EQUIPAMENTO DE COLHEITA

8145 - RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

Serviços

15954 - Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.401.272/0001-08** DUNS®: **940390286**
Razão Social: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia: **VERDES CAMPOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/11/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/06/2025**
Código de Controle: **A51C1075CCA400B7**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/02/2025**
Código de Controle: **2025010704052007497032**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/05/2025**
Código de Controle: **779543252024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.401.272/0001-08** DUNS®: **940390286**
Razão Social: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia: **VERDES CAMPOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90630429-59**
Inscrição Municipal: **3180**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/09/2024**
Código de Controle: **033492961-32**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/07/2024**
Código de Controle: **482722693423193**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.401.272/0001-08** DUNS®: **940390286**
Razão Social: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia: **VERDES CAMPOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **05/2025**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **29/05/2024**
Código de Controle: **202405091334370103150**

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Plainas Hidráulicas

GERAÇÃO II - 2020



Equipada com batentes de fim de curso os quais evitam sobre carga nos cilindros hidráulicos

Pinos

Todos os pinos são feitos de aço temperado e estão equipados com engraxadeira para lubrificação.



Buchas

Todos os pontos de articulação possuem buchas feitas em bronze, com alta resistência anti-desgaste.

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: PLAINA_PANTER_2020_cdr.pdf (1/4) 340/404

Os modelos apresentados neste impresso, poderão sofrer alterações sem aviso prévio.

Os modelos apresentados neste impresso, poderão sofrer alterações sem aviso prévio.

PHP 1000 Mono

Potência Requerida
até 100 CV (3)



- **Alt. de levante até o pino**
3,55 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
3,25 m
- **Ângulo de carregamento**
25°
- **Ângulo de descarregamento**
36°
- **Peso da Estrutura**
415 kg
- **Capacidade da carga**
1000 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
4,6 m
- **Prof. de trabalho**
(2) 150 mm

PHP 1000 Autonivelante

- **Potência Requerida**
até 100 CV (3)



- **Alt. de levante até o pino**
3,55 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
3,25 m
- **Ângulo de carregamento**
52°
- **Ângulo de descarregamento**
57°
- **Peso da Estrutura**
501 kg
- **Capacidade da carga**
(1) 1000 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
4,6 m
- **Prof. de trabalho**
(2) 150 mm

PHP 1200 fixa

Potência Requerida
75-110 CV (3)



Mono



- **Alt. de levante até o pino**
3,55 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
3,25 m
- **Ângulo de carregamento**
1000 25° / 1200 52°
- **Ângulo de descarregamento**
1000 36°/ 1200 25°
- **Peso da Estrutura**
mono 440 / fixa 490 kg
- **Capacidade da carga**
(1) 1200 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
4,6 m
- **Prof. de trabalho**
(2) 150 mm

PHP 1200 Autonivelante

- **Potência Requerida**
75-110 CV (3)



- **Alt. de levante até o pino**
3,55 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
3,25 m
- **Ângulo de carregamento**
52°
- **Ângulo de descarregamento**
57°
- **Peso da Estrutura**
536 kg
- **Capacidade da carga**
(1) 1200 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
4,6 m
- **Prof. de trabalho**
(2) 150 mm

PHP 1700 e 1900

- **Potência Requerida** (3)
  1700 / 100-120 CV
  1900 / 120-160 CV



- **Alt. de levante até o pino**
  3,95 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  3,70 m
- **Ângulo de carregamento**
  52°
- **Ângulo de descarregamento**
  57°
- **Peso da Estrutura**
  1700 540 / 1900 595 kg
- **Capacidade da carga**
  (1) 1500 e 1700 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  5 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

PHP 1700 e 1900 Autonivelante

- **Potência Requerida** (3)
  1700 / 100-120 CV
  1900 / 120-160 CV



- **Alt. de levante até o pino**
  3,95 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  3,70 m
- **Ângulo de carregamento**
  52°
- **Ângulo de descarregamento**
  57°
- **Peso da Estrutura**
  1700 603 / 1900 649 kg
- **Capacidade da carga**
  (1) 1500 e 1700 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  5 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

PHP 2200

- **Potência Requerida** (3)
  160-200 CV



- **Alt. de levante até o pino**
  4,40 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  4,15 m
- **Ângulo de carregamento**
  52°
- **Ângulo de descarregamento**
  57°
- **Peso da Estrutura**
  680 kg
- **Capacidade da carga**
  (1) 1900 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  5,45 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

PHP 2200 Autonivelante

- **Potência Requerida**
  160-200 CV (3)

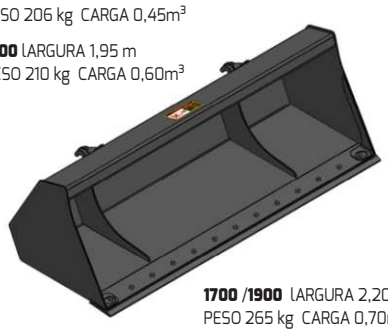


- **Alt. de levante até o pino**
  4,40 m
- **Alt. de levante até o nível da concha**
  4,15 m
- **Ângulo de carregamento**
  52°
- **Ângulo de descarregamento**
  57°
- **Peso da Estrutura**
  751 kg
- **Capacidade da carga**
  (1) 1900 kg
- **Altura até a cruzeta de acessório bag**
  5,45 m
- **Prof. de trabalho**
  (2) 150 mm

CONCHA

1000 LARGURA 1,95 m
PESO 206 kg CARGA 0,45m³

1200 LARGURA 1,95 m
PESO 210 kg CARGA 0,60m³



1700 /1900 LARGURA 2,20 m
PESO 265 kg CARGA 0,70m³

1900 /2200 LARGURA 2,2 m
PESO 287 kg CARGA 0,90m³

CONCHA AUTO BASCULANTE



PESO 503 kg

LÂMINA

1000 / 1200/ 1700
LARGURA 2,20 m
PESO 174kg



1900/2200
LARGURA 2,40 m
PESO 225 kg

PALETEIRA



PESO 156 kg

GARFO TORA



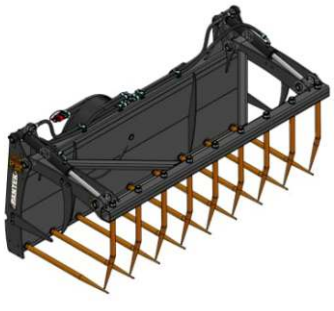
PESO 169 kg

GARFO TORA COM GARRA



PESO 228 kg

GARFO DE SILAGEM



PESO 377 kg

CONCHA COM GARRA



PESO 277 kg

GARFO FENO BOLA



PESO 174 kg

SUPORTE BIG BAG



PESO 122 kg

ENLEIRADOR



PESO 165 kg

REPRESENTANTE :

Fone: (46) 3563-25 44 - 3756

www.panter.ind.br

CANELLO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

comercial.gerente@panter.ind.br

CNPJ: 09.260.435/0001-40 **INSC. EST.:** 90426653-10

BR 163 - Quadra 198 - Lote 01 - Bairro Industrial Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: COMERCIAL_GERENTE_Catálogo(4).pdf

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
I.E: 90.630.429-59
TELEFONE (46) 99974-0153
CEP: 85.560-000
CHOPINZINHO - PR.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2025 **Ano: 2025**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA
CNPJ/CPF : 14.401.272/0001-08 **Inscrição Estadual** : 9063042959
Endereço : Rodovia BR 158, 3383 **Bairro**: Distrito Industrial **CEP**: 85560-000
Cidade: CHOPINZINHO **Estado**: PARANÁ **Telefone**: (46) 99974-0153
e-mail: financeiro@verdescamposmaquinas.com
Banco: Banco do Brasil Agência: 0842-7 Conta-corrente: 21919-3

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, Equipado com Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, para ser Disponibilizado para a Associação de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
01	Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). O trator deve ser entregue montado com conjunto frontal hidráulico pantográfico autonivelante (novo), sendo o conjunto composto por lâmina de no mínimo 1.950 mm de largura e caçamba/concha com capacidade volumétrica	01	288.665,29	288.665,29	272.500,00	272.500,00	19,50%

	de no mínimo 0,60 m³ e capacidade de carga mínima de 800 Kg. Acionamento hidráulico do conjunto frontal através do controle remoto do trator ou comando individual montado no trator, com conexões de engate rápido. O conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, "chassi auxiliar montado no trator", com montagem e acoplamento completo e com manual e catálago de peças. O trator + conjunto frontal, deve ser entregue com lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica, terceiro ponto original, manual do operador, catálogo de peças e entrega técnica. MARCA TRATOR: VALTRA MODELO TRATOR: A800 MARCA CONJUNTO: PANTER MODELO CONJUNTO: PHP 1000 AUTONIVELANTE, COM CONCHA DE 0,60M³.						

Conforme o Item 22 do Anexo VI do RICMS /PR, para o respectivo item "nas operações internas com máquinas e implementos agrícolas a base de cálculo será reduzida de modo que a carga tributária seja de 5,60%". Portanto, apresenta-se o demonstrativo do cálculo a seguir:

Valor Unitário Bruto	288.665,29
Redução Base de Calculo	28,718%
Base De Calculo	82.898,90
Alíquota Interna	19,50%
Valor do ICMS	16.165,29
Valor Unitário S/ ICMS	272.500,00

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a trocado produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
I.E: 90.630.429-59
TELEFONE (46) 99974-0153
CEP: 85.560-000
CHOPINZINHO - PR.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho enos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 05 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE JACIEL LEOPOLDINO
Data: 05/02/2025 14:10:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Representante: José Jaciel Leopoldino
CPF: 243.025.119-15

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **14.401.272/0001-08**

Razão Social: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Endereço:

VIA RODOVIA BR 158, 3383 - DISTRITO INDUSTRIAL - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14401272000108

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 3728123927 (Logout)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2025 15:32:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **14.401.272/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRATORES
SÉRIE

A2R

80-105 CV

UM TRATOR, MÚLTIPLAS CULTURAS



10% MAIS ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL POR HECTARE
MOTOR AGCO POWER 3 CILINDROS

FÁCIL OPERAÇÃO
COMANDOS MECÂNICOS DE SIMPLES MANUSEIO

VALTRA

SUA MÁQUINA DE TRABALHO

SÉRIE **A2R**

ESPECIFICAÇÕES		A800R	A850R	A950R	A990R
RENDIMENTO DO TRATOR					
Potência máx. motor @ 2.000 rpm - cv	SAE J1995	80	89	99	105
Torque máximo @ 1500 rpm - Nm (kgfm)	ISO TR14396	296 (30,2)	330 (33,6)	343 (35)	348 (35,5)
Potência máxima na TDP - cv		70	75	85	90
Marca / Modelo		AGCO Power / 33CWC3			
Número de cilindros		3			
Cilindrada (cm³)		3.300			
Aspiração		Turbo intercooler			
TRANSMISSÃO					
Tipo		8F + 4R Standard 12F + 8R Redutor 16F + 8R Multiplicador 12F + 12R Reversor Mecânico			
Embreagem		Disco Duplo Independente			
POSTO DE OPERAÇÃO					
Tipo		Cabinado ou Plataformado			
TOMADA DE POTÊNCIA					
Tipo		Independente			
Acionamento		Cabinado: Eletro-Hidráulico			
		Plataformado: Hidráulico			
Rotação nominal da TDP - rpm		540 / 540+540E			
Rotação do motor na rotação nominal da TDP - rpm		540 @ 1.890 / 540E @ 1.590			
SISTEMA DE DIREÇÃO					
Tipo		Hidrostática			
LEVANTE DE TRÊS PONTOS					
Controle		Mecânico			
Capacidade de levante - kgf		2.600		3.800	

ESPECIFICAÇÕES	A800R	A850R	A950R	A990R
SISTEMA HIDRÁULICO				
Controle remoto				
Tipo	Independente			
Bomba	Engrenagem			
Número de válvulas	1 ou 2 ou 3			
Vazão máxima - l/min	40		55	
Pressão máxima - kgf/cm²	180			
RODADO				
Dianteiro	Traseiro			
12.4-24 R1	18.4-30 R1			
12.4-24 R1	18.4-30 R2			
14.9-24 R1	18.4-34 R1			
12.4-24 R1	13.6-38 R1			
12.4-24 R1	13.6-38 R1 Duplo			
9.50-24 R1	14.9-28 R2			
FREIOS				
Freio de serviço - tipo	Multidisco úmido			
Acionamento	Mecânico			
Freio de estacionamento - tipo	Por alavanca com travamento dos pedais			
TANQUE DE COMBUSTÍVEL				
Tanque primário - l	79			
Capacidade total - l	104			
BITOLA				
Dianteiro (mín-máx) - mm	1.528 / 1.627			
Traseiro (mín-máx) - mm	1.598 / 2.124			
PESOS E DIMENSÕES				
Comprimento total - mm	3.640			
Distância entre eixos - mm	2.279			
Altura máxima - mm	2.560			
Largura externa traseira máx. - mm	2.086			
Vão livre - mm	405			

ESPECIFICAÇÕES (TODOS MODELOS)

VELOCIDADES TEÓRICAS (KM/H)

18.4 - 30 R1

Marcha	Normal (8F+4R)	Redutor (12F + 8R)		Multiplicador (16F + 8R)		Reversor (12F + 12R)	
		Tartaruga	Lebre	Tartaruga	Lebre	Marcha	
L1	2,6	0,6	2,6	2,6	3,0	LL1	0,9
L2	3,6	0,9	3,6	3,6	4,2	LL2	1,3
L3	5,7	1,4	5,7	5,7	6,6	LL3	1,9
L4	7,6	1,8	7,6	7,6	8,7	LL4	2,6
H1	9,1	–	9,1	9,1	10,5	M1	3,4
H2	12,5	–	12,5	12,5	14,4	M2	5,0
H3	19,7	–	19,7	19,7	22,7	M3	7,4
H4	26,1	–	26,1	26,1	30,1	M4	10,5
						H1	11,8
R1	3,6	0,9	3,6	3,6	4,1	H2	17,5
R2	4,9	1,2	4,9	4,9	5,6	H3	25,5
R3	7,7	1,9	7,7	7,7	8,9	H4	36,2
R4	10,2	2,5	10,2	10,2	11,8		

Este material contém o resumo das informações do Produto, cujas especificações podem ser alteradas a qualquer tempo, sem aviso prévio. A configuração da versão standard pode ser diferente das fotos ilustrativas. Por isso, antes de comprar, sempre confirme todas as informações do Produto com a concessionária de sua região.

FOP/VT/A2R/FV/MAR-2021

IBAMA PROCONVE HOMOLOGADO

Memorando 35- 6.368/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2025 às 16:41:18

Relatório de Declarações - Termo de Aceite

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_termo_aceite_.pdf

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
37846312000120	CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA	03/02/2025 08:51	ME ou EPP	Sim
85205284000105	TRATORDIESEL LTDA	15/01/2025 17:03	ME ou EPP	Não
46872557000113	RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	03/02/2025 07:27	ME ou EPP	Sim
38709349000170	HARD FORCE COMERCIAL LTDA	30/01/2025 11:17	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
51552005000168	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	31/01/2025 18:05	Grande Empresa	Não
26166156000130	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	15/01/2025 16:34	ME ou EPP	Sim
76065317000178	DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	31/01/2025 14:06	Grande Empresa	Não
50608535000118	MERAK SOLUCOES LTDA	31/01/2025 15:50	ME ou EPP	Sim
06313733000162	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	24/01/2025 14:49	ME ou EPP	Sim
14401272000108	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	24/01/2025 09:52	Grande Empresa	Não
47075363000150	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	31/01/2025 16:07	Grande Empresa	Não
48959160000199	MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA	31/01/2025 11:41	ME ou EPP	Sim
46553316000101	SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	31/01/2025 16:07	ME ou EPP	Sim
15655026000145	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	19/01/2025 21:56	ME ou EPP	Sim
53712447000150	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	31/01/2025 17:58	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

Memorando 36- 6.368/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2025 às 16:42:11

Relatório de Julgamento do Item.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900042025_s1_item_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ANDREIA DA SILVA	06/02/2025 14:56:47	ICP-Brasil	ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A629-61D8-515C-FC33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90004/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição De Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado De 80 Cv, Equipado Com Conjunto Frontal De Lâmina E Concha, Para Ser Disponibilizado Para A Associação De Produtores Rurais De Santa Cruz, Conforme Emenda Especial N 20244074001, Em Conformidade Com A Lei Complementar N 110/2019.

Entrega de propostas: De 15/01/2025 às 08:00 até 03/02/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 03/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/02/2025 às 09:00:37	Prezados (as) Licitantes, bom dia! - O modo de disputa deste certame será o modo “Aberto e Fechado”. - Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	03/02/2025 às 09:00:53	- Lembrando que os prazos de envio de lances são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. - Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	03/02/2025 às 09:01:04	- É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente deverá comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	03/02/2025 às 09:01:13	- As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	03/02/2025 às 09:29:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/02/2025 às 09:30:08	Sr. licitantes, daremos início à Etapa de Julgamento, nos termos e condições do Edital 90004/2025.
Sistema	03/02/2025 às 09:37:19	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (03/02/2025) ás 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	03/02/2025 às 13:31:13	Boa tarde Srs. licitantes
Sistema	03/02/2025 às 13:33:24	Informo que a proponente MERAK SOLUCOES LTDA será desclassificada nos termos do item do Edital. Não enviou a Proposta Ajustada no prazo previsto em Edital.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-61D8-515C-FC33 e informe o código A629-61D8-515C-FC33

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 às 13:38:22	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (03/02/2025) as 15h40m. Estejam conectados.
Sistema	03/02/2025 às 15:41:43	Srs. licitantes, retornando com a Sessão Pública.
Sistema	03/02/2025 às 15:54:33	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada amanhã (04/02/2025) as 09h00. Estejam conectados.
Sistema	04/02/2025 às 09:01:45	Bom dia Srs. licitantes
Sistema	04/02/2025 às 09:05:13	Srs. licitantes, informo que após a análise técnica do prospecto do produto enviado pela proponente CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, a mesma será desclassificada pelas seguintes razões: Potência do motor diferente ao solicitado (visto que o Edital pede potência de 80CV, não potência mínima de 80CV); Nada consta sobre a quantidade mínima de lonas que compõem os pneus que equipam o mesmo;
Sistema	04/02/2025 às 09:05:29	Nada consta sobre a estrutura de proteção contra capotamento (ROPS); ainda, não possível analisar as especificações técnicas do Conjunto Frontal de lâmina e conha (largura lâmina, capacidade volumétrica e capacidade de carga, tipo acionamento, etc.) o qual deve vir montado junto com o trator, pois a empresa não enviou nenhum prospecto, mesmo após o Pregoeiro solicitar pela 2º vez.
Sistema	04/02/2025 às 09:24:38	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (04/02/2025) as 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	04/02/2025 às 13:30:58	Srs. licitantes, boa tarde.
Sistema	04/02/2025 às 13:47:49	Srs. licitantes, o prospecto do produto ofertado pela proponente SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA está em análise técnica da Secretaria de Agricultura. A sessão está suspensa até as 14h30 de hoje (04/02/2025).
Sistema	04/02/2025 às 14:31:37	Retornando com a sessão.
Sistema	04/02/2025 às 14:33:16	Srs. licitantes, finalizando a análise do prospecto. Permaneçam conectados.
Sistema	04/02/2025 às 14:58:40	Srs. licitantes informo que o produto ofertado pela proponente SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA TRATOR BUDNY 8040SL não atende ao descritivo do Edital em relação à Potência exigida de 80 CV, Lembrando que o Edital não solicita potência mínima, mas sim potência de 80CV. Ainda, a Concha do Conjunto Frontal PHP 1000 Autonivelante não atende a capacidade volumétrica exigida no Edital, de no mínimo de 0,60 m , e o produto ofertado é de 0,45 m .
Sistema	04/02/2025 às 14:59:01	Portanto em atendimento ao princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório a proponente será desclassificada.
Sistema	04/02/2025 às 15:14:32	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada amanhã (05/02/2025) as 09h00m. Estejam conectados.
Sistema	05/02/2025 às 09:01:21	Bom dia Srs. licitantes.
Sistema	05/02/2025 às 09:02:24	Srs. licitantes, em análise técnica do prospecto ofertado pela proponente DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, o modelo do trator apresenta sistema de bloqueio do diferencial, eixo traseiro com acionamento eletro hidráulico, enquanto que no Termo de Referência solicitamos com acionamento mecânico, portanto o modelo não atende o Edital, dessa forma a proponente será desclassificada.
Sistema	05/02/2025 às 09:13:30	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (05/02/2025) as 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	05/02/2025 às 13:31:33	Boa tarde Srs. licitantes.
Sistema	05/02/2025 às 13:32:07	Srs. licitantes, informo que após a análise técnica do prospecto do produto enviado pela proponente FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICO, conforme já mencionado em propostas anteriores, a potência do motor é diferente ao solicitado (visto que o Edital pede potência de 80CV, não potência mínima de 80CV).
Sistema	05/02/2025 às 13:32:12	Nada consta sobre a quantidade mínima de lonas que compõem os pneus que equipam o mesmo nada consta sobre a estrutura de proteção contra capotamento (ROPS), ainda que os últimos itens fossem passíveis diligência, o 1ª item não atende ao solicitado em Edital.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-61D8-515C-FC33 e informe o código A629-61D8-515C-FC33

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/02/2025 às 13:32:19	Assim em atenção ao principio da Vinculação ao Instrumento Convocatório a proponente será desclassificada.
Sistema	05/02/2025 às 13:44:58	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa até as 16h00 de hoje. Estejam conectados.
Sistema	05/02/2025 às 16:01:13	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	05/02/2025 às 16:01:47	Srs. licitantes, informo que a empresa VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA cumpriu com o prazo de convocação e anexou a proposta ajustada no prazo estabelecido. O produto ofertado pela proponente foi analisado pela equipe técnica e atende as especificações solicitadas em Edital, portanto, em seguida farei o aceite da proposta.
Sistema	05/02/2025 às 16:17:56	Srs. licitantes, informo que a proponente VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital, juntamente com a proposta ajustada, dessa forma os documentos já foram analisados e posteriormente solicitado a Prova de Inscrição Municipal, a qual foi enviada prontamente.
Sistema	05/02/2025 às 16:18:10	A empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/02/2025 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
03/02/2025 às 09:29:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-61D8-515C-FC33 e informe o código A629-61D8-515C-FC33

Item 1 - Trator

Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combustível: Diesel, Tração: 4x4, Tipo Sistema: Levante Com Capacidade Mínima De 3.600 Kg, Tipo Uso: Agrícola, Características Adicionais: Cabine Fechada Com Ar Condicionado, Capacidade Tanque Combustível: 100L, Tipo Pneu Dianteiro: Mínimo 12.4-24r1, Tipo Pneu Traseiro: Minimo 18.4-30r1

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 310.666,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 310.666,6700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA para VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, melhor lance: R$ 272.500,0000 (unitário) / R$ 272.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: yto Modelo/versão: yto Valor proposta: R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 297.700,0000 (unitário) R$ 297.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: 854 Valor proposta: R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 400.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 285.000,0000 (unitário) R$ 285.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: EX854 Valor proposta: R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.846.312/0001-20 - CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 230.000,0000 (unitário) R$ 230.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Yto Modelo/versão: EX854 Valor proposta: R$ 310.666,0000 (unitário) R$ 310.666,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-61D8-515C-FC33 e informe o código A629-61D8-515C-FC33

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
76.065.317/0001-78 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 251.950,0000 (unitário) R$ 251.950,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: LS TRACTOR/MARISPAN Modelo/versão: PLUS 80 ROPS/M65 Valor proposta: R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 265.784,0000 (unitário) R$ 265.784,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: 85 CV + PANTER/ PHP 1200 AUTONIVELANTE Valor proposta: R$ 298.000,0000 (unitário) R$ 298.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.709.349/0001-70 - HARD FORCE COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MS	R$ 297.500,0000 (unitário) R$ 297.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HANOMAG Modelo/versão: Stark 800/4 c/Conj Frontal Concha e Lamina Panter Valor proposta: R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
48.959.160/0001-99 - MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 400.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: YTO/YTO Modelo/versão: EX854 82CV + IMPLEMENTO T81 Valor proposta: R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 400.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.608.535/0001-18 - MERAK SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HANOMAG Modelo/versão: STARK 800-4 PLATAFORMADO Valor proposta: R$ 310.666,0000 (unitário) R$ 310.666,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: yto Modelo/versão: yto Valor proposta: R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-61D8-515C-FC33 e informe o código A629-61D8-515C-FC33

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 310.666,0000 (unitário) R$ 310.666,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MASSEY FERGSSON Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R$ 310.666,0000 (unitário) R$ 310.666,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 317.346,0034 (unitário) R$ 317.346,0034 (total)	-
Marca/Fabricante: Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combus Modelo/versão: Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combus Valor proposta: R$ 317.346,0034 (unitário) R$ 317.346,0034 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 234.999,0000 (unitário) R$ 234.999,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BUDNY/PANTER Modelo/versão: 8040SL PLATAFORMADO + CONJUNTO PANTER PHP 1000 Valor proposta: R$ 310.650,0000 (unitário) R$ 310.650,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
85.205.284/0001-05 - TRATORDIESEL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SC	R$ 274.000,0000 (unitário) R$ 274.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Landini do brasil Modelo/versão: Brutus80 plataformado com concha Valor proposta: R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 272.500,0000 (unitário) R$ 272.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: VALTRA/PANTER Modelo/versão: A800/PHP 1000 AUTONIVELANTE Valor proposta: R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
03/02/2025 09:01:47	76.065.317/0001-78	R$ 290.000,0000
03/02/2025 09:01:50	38.709.349/0001-70	R$ 297.500,0000
03/02/2025 09:03:25	46.553.316/0001-01	R$ 289.000,0000

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-61D8-515C-FC33 e informe o código A629-61D8-515C-FC33

Data/hora	Participante	Lance
03/02/2025 09:03:49	50.608.535/0001-18	R$ 287.000,0000
03/02/2025 09:04:11	76.065.317/0001-78	R$ 286.900,0000
03/02/2025 09:04:29	14.401.272/0001-08	R$ 285.000,0000
03/02/2025 09:05:05	46.553.316/0001-01	R$ 280.000,0000
03/02/2025 09:05:45	76.065.317/0001-78	R$ 279.900,0000
03/02/2025 09:06:03	85.205.284/0001-05	R$ 274.000,0000
03/02/2025 09:06:39	76.065.317/0001-78	R$ 273.900,0000
03/02/2025 09:07:00	37.846.312/0001-20	R$ 297.400,0000
03/02/2025 09:07:01	46.553.316/0001-01	R$ 273.000,0000
03/02/2025 09:07:04	50.608.535/0001-18	R$ 272.000,0000
03/02/2025 09:07:28	46.553.316/0001-01	R$ 271.000,0000
03/02/2025 09:07:36	37.846.312/0001-20	R$ 286.000,0000
03/02/2025 09:08:35	50.608.535/0001-18	R$ 270.000,0000
03/02/2025 09:08:57	76.065.317/0001-78	R$ 269.900,0000
03/02/2025 09:09:17	50.608.535/0001-18	R$ 268.500,0000
03/02/2025 09:11:44	06.313.733/0001-62	R$ 288.980,0000
03/02/2025 09:12:21	47.075.363/0001-50	R$ 285.000,0000
03/02/2025 09:14:06	46.553.316/0001-01	R$ 268.000,0000
03/02/2025 09:14:30	50.608.535/0001-18	R$ 267.000,0000
03/02/2025 09:14:41	26.166.156/0001-30	R$ 297.700,0000
03/02/2025 09:15:49	14.401.272/0001-08	R$ 273.900,0000
03/02/2025 09:15:51	76.065.317/0001-78	R$ 268.000,0000
03/02/2025 09:16:16	76.065.317/0001-78	R$ 267.100,0000
03/02/2025 09:22:16	14.401.272/0001-08	R$ 273.800,0000
03/02/2025 09:25:14	37.846.312/0001-20	R$ 230.000,0000
03/02/2025 09:25:52	76.065.317/0001-78	R$ 251.950,0000
03/02/2025 09:25:58	06.313.733/0001-62	R$ 265.784,0000
03/02/2025 09:26:22	46.553.316/0001-01	R$ 234.999,0000
03/02/2025 09:26:52	14.401.272/0001-08	R$ 272.500,0000
03/02/2025 09:28:16	50.608.535/0001-18	R$ 180.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 09:00:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/A629-61D8-515C-FC33 e informe o código A629-61D8-515C-FC33

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 09:01:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/02/2025 09:24:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:42 do dia 03/02/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 267.000,0000 e R$ 288.980,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	03/02/2025 09:29:43	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 230.000,0000, R$ 180.000,0000, R$ 251.950,0000, R$ 234.999,0000, R$ 272.500,0000 e R$ 265.784,0000.
Sistema	03/02/2025 09:29:43	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.608.535/0001-18	03/02/2025 09:32:41	Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
Sistema para o participante 50.608.535/0001-18	03/02/2025 09:33:17	Sr. Fornecedor MERAK SOLUCOES LTDA, CNPJ 50.608.535/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
Sistema para o participante 50.608.535/0001-18	03/02/2025 11:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:00 de 03/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MERAK SOLUCOES LTDA, CNPJ 50.608.535/0001-18.
Sistema para o participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 13:34:03	Sr. licitante, é possível maior desconto no valor ofertado?
pelo participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 13:35:09	Ola Sr Pregoeiro
pelo participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 13:35:24	Estamos no nosso menor valor.
Sistema para o participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 13:36:02	Ok. Obrigado.
Sistema para o participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 13:36:23	Sr. Fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CNPJ 37.846.312/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
pelo participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 13:37:28	Está certo
pelo participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 15:26:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:26:39 de 03/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CNPJ 37.846.312/0001-20.
Sistema para o participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 15:42:08	Sr. licitante, não localizei nos arquivos enviados o prospecto do Conjunto Frontal Hidráulico, conforme pede no Edital, somente o do Trator foi anexado?
Sistema para o participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 15:42:37	O Sr. tem esse prospecto do Conjunto Frontal em mãos?
pelo participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 15:45:23	Vamos analisar
pelo participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 15:47:17	Pedimos ao fornecedor, poderia aguardar
Sistema para o participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 15:48:51	Sr. Fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CNPJ 37.846.312/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:49:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio do Prospecto do Conjunto Frontal

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-61D8-515C-FC33 e informe o código A629-61D8-515C-FC33

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 15:48:51	conforme Edital, bem como correção da Proposta Ajustada, a mesma deve ser conforme modelo Anexo III do Edital, com Ass. Digital ICP - Brasil..
Sistema para o participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 15:50:30	Sr. licitante, é dever dos Srs. atentar às condições do Edital. Convoquei os Srs. novamente para envio do prospecto do Conjunto Frontal e correção da proposta.
Sistema para o participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 15:51:08	Caso não seja enviado no novo prazo dado, a proponente será desclassificada.
pelo participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 16:26:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:26:30 de 03/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CNPJ 37.846.312/0001-20.
pelo participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 16:27:31	Sr Pregoeiro, nosso fornecedor alegou que no catalogo na parte "Sistema Hidraulico" constam as informações que precisa da diligencia.
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 09:08:31	Sr. licitante, é possível melhorar o valor ofertado?
pelo participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 09:14:17	Bom Dia
pelo participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 09:14:20	Não
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 09:14:40	Ok. Obrigado.
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 09:15:17	Sr. Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 11:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:00 de 04/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01.
pelo participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 11:16:56	Olá por gentileza poderia reabrir pois no momento de anexar os documentos fiquei sem internet desde já agradeço
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 13:31:31	Sr. licitante, conforme solicitado e justificado, será concedido prazo adicional.
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 13:31:51	Sr. Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado...
pelo participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 13:40:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:40:36 de 04/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01.
pelo participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 13:41:11	segue documentos qualquer dúvida estamos á disposição
Sistema para o participante 76.065.317/0001-78	04/02/2025 15:00:25	Sr. licitante, é possível melhorar o valor ofertado?
Sistema para o participante 76.065.317/0001-78	04/02/2025 15:12:32	Sr. Fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:13:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-61D8-515C-FC33 e informe o código A629-61D8-515C-FC33

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 76.065.317/0001-78	04/02/2025 15:12:32	ofertado..
pelo participante 76.065.317/0001-78	04/02/2025 16:21:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:21:43 de 04/02/2025. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	05/02/2025 09:03:16	Sr. licitante, é possível maior desconto no valor ofertado?
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	05/02/2025 09:10:43	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:11:00 do dia 05/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto ofertado..
pelo participante 06.313.733/0001-62	05/02/2025 09:20:38	nao temos proposta para reducao de valor
pelo participante 06.313.733/0001-62	05/02/2025 09:24:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:24:11 de 05/02/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	05/02/2025 13:34:16	Sr. licitante é possível maior desconto no valor ofertado.
pelo participante 14.401.272/0001-08	05/02/2025 13:40:30	Boa tarde Sr. Pregoeiro, já estamos no valor limite.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	05/02/2025 13:41:17	Ok. Obrigado.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	05/02/2025 13:41:55	Sr. Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:42:00 do dia 05/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto ofertado..
pelo participante 14.401.272/0001-08	05/02/2025 14:24:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:24:17 de 05/02/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08.
Sistema	05/02/2025 16:02:08	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/02/2025 16:12:08.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	05/02/2025 16:13:21	Sr. licitante, verifiquei que os documentos de habilitação foram enviados juntamente com a proposta ajustada. No entanto, em atendimento ao item 1.3.2 do anexo II do Edital, solicito o envio do Alvará como Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	05/02/2025 16:13:48	Sr. Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:14:00 do dia 05/02/2025. Justificativa: Solicito o envio do Alvará como Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal..
pelo participante 14.401.272/0001-08	05/02/2025 16:15:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:12 de 05/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08.
Sistema	05/02/2025 16:18:44	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/02/2025 16:28:44.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ctopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-61D8-515C-FC33 e informe o código A629-61D8-515C-FC33

Data/Hora	Descrição
03/02/2025 09:01:00	Item aberto para lances.
03/02/2025 09:24:42	Item com etapa aberta encerrada.
03/02/2025 09:24:42	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 267.000,0000 e R$ 288.980,0000.
03/02/2025 09:29:43	Item com etapa fechada encerrada.
03/02/2025 09:29:43	Item encerrado para lances.
03/02/2025 09:33:17	Fornecedor MERAK SOLUCOES LTDA, CNPJ 50.608.535/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/02/2025 11:34:00. Motivo: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
03/02/2025 13:33:31	Fornecedor MERAK SOLUCOES LTDA, CNPJ 50.608.535/0001-18 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 180.000,0000. Motivo: Não enviou a Proposta Ajustada no prazo previsto em Edital..
03/02/2025 13:36:23	Fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CNPJ 37.846.312/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/02/2025 15:37:00. Motivo: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
03/02/2025 15:26:39	Fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CNPJ 37.846.312/0001-20 finalizou o envio de anexo.
03/02/2025 15:48:51	Fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CNPJ 37.846.312/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/02/2025 17:49:00. Motivo: Sr. licitante, solicito o envio do Prospecto do Conjunto Frontal conforme Edital, bem como correção da Proposta Ajustada, a mesma deve ser conforme modelo Anexo III do Edital, com Ass. Digital ICP - Brasil..
03/02/2025 16:26:30	Fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CNPJ 37.846.312/0001-20 finalizou o envio de anexo.
04/02/2025 09:06:45	Fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CNPJ 37.846.312/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 230.000,0000. Motivo: Justificativa no Chat..
04/02/2025 09:15:17	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 11:16:00. Motivo: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
04/02/2025 13:31:51	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 15:32:00. Motivo: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado...
04/02/2025 13:40:36	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 finalizou o envio de anexo.
04/02/2025 14:59:21	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 234.999,0000. Motivo: Conforme Justificativa no Chat..
04/02/2025 15:12:32	Fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 17:13:00. Motivo: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto ofertado..
04/02/2025 16:21:43	Fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78 finalizou o envio de anexo.
05/02/2025 09:02:48	Fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 251.950,0000. Motivo: Conforme Justificativa no Chat..
05/02/2025 09:10:43	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/02/2025 11:11:00. Motivo: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto ofertado..
05/02/2025 09:24:11	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
05/02/2025 13:33:06	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 265.784,0000. Motivo: Conforme Justificativa no Chat..
05/02/2025 13:41:55	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/02/2025 15:42:00. Motivo: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto ofertado..

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oportunizinho.1doc.com.br/verificacao/A629-61D8-515C-FC33 e informe o código A62961D8515CFC339941348F

Data/Hora	Descrição
05/02/2025 14:24:17	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 finalizou o envio de anexo.
05/02/2025 16:02:08	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 272.500,0000. Motivo: Atende o Edital..
05/02/2025 16:13:48	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/02/2025 18:14:00. Motivo: Solicito o envio do Alvará como Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal..
05/02/2025 16:15:12	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 finalizou o envio de anexo.
05/02/2025 16:18:44	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 foi habilitado.
05/02/2025 16:29:13	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-61D8-515C-FC33 e informe o código A629-61D8-515C-FC33

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A629-61D8-515C-FC33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 06/02/2025 14:56:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-61D8-515C-FC33

Memorando 37- 6.368/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/02/2025 às 16:56:14

Termo de Adjudicação e Homologação PE 90004/2025.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900042025_item_1.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_PE_90004_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	05/02/2025 17:15:23	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **94D7-CE6A-6BBD-D817**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90004/2025

Às 16:32 horas do dia 05 de fevereiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 2/2025, Pregão nª 90004/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição De Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado De 80 Cv, Equipado Com Conjunto Frontal De Lâmina E Concha, Para Ser Disponibilizado Para A Associação De Produtores Rurais De Santa Cruz, Conforme Emenda Especial N 20244074001, Em Conformidade Com A Lei Complementar N 110/2019.		
Entrega de propostas:	De 15/01/2025 às 08:00 até 03/02/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/02/2025 às 09:00:37	Prezados (as) Licitantes, bom dia! - O modo de disputa deste certame será o modo “Aberto e Fechado”. - Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	03/02/2025 às 09:00:53	- Lembrando que os prazos de envio de lances são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. - Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	03/02/2025 às 09:01:04	- É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente deverá comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	03/02/2025 às 09:01:13	- As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	03/02/2025 às 09:29:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/02/2025 às 09:30:08	Sr. licitantes, daremos início à Etapa de Julgamento, nos termos e condições do Edital 90004/2025.
Sistema	03/02/2025 às 09:37:19	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (03/02/2025) ás 13h30m. Estejam conectados.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D7-GE6A-6BBD-D817 e informe o código 94D7-CE6A-6BBD-D817

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 às 13:31:13	Boa tarde Srs. licitantes
Sistema	03/02/2025 às 13:33:24	Informo que a proponente MERAK SOLUCOES LTDA será desclassificada nos termos do item 6 do Edital. Não enviou a Proposta Ajustada no prazo previsto em Edital.
Sistema	03/02/2025 às 13:38:22	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (03/02/2025) as 15h40m. Estejam conectados.
Sistema	03/02/2025 às 15:41:43	Srs. licitantes, retornando com a Sessão Pública.
Sistema	03/02/2025 às 15:54:33	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada amanhã (04/02/2025) as 09h00. Estejam conectados.
Sistema	04/02/2025 às 09:01:45	Bom dia Srs. licitantes
Sistema	04/02/2025 às 09:05:13	Srs. licitantes, informo que após a análise técnica do prospecto do produto enviado pela proponente CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, a mesma será desclassificada pelas seguintes razões: Potência do motor diferente ao solicitado (visto que o Edital pede potência de 80CV, não potência mínima de 80CV); Nada consta sobre a quantidade mínima de lonas que compõem os pneus que equipam o mesmo;
Sistema	04/02/2025 às 09:05:29	Nada consta sobre a estrutura de proteção contra capotamento (ROPS); ainda, não possível analisar as especificações técnicas do Conjunto Frontal de lâmina e conha (largura lâmina, capacidade volumétrica e capacidade de carga, tipo acionamento, etc.) o qual deve vir montado junto com o trator, pois a empresa não enviou nenhum prospecto, mesmo após o Pregoeiro solicitar pela 2º vez
Sistema	04/02/2025 às 09:24:38	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (04/02/2025) as 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	04/02/2025 às 13:30:58	Srs. licitantes, boa tarde.
Sistema	04/02/2025 às 13:47:49	Srs. licitantes, o prospecto do produto ofertado pela proponente SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA está em análise técnica da Secretaria de Agricultura. A sessão está suspensa até as 14h30 de hoje (04/02/2025).
Sistema	04/02/2025 às 14:31:37	Retornando com a sessão.
Sistema	04/02/2025 às 14:33:16	Srs. licitantes, finalizando a análise do prospecto. Permaneçam conectados.
Sistema	04/02/2025 às 14:58:40	Srs. licitantes informo que o produto ofertado pela proponente SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA TRATOR BUDNY 8040SL não atende ao descritivo do Edital em relação à Potência exigida de 80 CV, Lembrando que o Edital não solicita potência mínima, mas sim potência de 80CV. Ainda, a Concha do Conjunto Frontal PHP 1000 Autonivelante não atende a capacidade volumétrica exigida no Edital, de no mínimo de 0,60 m , e o produto ofertado é de 0,45 m .
Sistema	04/02/2025 às 14:59:01	Portanto em atendimento ao princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório a proponente será desclassificada.
Sistema	04/02/2025 às 15:14:32	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada amanhã (05/02/2025) as 09h00m. Estejam conectados.
Sistema	05/02/2025 às 09:01:21	Bom dia Srs. licitantes.
Sistema	05/02/2025 às 09:02:24	Srs. licitantes, em análise técnica do prospecto ofertado pela proponente DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, o modelo do trator apresenta sistema de bloqueio do diferencial, eixo traseiro com acionamento eletro hidráulico, enquanto que no Termo de Referência solicitamos com acionamento mecânico, portanto o modelo não atende o Edital, dessa forma a proponente será desclassificada.
Sistema	05/02/2025 às 09:13:30	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (05/02/2025) as 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	05/02/2025 às 13:31:33	Boa tarde Srs. licitantes.
Sistema	05/02/2025 às 13:32:07	Srs. licitantes, informo que após a análise técnica do prospecto do produto enviado pela proponente FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICO, conforme já mencionado em propostas anteriores, a potência do motor é diferente ao solicitado (visto que o Edital pede potência de 80CV, não potência mínima de 80CV).

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D7-CE6A-6BBD-D817 e informe o código 94D7-CE6A-6BBD-D817

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/02/2025 às 13:32:12	Nada consta sobre a quantidade mínima de lonas que compõem os pneus que equipam o mesmo nada consta sobre a estrutura de proteção contra capotamento (ROPS), ainda que os últimos itens fossem passíveis diligência, o 1ª item não atende ao solicitado em Edital.
Sistema	05/02/2025 às 13:32:19	Assim em atenção ao principio da Vinculação ao Instrumento Convocatório a proponente será desclassificada.
Sistema	05/02/2025 às 13:44:58	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa até as 16h00 de hoje. Estejam conectados.
Sistema	05/02/2025 às 16:01:13	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	05/02/2025 às 16:01:47	Srs. licitantes, informo que a empresa VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA cumpriu com o prazo de convocação e anexou a proposta ajustada no prazo estabelecido. O produto ofertado pela proponente foi analisado pela equipe técnica e atende as especificações solicitadas em Edital, portanto, em seguida farei o aceite da proposta.
Sistema	05/02/2025 às 16:17:56	Srs. licitantes, informo que a proponente VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital, juntamente com a proposta ajustada, dessa forma os documentos já foram analisados e posteriormente solicitado a Prova de Inscrição Municipal, a qual foi enviada prontamente.
Sistema	05/02/2025 às 16:18:10	A empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/02/2025 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
03/02/2025 às 09:29:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D7-CE6A-6BBD-D817 e informe o código 94D7-CE6A-6BBD-D817

Item 1 - Trator

Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combustível: Diesel, Tração: 4x4, Tipo Sistema: Levante Com Capacidade Mínima De 3.600 Kg, Tipo Uso: Agrícola, Características Adicionais: Cabine Fechada Com Ar Condicionado, Capacidade Tanque Combustível: 100L, Tipo Pneu Dianteiro: Mínimo 12.4-24r1, Tipo Pneu Traseiro: Minimo 18.4-30r1

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 310.666,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 310.666,6700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, melhor lance: R$ 272.500,0000 (unitário) / R$ 272.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: yto Modelo/versão: yto Valor proposta: R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 297.700,0000 (unitário) R$ 297.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: 854 Valor proposta: R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 400.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 285.000,0000 (unitário) R$ 285.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: EX854 Valor proposta: R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.846.312/0001-20 - CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 230.000,0000 (unitário) R$ 230.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Yto Modelo/versão: EX854 Valor proposta: R$ 310.666,0000 (unitário) R$ 310.666,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
76.065.317/0001-78 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 251.950,0000 (unitário) R$ 251.950,0000 (total)	Proposta desclassificada

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chpinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D7-CE6A-6BBD-D817 e informe o código 94D7-CE6A-6BBD-D817

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: LS TRACTOR/MARISPAN Modelo/versão: PLUS 80 ROPS/M65 Valor proposta: R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 265.784,0000 (unitário) R$ 265.784,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: 85 CV + PANTER/ PHP 1200 AUTONIVELANTE Valor proposta: R$ 298.000,0000 (unitário) R$ 298.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.709.349/0001-70 - HARD FORCE COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MS	R$ 297.500,0000 (unitário) R$ 297.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HANOMAG Modelo/versão: Stark 800/4 c/Conj Frontal Concha e Lamina Panter Valor proposta: R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
48.959.160/0001-99 - MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 400.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: YTO/YTO Modelo/versão: EX854 82CV + IMPLEMENTO T81 Valor proposta: R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 400.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.608.535/0001-18 - MERAK SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 180.000,0000 (unitário) R$ 180.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HANOMAG Modelo/versão: STARK 800-4 PLATAFORMADO Valor proposta: R$ 310.666,0000 (unitário) R$ 310.666,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: yto Modelo/versão: yto Valor proposta: R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 310.666,0000 (unitário) R$ 310.666,0000 (total)	-

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D7-CE6A-6BBD-D817 e informe o código 94D7-CE6A-6BBD-D817

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: MASSEY FERGSSON Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R$ 310.666,0000 (unitário) R$ 310.666,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 317.346,0034 (unitário) R$ 317.346,0034 (total)	-
Marca/Fabricante: Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combus Modelo/versão: Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combus Valor proposta: R$ 317.346,0034 (unitário) R$ 317.346,0034 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 234.999,0000 (unitário) R$ 234.999,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BUDNY/PANTER Modelo/versão: 8040SL PLATAFORMADO + CONJUNTO PANTER PHP 1000 Valor proposta: R$ 310.650,0000 (unitário) R$ 310.650,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
85.205.284/0001-05 - TRATORDIESEL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SC	R$ 274.000,0000 (unitário) R$ 274.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Landini do brasil Modelo/versão: Brutus80 plataformado com concha Valor proposta: R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 272.500,0000 (unitário) R$ 272.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VALTRA/PANTER Modelo/versão: A800/PHP 1000 AUTONIVELANTE Valor proposta: R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
03/02/2025 09:01:47	76.065.317/0001-78	R$ 290.000,0000
03/02/2025 09:01:50	38.709.349/0001-70	R$ 297.500,0000
03/02/2025 09:03:25	46.553.316/0001-01	R$ 289.000,0000
03/02/2025 09:03:49	50.608.535/0001-18	R$ 287.000,0000
03/02/2025 09:04:11	76.065.317/0001-78	R$ 286.900,0000
03/02/2025 09:04:29	14.401.272/0001-08	R$ 285.000,0000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D7-CE6A-6BBD-D817 e informe o código 94D7-CE6A-6BBD-D817

Data/hora	Participante	Lance
03/02/2025 09:05:05	46.553.316/0001-01	R$ 280.000,0000
03/02/2025 09:05:45	76.065.317/0001-78	R$ 279.900,0000
03/02/2025 09:06:03	85.205.284/0001-05	R$ 274.000,0000
03/02/2025 09:06:39	76.065.317/0001-78	R$ 273.900,0000
03/02/2025 09:07:00	37.846.312/0001-20	R$ 297.400,0000
03/02/2025 09:07:01	46.553.316/0001-01	R$ 273.000,0000
03/02/2025 09:07:04	50.608.535/0001-18	R$ 272.000,0000
03/02/2025 09:07:28	46.553.316/0001-01	R$ 271.000,0000
03/02/2025 09:07:36	37.846.312/0001-20	R$ 286.000,0000
03/02/2025 09:08:35	50.608.535/0001-18	R$ 270.000,0000
03/02/2025 09:08:57	76.065.317/0001-78	R$ 269.900,0000
03/02/2025 09:09:17	50.608.535/0001-18	R$ 268.500,0000
03/02/2025 09:11:44	06.313.733/0001-62	R$ 288.980,0000
03/02/2025 09:12:21	47.075.363/0001-50	R$ 285.000,0000
03/02/2025 09:14:06	46.553.316/0001-01	R$ 268.000,0000
03/02/2025 09:14:30	50.608.535/0001-18	R$ 267.000,0000
03/02/2025 09:14:41	26.166.156/0001-30	R$ 297.700,0000
03/02/2025 09:15:49	14.401.272/0001-08	R$ 273.900,0000
03/02/2025 09:15:51	76.065.317/0001-78	R$ 268.000,0000
03/02/2025 09:16:16	76.065.317/0001-78	R$ 267.100,0000
03/02/2025 09:22:16	14.401.272/0001-08	R$ 273.800,0000
03/02/2025 09:25:14	37.846.312/0001-20	R$ 230.000,0000
03/02/2025 09:25:52	76.065.317/0001-78	R$ 251.950,0000
03/02/2025 09:25:58	06.313.733/0001-62	R$ 265.784,0000
03/02/2025 09:26:22	46.553.316/0001-01	R$ 234.999,0000
03/02/2025 09:26:52	14.401.272/0001-08	R$ 272.500,0000
03/02/2025 09:28:16	50.608.535/0001-18	R$ 180.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 09:00:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/02/2025 09:01:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/02/2025 09:24:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:42 do dia 03/02/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 267.000,0000 e R$ 288.980,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/94D7-CE6A-6BBD-D817 e informe o código 94D7-CE6A-6BBD-D817

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 09:29:43	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 230.000,0000, R$ 180.000,0000, R$ 251.950,0000, R$ 234.999,0000, R$ 272.500,0000 e R$ 265.784,0000.
Sistema	03/02/2025 09:29:43	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.608.535/0001-18	03/02/2025 09:32:41	Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
Sistema para o participante 50.608.535/0001-18	03/02/2025 09:33:17	Sr. Fornecedor MERAK SOLUCOES LTDA, CNPJ 50.608.535/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
Sistema para o participante 50.608.535/0001-18	03/02/2025 11:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:00 de 03/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MERAK SOLUCOES LTDA, CNPJ 50.608.535/0001-18.
Sistema para o participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 13:34:03	Sr. licitante, é possível maior desconto no valor ofertado?
pelo participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 13:35:09	Ola Sr Pregoeiro
pelo participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 13:35:24	Estamos no nosso menor valor.
Sistema para o participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 13:36:02	Ok. Obrigado.
Sistema para o participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 13:36:23	Sr. Fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CNPJ 37.846.312/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
pelo participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 13:37:28	Está certo
pelo participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 15:26:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:26:39 de 03/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CNPJ 37.846.312/0001-20.
Sistema para o participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 15:42:08	Sr. licitante, não localizei nos arquivos enviados o prospecto do Conjunto Frontal Hidráulico, conforme pede no Edital, somente o do Trator foi anexado?
Sistema para o participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 15:42:37	O Sr. tem esse prospecto do Conjunto Frontal em mãos?
pelo participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 15:45:23	Vamos analisar
pelo participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 15:47:17	Pedimos ao fornecedor, poderia aguardar
Sistema para o participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 15:48:51	Sr. Fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CNPJ 37.846.312/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:49:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio do Prospecto do Conjunto Frontal conforme Edital, bem como correção da Proposta Ajustada, a mesma deve ser conforme modelo Anexo III do Edital, com Ass. Digital ICP - Brasil..
Sistema para o participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 15:50:30	Sr. licitante, é dever dos Srs. atentar às condições do Edital. Convoquei os Srs. novamente para envio do prospecto do Conjunto Frontal e correção da proposta.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D7-CE6A-6BBD-D817 e informe o código 94D7-CE6A-6BBD-D817

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 15:51:08	Caso não seja enviado no novo prazo dado, a proponente será desclassificada.
pelo participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 16:26:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:26:30 de 03/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CNPJ 37.846.312/0001-20.
pelo participante 37.846.312/0001-20	03/02/2025 16:27:31	Sr Pregoeiro, nosso fornecedor alegou que no catalogo na parte "Sistema Hidraulico" constam as informações que precisa da diligencia.
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 09:08:31	Sr. licitante, é possível melhorar o valor ofertado?
pelo participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 09:14:17	Bom Dia
pelo participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 09:14:20	Não
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 09:14:40	Ok. Obrigado.
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 09:15:17	Sr. Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 11:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:00 de 04/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01.
pelo participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 11:16:56	Olá por gentileza poderia reabrir pois no momento de anexar os documentos fiquei sem internet desde já agradeço
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 13:31:31	Sr. licitante, conforme solicitado e justificado, será concedido prazo adicional.
Sistema para o participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 13:31:51	Sr. Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado...
pelo participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 13:40:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:40:36 de 04/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01.
pelo participante 46.553.316/0001-01	04/02/2025 13:41:11	segue documentos qualquer dúvida estamos á disposição
Sistema para o participante 76.065.317/0001-78	04/02/2025 15:00:25	Sr. licitante, é possível melhorar o valor ofertado?
Sistema para o participante 76.065.317/0001-78	04/02/2025 15:12:32	Sr. Fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:13:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto ofertado..
pelo participante 76.065.317/0001-78	04/02/2025 16:21:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:21:43 de 04/02/2025. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-78.
Sistema para o participante	05/02/2025 09:03:16	Sr. licitante, é possível maior desconto no valor ofertado?

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D7-CE6A-6BBD-D817 e informe o código 94D7-CE6A-6BBD-D817

Responsável	Data/Hora	Mensagem
06.313.733/0001-62	05/02/2025 09:03:16	Sr. licitante, é possível maior desconto no valor ofertado?
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	05/02/2025 09:10:43	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:11:00 do dia 05/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto ofertado..
pelo participante 06.313.733/0001-62	05/02/2025 09:20:38	nao temos proposta para reducao de valor
pelo participante 06.313.733/0001-62	05/02/2025 09:24:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:24:11 de 05/02/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	05/02/2025 13:34:16	Sr. licitante é possível maior desconto no valor ofertado.
pelo participante 14.401.272/0001-08	05/02/2025 13:40:30	Boa tarde Sr. Pregoeiro, já estamos no valor limite.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	05/02/2025 13:41:17	Ok. Obrigado.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	05/02/2025 13:41:55	Sr. Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:42:00 do dia 05/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto ofertado..
pelo participante 14.401.272/0001-08	05/02/2025 14:24:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:24:17 de 05/02/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08.
Sistema	05/02/2025 16:02:08	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/02/2025 16:12:08.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	05/02/2025 16:13:21	Sr. licitante, verifiquei que os documentos de habilitação foram enviados juntamente com a proposta ajustada. No entanto, em atendimento ao item 1.3.2 do anexo II do Edital, solicito o envio do Alvará como Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	05/02/2025 16:13:48	Sr. Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:14:00 do dia 05/02/2025. Justificativa: Solicito o envio do Alvará como Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal..
pelo participante 14.401.272/0001-08	05/02/2025 16:15:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:12 de 05/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08.
Sistema	05/02/2025 16:18:44	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/02/2025 16:28:44.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/02/2025 09:33:17	Fornecedor MERAK SOLUCOES LTDA, CNPJ 50.608.535/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/02/2025 11:34:00. Motivo: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
03/02/2025 13:36:23	Fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CNPJ 37.846.312/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/02/2025 15:37:00. Motivo: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
03/02/2025 15:26:39	Fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CNPJ 37.846.312/0001-20 finalizou o envio de anexo.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D7-CE6A-6BBD-D817 e informe o código 94D7-CE6A-6BBD-D817

Data/Hora	Descrição
03/02/2025 15:48:51	Fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CNPJ 37.846.312/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/02/2025 17:49:00. Motivo: Sr. licitante, solicito o envio do Prospecto do Conjunto Frontal conforme Edital, bem como correção da Proposta Ajustada, a mesma deve ser conforme modelo Anexo III do Edital, com Ass. Digital ICP - Brasil..
03/02/2025 16:26:30	Fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CNPJ 37.846.312/0001-20 finalizou o envio de anexo.
04/02/2025 09:15:17	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 11:16:00. Motivo: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado..
04/02/2025 13:31:51	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 15:32:00. Motivo: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações detalhadas do produto ofertado...
04/02/2025 13:40:36	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 finalizou o envio de anexo.
04/02/2025 15:12:32	Fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 17:13:00. Motivo: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto ofertado..
04/02/2025 16:21:43	Fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 76.065.317/0001-77 finalizou o envio de anexo.
05/02/2025 09:10:43	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/02/2025 11:11:00. Motivo: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto ofertado..
05/02/2025 09:24:11	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
05/02/2025 13:41:55	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/02/2025 15:42:00. Motivo: Sr. licitante, solicito proposta ajustada (conforme Anexo III do Edital) e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto ofertado..
05/02/2025 14:24:17	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 finalizou o envio de anexo.
05/02/2025 16:13:48	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/02/2025 18:14:00. Motivo: Solicito o envio do Alvará como Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal..
05/02/2025 16:15:12	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 finalizou o envio de anexo.
05/02/2025 16:32:00	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 teve proposta adjudicada, melhor lance: R$ 272.500,0000.
05/02/2025 16:32:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D7-CE6A-6BBD-D817 e informe o código 94D7-CE6A-6BBD-D817

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/02/2025 16:12:08
Intenção de recurso na habilitação:	05/02/2025 16:28:44

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D7-CE6A-6BBD-D817 e informe o código 94D7-CE6A-6BBD-D817

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90004/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90004/2025, de 14/01/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL – (R$)
VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	272.500,00

VALOR TOTAL (R$)	272.500,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/02/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D7-CE6A-6BBD-D817 e informe o código 94D7-CE6A-6BBD-D817

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 94D7-CE6A-6BBD-D817

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 05/02/2025 17:15:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94D7-CE6A-6BBD-D817

Memorando 38- 6.368/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/02/2025 às 14:58:18

Contrato 17/2025, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_17_2025_VERDES_CAMPOS_COMERCIO_DE_MAQUINAS_AGRICOLAS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	06/02/2025 15:23:09	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Ricardo Scandolara	07/02/2025 09:06:15	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Claudiomiro Cenci	07/02/2025 11:58:52	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Priscila Andrieli Bosak	07/02/2025 12:04:37	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FD4D-1275-ABBE-5C5E**

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2025

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, através da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADA: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.401.272/0001-08, com sede na Rodovia BR 158, nº 3383 – Distrito Industrial em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, e-mail: financeiro@verdescamposmaquinas.com , telefone (46) 9 9974-0153, neste ato representado pelo Sr. José Jaciel Leopoldino, inscrito no CPF sob o n.º 243.025.119-15, portador da carteira de identidade n.º 1.326.742-1 SSP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90004/2025 (Memorando n.º 6.368/2024) do Procedimento Licitatório nº 2/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, equipado com Conjunto Frontal de Lâmina e Concha, para ser disponibilizado para a Associação de Produtores Rurais de Santa Cruz, conforme Emenda Especial N° 20244074001, em conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019.

ITEM	DESCRITIVO DO OBJETO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Item 1	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 80 CV, com conjunto frontal de lâmina e concha.	Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo	01	272.500,00	272.500,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e PRISCILA ANDRIELI BOSAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD4D-1275-ABBE-5C5E e informe o código FD4D-1275-ABBE-5C5E

		menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). O trator deve ser entregue montado com conjunto frontal hidráulico pantográfico autonivelante (novo), sendo o conjunto composto por lâmina de no mínimo 1.950 mm de largura e caçamba/concha com capacidade volumétrica de no mínimo 0,60 m³ e capacidade de carga mínima de 800 Kg. Acionamento hidráulico do conjunto frontal através do controle remoto do trator ou comando individual montado no trator, com conexões de engate rápido. O conjunto deve ser entregue completo com pés de apoio para desacoplamento, com jogo de pinos, conexões necessárias, “chassi auxiliar montado no trator”, com montagem e acoplamento completo e com manual e catálago de peças. O trator + conjunto frontal, deve ser entregue com lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros originais de fábrica, terceiro ponto original, manual do operador, catálogo de peças e entrega técnica. **MARCA TRATOR: VALTRA** **MODELO TRATOR: A800** **MARCA CONJUNTO: PANTER** **MODELO CONJUNTO: PHP 1000 AUTONIVELANTE, COM CONCHA DE 0,60M³.**			
VALOR TOTAL (R$)					**272.500,00**

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e PRISCILA ANDRIELI BOSAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD4D-1275-ABBE-5C5E e informe o código FD4D-1275-ABBE-5C5E

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: emissao_FD4D1275ABBE5C5ECD47DF49_memorando-38--6.368-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/13) 386/404

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90004/2025, objeto do processo administrativo n.º 2/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 12 do Memorando nº 6.368/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 / (46) 9 9937-0755 – Chopinzinho-Pr.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e PRISCILA ANDRIELI BOSAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD4D-1275-ABBE-5C5E e informe o código FD4D-1275-ABBE-5C5E

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Senhora Priscila Andrieli Bosak, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e PRISCILA ANDRIELI BOSAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD4D-1275-ABBE-5C5E e informe o código FD4D-1275-ABBE-5C5E

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 51014 - Emendas Individuais Impositivas
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip e Veíc.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	999/1001 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e PRISCILA ANDRIELI BOSAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD4D-1275-ABBE-5C5E e informe o código FD4D-1275-ABBE-5C5E

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e PRISCILA ANDRIELI BOSAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD4D-1275-ABBE-5C5E e informe o código FD4D-1275-ABBE-5C5E

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e PRISCILA ANDRIELI BOSAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD4D-1275-ABBE-5C5E e informe o código FD4D-1275-ABBE-5C5E

1Doc: Memorando 6.368/2024 | Anexo: emissao_FD4D1275ABBE5C5ECD47DF49_memorando-38--6.368-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/13) 391/404

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente entende que o presente processo aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e PRISCILA ANDRIELI BOSAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD4D-1275-ABBE-5C5E e informe o código FD4D-1275-ABBE-5C5E

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e PRISCILA ANDRIELI BOSAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD4D-1275-ABBE-5C5E e informe o código FD4D-1275-ABBE-5C5E

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e PRISCILA ANDRIELI BOSAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD4D-1275-ABBE-5C5E e informe o código FD4D-1275-ABBE-5C5E

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e PRISCILA ANDRIELI BOSAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD4D-1275-ABBE-5C5E e informe o código FD4D-1275-ABBE-5C5E

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho – PR, 05 de fevereiro de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE JACIEL LEOPOLDINO
Data: 06/02/2025 14:40:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Verdes Campos Comercio de Maquinas Agrícolas Ltda
José Jaciel Leopoldino
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:
1 – Nome:
2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, RICARDO SCANDOLARA, CLAUDIOMIRO CENCI e PRISCILA ANDRIELI BOSAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD4D-1275-ABBE-5C5E e informe o código FD4D-1275-ABBE-5C5E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD4D-1275-ABBE-5C5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE JACIEL LEOPOLDINO (CPF 243.XXX.XXX-15) em 06/02/2025 14:40:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/02/2025 15:22:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 07/02/2025 09:06:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 07/02/2025 11:58:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 07/02/2025 12:04:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD4D-1275-ABBE-5C5E

Memorando 39- 6.368/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2025 às 14:59:32

Extrato do Contrato 17/2025.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_17_2025_PE_90004_2025.pdf

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90004/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO DE 80 CV, EQUIPADO COM CONJUNTO FRONTAL DE LÂMINA E CONCHA, PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL N° 20244074001, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 / (46) 9 9937-0755 – Chopinzinho-Pr. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)/ 51014 - Emendas Individuais Impositivas Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip e Veíc. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Desdobrado: 999/1001 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas E Rodo. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 17/2025 – Empresa: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Valor Total R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2025. Chopinzinho - PR, Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Memorando 40- 6.368/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/02/2025 às 13:09:36

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_PNCP.pdf
Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 17/2025

Última atualização 07/02/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 07/02/2025 **Data de assinatura:** 05/02/2025 **Vigência:** de 05/02/2025 a 30/01/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000005/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000013/2025

Objeto:

AQUISICAO DE TRATOR AGRICOLA 4 X 4 PLATAFORMADO DE 80 CV EQUIPADO COM CONJUNTO FRONTAL DE LAMINA E CONCHA PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ CONFORME EMENDA ESPECIAL N 20244074001 EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N 110 2019.

VALOR CONTRATADO

R$ 272.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.401.272/0001-08 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
PE 900042025 CONTRATO 172025 VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07/02/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 17-2025 - PE 90004-2025

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90004/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO DE 80 CV, EQUIPADO COM CONJUNTO FRONTAL DE LÂMINA E CONCHA, PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL N° 20244074001, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 / (46) 9 9937-0755 – Chopinzinho-Pr. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)/ 51014 - Emendas Individuais Impositivas Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip e Veíc. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Desdobrado: 999/1001 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas E Rodo. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 17/2025 – Empresa: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Valor Total R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2025.Chopinzinho - PR,

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:ECAAF1C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/02/2025. Edição 3211
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90004-2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90004/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90004/2025, de 14/01/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL – (R$)
VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	272.500,00

VALOR TOTAL (R$)	272.500,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/02/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A0DD75A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/02/2025. Edição 3211
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/